



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2969—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA .....	1
DIRETORIA GERAL.....	1
TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL .....	3
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	3
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	41

## PRESIDÊNCIA DECISÃO

Processo Nº 12.0.000100459-8

**DECISÃO nº 635 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG**

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer nº. 1016/2012, da Controladoria Interna (evento 100751), o Parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral nº. 1018/2012 (evento 101048), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 97337), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, reconhecida por meio do Despacho 28.095/2012, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 101487), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa NTC, TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, para realização do Curso de Iniciação Científica para Formação de Pesquisadores, com o conteúdo programático a ser ministrado "in company", por meio da Plataforma de EAD da ESMAT, constituído de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas-aulas, para até 300 (trezentos) participantes, no valor total de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), a realizar-se no período de 1º de outubro a 27 de novembro de 2012.

Publique-se.

À **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho respectiva e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para elaboração de minuta de contrato.

Por fim, à Assessoria Jurídica da Diretoria Geral para análise da minuta contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei n. 8.666/93.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**

Palmas, 27 de setembro de 2012.

Desembargadora Jacqueline Adorno  
Presidente

## DIRETORIA GERAL Portarias

**PORTARIA Nº 2173/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2768/2012, resolve conceder ao servidor **Lotário Luis Becker, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352928**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Araguaína-TO, no período de 01 a 02/10/2012, com a finalidade de transportar móveis e equipamentos de informática para serem utilizados no treinamento do sistema E-PROC na referida Comarca, conforme SEI nº 12.0.000108426-5.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 28 de setembro de 2012.

José Machado dos Santos  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2174/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2775/2012, resolve conceder aos servidores **Moacy Carvalho Ferreira, Colaborador Eventual / Eletricista, e Lotario Luis Becker, Motorista Efetivo, Matrícula 352928**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Tocantínia-TO, no dia 27/09/2012, com a finalidade de executar serviços de reparo na instalação elétrica do Fórum.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 28 de setembro de 2012.

José Machado dos Santos  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2175/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2780/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Instância - Juz1, Matrícula 352456**, e ao servidor **Danny Portella Paganucci, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352660**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Lajeado-TO, no dia 27/09/2012, com a finalidade de inspecionar a Cadeia Pública da localidade.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), ao Juiz Jorge Amâncio de Oliveira, Matrícula 352456, em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 28 de setembro de 2012.

José Machado dos Santos  
Diretor Geral

## TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

**Pauta**

(PAUTA Nº 21/2012)

14ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

10ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Serão julgados em sessão ordinária, pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **04** (quatro) do mês de **outubro** do ano dois mil e doze (**2012**), **quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

**SESSÃO JUDICIAL  
FEITOS A SEREM JULGADOS**

**01. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000384-31.2012 .827.0000 (APOSENTADORIA - INTEGRALIDADE DE PROVENTOS)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: CARLOS ROBERTO VIVEIRO DE MOURA

Advogado: Juliano Leite de Moraes

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

**02. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000563-62.2012 .827.0000 (CONCURSO DA SAÚDE - ENFERMEIRO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE: SILVAN RODRIGUES DE SOUZA  
 Advogado: Marcos Andre Cordeiro dos Santos  
 IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS  
 PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

**03. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000648-48.2012 .827.0000 (CONCURSO DA SAÚDE - FARMACÊUTICO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE: JULIANA QUEIROZ DE ORNELAS  
 Advogado: Aramy José Pacheco  
 IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
 PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

**04. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003696-15.2012 .827.0000 (CONCURSO DA SAÚDE-BIOLOGO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE: CAROLINE AZEVEDO DE OLIVEIRA  
 Def. Público: Estellamaris Postal e Maria do Carmo Cota  
 IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
 PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

**05. AÇÃO PENAL Nº 5003391-31.2012 .827.0000 (DELIBERAÇÃO DA DENÚNCIA)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RÉU: SILVANO MACHADO ROCHA-PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS-TO  
 Advogados: Thiago Lopes Benfica  
 RÉUS: ABDON MENDES FERREIRA, ELZA BORGES FERREIRA E IRENO LEANDRO DOS SANTOS  
 RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES  
 PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

**06. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003906-66.2012 .827.0000 (CONCURSO DO MP - ANALISTA MINISTERIAL)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE: FÁBIO BARBOSA MOURA  
 Advogado: Diogo Viana Barbosa  
 IMPETRADO: PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER  
 PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

**07. AÇÃO PENAL Nº 5003696-49.2011.827.0000 (DELIBERAÇÃO DA DENÚNCIA)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RÉUS: LEONARDO SETTE CINTRA - PREFEITO MUNICIPAL DE ALMAS-TO E AURIO ROSA DE ALMEIDA  
 Advogados: Adonilton Soares da Silva  
 RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
 PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

**08. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005200-56.2012 .827.0000 (POLICIAIS CIVIL - ENQUADRAMENTO FUNCIONAL - DECUMPRIMENTO DE DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE: IRANDELI EVANGELISTA ARAUJO, ODVAN GONÇALVES DE MORAES, CLEUDES SOUSA SENA, DIOMÉDIO NARCISO DA FONSECA, JOEDSON RODRIGUES FIGUEIRA, ROSIMAR RODRIGUES GOMES, SHIRLEY MOREIRA DA SILVA, IRIS BATISTA NUNES, RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA E RAIMUNDA BARROSO DE SOUSA  
 Advogado: Gabriela Silva Oliveira  
 IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
 PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

**09. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005239-53.2012 .827.0000 (POLICIAL MILITAR- NEGATIVA DE PROMOÇÃO POR BRAVURA)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE: EDILSON DA MOTA FEITOSA  
 Advogado: Wanderson Ferreira Dias  
 IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
 PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

**10. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005269-88.2012 .827.0000 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATADOS - NÃO PAGAMENTO DE VALORES DEVIDOS)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA  
 Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa  
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
 PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

**11. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005320-02.2012 .827.0000 (POLICIAIS MILITARES - PROMOÇÃO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE: REINALDO COIMBRA DA SILVA SANTOS, FURTUNATO SANTOS MATIAS E AILTON BEZERRA BARROS  
 Advogado: Juliana Bezerra de Melo Pereira e Josiran Barreira Bezerra  
 IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
 PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

**12 .AÇÃO PENAL Nº 1682/10 (DELIBERAÇÃO DA DENÚNCIA)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RÉU: DEUSDETE BORGES PEREIRA  
 Advogados: Juvenal Klayber Coelho, Adriano Guinzelli, Ronícia Teixeira da Silva e Alyne Coelho Pereira  
 RÉU: APARECIDO ANTÔNIO MEDANHA  
 Def. Pública: Maria do Carmo Cota  
 RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES  
 PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

**13. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3918/08 (CONCURSO POLÍCIA CIVIL- CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE: SONIA CARLA FARIAS DE JESUS  
 Advogado: Adilar Daltoe, Cleusdeir Ribeiro da Costa, Ildete França de Araújo e Sávio Barbalho  
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI  
 PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

**14. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4298/09 (POLICIAL CIVIL- IDENIZAÇÃO - EXCLUIDA PROPOSTA DE ACORDO DO MS 698)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE: ELIANE DIAS DE ASSIS  
 Advogado: Valdiram C. da Rocha Silva  
 IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI  
 PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

**15. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4212/09 (CONCURSO POLÍCIA CIVIL - CARGO PAPIOSCOPISTA - NOMEAÇÃO E POSSE)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE: ANA CRISTIANE ALVES DE ANDRADE DIAS  
 Advogado: Juliano Leite de Moraes e Esly de Almeida Barros  
 IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI  
 PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

**16. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4983/11 (SERVIDORA PÚBLICA - AFASTADA EXERCÍCIO ELEITORAL - REINTEGRAÇÃO AO CARGO E À FOLHA DE PAGAMENTO - REJEIÇÃO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE: MARIA BOTELHO DE SOUZA  
 Advogado: Juliana Bezerra de Melo Pereira, Fábio Bezerra de Melo Pereira e Elizandra Barbosa Silva Pires  
 IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
 PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

**SESSÃO ADMINISTRATIVA****FEITOS A SEREM JULGADO:****01. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 5002174-50.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REQUERENTE: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA  
 REQUERIDA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO  
 ASSUNTO: REVISÃO DE ENQUADRAMENTO

**02. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 5003601-82.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REQUERENTE: ELODY BRITO PAIVA WALCÁCER  
 Advogado: Aramy José Pacheco  
 REQUERIDA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO  
 ASSUNTO: ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de setembro de 2012. (a) **Wagne Alves de Lima** - Secretário do Tribunal Pleno.

**Intimação de Acórdão****PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PIMP Nº 1502 PROCESSO : 11/0097682-2**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
 REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851/08 DO MPE/TO E IP 1702

TIPO PENAL: ART. 1º, V, DO DECRETO LEI 201/67, NOS TERMOS DO ART. 71 DO CP (91VEZES)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RÉU: FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA – PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS/TO  
ADVOGADO: PÚBLO BORGES ALVES  
RELATOR: Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. OFERECIMENTO DE DENÚNCIA. CAPITULAÇÃO NO ART. 1º, V, DO DECRETO-LEI 201/67.

1. Denúncia que preenche todos os requisitos processuais previstos no art. 41 do CPP. Indícios suficientes de materialidade e autoria em virtude da farta documentação acostada aos autos.

2. Denúncia recebida para que o processo tenha regular prosseguimento.

#### **ACÓRDÃO**

Sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, na 13ª Sessão Ordinária Judicial, realizada em 20/09/2012, POR UNANIMIDADE, pelo recebimento da presente denúncia, para determinar o regular prosseguimento do feito, consoante o voto do Juiz Helvécio de Brito Maia Neto – Relator.

Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores Luiz Gadotti e Ângela Prudente, e, os Juizes Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva, Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal e Eurípedes Lamounier.

Ausência momentânea do Juiz Gil de Araújo Corrêa.

Representou o Ministério Público Dr. Alcir Raineri Filho, Procurador de Justiça. Palmas/TO, 27 de setembro de 2012.

#### **EMBARGOS À EXECUÇÃO – EE 1550 PROCESSO : 09/0079669-3**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

APENSO: MANDADO SEGURANÇA – MS 2741

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2741/03 – TJ/TO

EMBARGANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGPREV

PROC. ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA

EMBARGADOS: ANA OLIVEIRA LUZ E OUTROS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO E OUTRO

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

**EMENTA:** EMBARGOS À EXECUÇÃO. SENTENÇA ILÍQUIDA QUE DEPENDE DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA PARTE EMBARGANTE PARA SUA LIQUIDAÇÃO. INTIMAÇÃO DA PARTE EMBARGADA PARA APRESENTAÇÃO DO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO EM 10 DIAS.

1. Cabe a parte liquidar a sentença antes de executá-la. Se a ausência das “fichas financeiras” impede que se conheçam os números para a confecção dos cálculos a execução não prospera por ser ilíquida. No entanto, houve determinação na citação do processo executivo para que fossem apresentadas as fichas financeiras, documentos que foram acostados com os embargos à execução. Deverá a parte embargada apresentar os cálculos aritméticos no prazo de 15 dias com a indicação dos exequentes que fizeram acordo administrativo.

2. Montante a ser alcançado que envolve apenas cálculos aritméticos. Incidência da norma preconizada no § 1º, do art. 475-B, do CPC, com subsequente análise e formação de memória discriminada pelas partes exequentes, e, reiteração de citação da parte adversa, com reabertura de prazo para embargos.

3. Embargos à execução conhecidos e parcialmente providos.

#### **ACÓRDÃO**

Sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, na 13ª Sessão Ordinária Judicial, realizada em 20/09/2012, POR UNANIMIDADE, em conhecer dos embargos à execução, dando-lhes parcial provimento, para o efeito de determinar aos exequentes/embargados, apresentarem o demonstrativo de débito, no prazo de quinze (15) dias, segundo fichas financeiras acostadas aos autos, bem como, excluir do feito executivo aqueles exequentes que tenham firmado acordo na seara administrativa, adequando a execução aos termos do preconizado no art. 730, do CPC, inclusive com novo requerimento de citação da parte adversa. Custas processuais e honorários advocatícios, de forma *pro rata*, em virtude da sucumbência recíproca – art. 21, CPC, nos termos do voto do Juiz Helvécio de Brito Maia Neto – Relator.

Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores Luiz Gadotti e Ângela Prudente, e, os Juizes Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva, Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal e Eurípedes Lamounier.

Ausência momentânea do Juiz Gil de Araújo Corrêa.

Representou o Ministério Público Dr. Alcir Raineri Filho, Procurador de Justiça. Palmas/TO, 27 de setembro de 2012.

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

### **Intimação às Partes**

#### **APELAÇÃO N. 5005777-34.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS N. 2008.0000.2939-0 – DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: EDMOND AZIZ BARUQUE

ADVOGADO: RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA

APELADA: AMERICEL S.A.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: De acordo com Portaria 413/2011, publicada no Diário da Justiça no 2738, do dia 29 de setembro de 2011, determino a intimação do patrono da apelada RODRIGO BADARÓ DE CASTRO, via Diário da Justiça, para providenciar o cadastramento e validação no sistema e-Proc/TJTO, no prazo de cinco dias, a fim de que possa, doravante acompanhar os atos processuais. Findo o prazo, caso não seja regularizada a situação, associe-se à parte apelada o advogado subscritor das contrarrazões recursais. Após, volvem-me os autos conclusos. Palmas –TO, 27 de setembro de 2012. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator em substituição.

## **1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

### **Intimação de Acórdão**

#### **CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5006108-16.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2012.0003.2565-6/0 – 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS – TO

SUSCITANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS – TO

SUSCITADO: JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLMEIA – TO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

**EMENTA:** CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO PENAL. CRIMES DE CORRUPÇÃO ATIVA E PASSIVA. LUGAR DA INFRAÇÃO. OCORRÊNCIA, EM TESE, DE VÁRIOS CRIMES. COMPETÊNCIA. LOCAL EM QUE FOI VERIFICADO O MAIOR NÚMERO DE CRIMES. MAIOR GRAVIDADE. *Levando-se em conta o cometimento, em tese, de mais de um delito e o fato dos crimes de maior gravidade (corrupção ativa e passiva), terem sido em sua maioria, consumados no município de Colméia - TO, a fixação da competência escapa à regra geral (local de consumação do delito), devendo seguir os ditames do art. 78, II, “b”, do Código de Processo Penal (conexão – local da consumação do maior número de delitos de maior gravidade).*

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de *Conflito de Competência no 5006108-16.2012.827.0000*, figurando como Suscitante o Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca Palmas – TO e como Suscitado o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Colmeia –TO. Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, a 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu

do conflito e declarou a competência do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Colmeia – TO para exame da denúncia oferecida e eventual instrução criminal, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o relator, os Exmos. Srs. Juizes PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal, MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL – Vogal, GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Vogal e o Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI – Presidente em exercício. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas –TO, 25 de setembro de 2012. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator em substituição.

## **2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

### **Intimação ao(s) Advogado(s)**

#### **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5007338-93.2012.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE : Ação Penal nº 2012.0003.4741-2 2ª Vara Criminal de Gurupi/TO

APELANTE : WILLIAN SIDNEY ARAUJO DE MORAES

ADVOGADO : ROMULO NOGUEIRA DE ARRUDA E JOÃO SIMÃO DE ARRUDA

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER

ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011, C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1-DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s), ROMULO NOGUEIRA DE ARRUDA, OAB/MT 7693, e JOÃO SIMÃO DE ARRUDA, OAB/MT 9209, intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico E-PROC/TJTO. Secretária da 2ª Câmara Criminal, em Palmas/To, aos 28 dias do mês de setembro de 2012. MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY - Secretária da 2ª Câmara Criminal

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALVORADA**

#### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2009.0005.2494-2- AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Aparecido Almeida da Silva

ADVOGADO: Dr. Charles Luiz Abreu Dias – OAB/TO 1682

INTIMAÇÃO: Intimo de que foi redesignado o dia 07 de novembro de 2012, às 16h00min, para audiência de instrução e julgamento, nos autos supra referidos.

**AUTOS: 2008.0007.5793-0 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Senoal Keiber

ADVOGADO: Dr. Celio Oliveira de Souza Junior – OAB/MT 12.797-A  
 INTIMAÇÃO: Intimo de que foi expedida carta precatória à Comarca de Gurupi/TO e Aparecida de Goiânia/GO, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia e defesa, expedida nos autos supra.

### **Serventia Cível e Família**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 5000504-19.2012.827.2702 Ação:SOCIOEDUCATIVA (CARTA PRECTORIA)**  
 Requerente:Ministério Público Estadual  
 Representado: **R. Alves Maia, menor, filho de Jose Rosa Alves Paz e Maria Luisa Roberta Maia**  
**DESPACHO:** Designo o dia 24 de outubro de 2012, às 09:30 horas para apresentação do menor. Citem-se seus representantes legais. Comparecendo desacompanhado de advogado, fica desde já nomeada a Defensoria Publica para representá-lo, devendo a mesma ser intimada para o ato. Notifique-se o Ministério Público. Oficie-se o juízo deprecante comunicando o ato. Sem prejuízo do parágrafo anterior, intimem-se as partes via Diário de justiça. Intimem-se. Alvorada, 27 de setembro de 2012. .

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos de nº 5000095-40.2012.827.2703 – ação de divórcio litigioso**  
 Requerente: Manoel rito ribeiro da silva  
 Requerida: Maria de Jesus Rodrigues da Silva  
 Intimação do Dr Sérvulo César Villas Boas, OAB/TO 2.207, de que foi nomeado curador, nos presentes autos para fazer a defesa do requerido.

#### **AUTOS DE Nº 2009.0005.8209-8- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: ERNANDES ALMEIDA DA SILVA  
 ADV: Renilson Rodrigues Castro OAB/TO 2956  
 Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A  
 Ad: Adv. AVANIR ALVES COUTO FERNANDES OAB –To 1338  
 ADV: FELICIANO LYRA MOURA OAB/PE 21.174  
 ADV: MARIANA MOTTA DE FERREIRA LIMA OAB/PE 30428 OAB/PB 16656  
 INTIMAÇÃO DAS PARTES DA decisão de fls. 136/137vºs., cuja parte dispositiva é o que segue: isto posto, com fundamento no art. Da Lei 9.099/95, assim como os argumentos, doutrinários e jurisprudências acima expostos, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS mantendo –se a execução nos seus ulteriores atemos. Deixo de condenar a parte ré em litigância de má-fé, uma vez que exerceu seu direito constitucional de estar em juízo. CONDENO o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em favor do advogado do embargado, que fixo em 10% ( dez por cento), sobre o valor da causa, conforme estabelecido no art 20, § 3º do Código de Processo Civil. Proceda conforme determina o item 1.5.4, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria \_ Geral da Justiça do Estado do Tocantins-CNGC, no que se refere aos documentos juntados via fac-simili. Oficie-se em resposta ao ofício juntado aos autos fls. 133, informando os dados solicitados. designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/09/2012, às 14 ;15hs, intimem-se as partes e seus procuradores, com as observações legais. publique-se. registre-se . intimem-se. ananás, 13 de agosto de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra. Juiz Substituto.

#### **AUTOS N 2009.0007.2614-6-ALIMENTOS**

REQUERENTE:LAYS MILLENA ALVES FIGUEIRA  
 REQUERIDO: ISAC ALVES DOS REIS  
 Intimação da sentença proferida nos autos em tela, cuja parte dispositivos a seguir transcritos: ASSIM, haja vista o desinteresse manifesto da parte autora, no prosseguimento do feito, DECLARO extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, § 1º, do CPC, facultando a parte autora a retirada de toda a documentação que embasou a ação, desde que a substitua por copias, correndo as despesas por sua conta. Custas, se houver, pelo autor. Sem condenação em honorários advocatícios, por não ter havido a triangularização da relação jurídica processual. Verba de condenação suspensa haja vista ter litigado sob o palio da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado. Arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Ananás, 27 de setembro de 2012. Ana Paula Araujo Toribio. Juiza de Direito.

#### **Edital com prazo de 20 ( vinte ) dias**

A Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, Juiza de direito desta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc.  
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita os autos de nº 2012.0004.4509.0, Ação DIVÓRCIO LITIGIOSO , proposta por LINDALVA MARIA DE SOUSA DE SOUSA SANTOS, em face de RAIMUNDO CASTRO DOS SANTOS, e por meio deste citar o requerido RAIMUNDO CASTRO DOS SANTOS estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 ( quinze)) dias a contar da data da publicação, contestar a presente ação, caso queira, cientificando-lhe que a não contestação, implica em revelia e confissão quanto a matéria de fato, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial, e para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, ao 01 de outubro de 2012. Eu Ariné Monteiro de Sousa, escritav, digitei e subscrevi.

#### **Autos 2011.0006.2292-0- indenização por Danos Morais**

Requerente A.C DA SILVA – ELETROSILVA  
 ADV: ANGELY BERNARDOA DE SOUSA OAB/TO 2508  
 REQUERIDO: MUNICIPIO DE ANGICO/TO

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, na pessoa de seu advogado, para que comprove o recolhimento das custas de distribuição no prazo de 30 ( trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição do presente feito, independentemente de novo despacho.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Auto Liberdade Provisória com ou sem fiança nº 5000255-65.2012.827.2703**  
 Requerente: ANTONIO SOUSA DE ARAUJO  
 Advogado: Dr. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA – OAB/TO 4265A  
 Pelo presente, fica o advogado constituído acima identificado INTIMADO da decisão proferida nos autos a seguir transcrita. Posto isso, e o já considerado quando da decretação da prisão preventiva do requerente, INDEFIRO seu pleito, MANTENDO A SUA PRISÃO PREVENTIVA anteriormente decretada nos seus exatos termos e moldes. Publique-se. Intimem-se. Ananás-TO, 29 de setembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juiza de Direito.

#### **AUTOS Nº 105/1995**

Autos: AÇÃO PENAL  
 Acusado: ANTONIO DOS SANTOS MOURA  
 PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU ANTONIO DOS SANTOS MOURA, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, IV, C/C ARTIGO 109, IV, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. Ananás-TO, 08 de novembro de 2010. Alan Ide Ribeiro da Silva – Juiz de Direito Substituto.

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado da parte requerida intimado dos atos nos presentes autos.  
**AUTOS Nº 2009.0008.3024-5 –Investigação de Paternidade c/c Alimentos**  
 Autor : J.T.N.DE A.REP. POR SUA MÃE ALESSANDRA MARIA NOLETO DE ANDRADE  
 Advogado:DEFENSOR PÚBLICO  
 Requerido: ERNESTO SANTOS ABREU NETO  
 Advogado: JOSÉ FERRIERA TELES OAB/TO 1746  
 INTIMAÇÃO/DESPACHO: Junte-se aos autos o resultado do exame de DNA. Na seqüência, intimem-se as partes para se manifestarem sobre a conclusão da perícia no prazo de 10 dias. Sem prejuízo, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 07/11/2012, às 08;00hs, que será realizada na sede deste Juízo. Em virtude da conclusão da perícia que não deixa dúvidas quanto a paternidade do requerido em relação a parte autora, fixo como ponto controvertido a necessidade do alimentando e a possibilidade financeira do alimentante. Se houver interesse nessa espécie de prova, as testemunhas (no máximo três para cada parte) deverão comparecer independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma no prazo legal.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2009.0007.0205-0**  
 Ação: Alienação Judicial  
 Requerente: Lidiana da Silva Vieira  
 Advogado(a): JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541-A  
 Requerido: Eronildo Pereira de Alencar  
 Advogado(a): DR. CHARLES LUIS ABREU DIAS OAB/TO 1682  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Remetam-se os autos à contadoria para o calculo das custas processuais, intimando-se a requerente par efetuar o seu recolhimento, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Após, aguarde em cartório o vencimento da última parcela entabulado no termo de acordo de fls. 32/3. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 12/abril/12. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito."

#### **Autos n. 2011.0012.8735-0**

Ação: Execução de Título Extrajudicial  
 Exequente: Banco do Brasil S/A  
 Advogado: DR. PAULA RODRIGUES DA SILVA OAB/TO nº 4573 -A  
 Executados: Agropecuária Casa Branca Comércio Importação e Exportação Ltda e outros  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO/ SENTENÇA de fl. 39: "Diante do exposto, determino o cancelamento da distribuição e decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 257 e 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu,15/agosto/12 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO"

#### **Autos n. 2011.0001.9182-1**

Ação:Busca e Apreensão  
 Requerente: Banco GMAC S/A  
 Advogado: DR. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO nº 1597  
 Requerido: Fabiana Cirqueira Silva  
 Advogado: DR.JULIANO GOMES CIRQUEIRA OAB/GO 20502  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "ficam as partes através de seus advogados intimados para efetuarem o pagamento,as custas processuais no valor de R\$ 418,36 (quatro centos e dezoito reais e trinta e seis centavos), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa (art. 26,§ 1º do CPC). P.R.I.C. Araguaçu, 27/junho/12 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO"

#### **Autos n. 2010.0011.2562-0**

Ação: Revisional de Contrato Bancário  
 Requerente: Fabiana Cirqueira Silva  
 Advogado: DR.JULIANO GOMES CIRQUEIRA OAB/GO 20502

Requerido: Banco GMAC S/A  
 Advogado: DR. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO nº 1597  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "ficam as partes através de seus advogados intimados para efetuarem o pagamento, as custas processuais no valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa (art. 26, § 1º do CPC). P.R.I.C. Araguaçu, 27/junho/12 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO"

## ARAGUAINA

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### **Autos n. 2010.0003.3169-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: ALCIDES ALVES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO (A): MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR – OAB/TO 2.526  
 REQUERIDO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA  
 ADVOGADO (A): WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392 e BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA – OAB/TO 4.170  
 FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DA TESTEMUNHA TESTEMUNHA ALLAN JOHNNE F. COSTA: R\$ 15,36 (QUINZE E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, DA FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE INTIMAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185, CPC).

##### **Autos n. 2012.0004.3949-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: CRISTIANE LOPES CARDOSO GONÇALVES e outro  
 ADVOGADO (A): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2.796 e ANDERSON MENDES DE SOUZA – OAB/TO 4.974  
 REQUERIDO: SANTANDER FINANCEIRA  
 ADVOGADO (A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB/TO 4.867  
 DECISÃO DE FLS.89/94: "... Sendo assim, presentes os requisitos legais contidos no art. 273, inciso I, do Código de Processo Civil, assim como substanciado na doutrina e jurisprudência acima exposta, defiro em parte a antecipação dos efeitos da tutela para o fim de determinar a regularização cadastral da parte autora DANIEL LOPES COELHO ARAUJO, devendo, para tanto, ser oficiada ao SPC e SERASA para tal finalidade, referente ao contrato de nº 2001716362, no valor de R\$ 12.000,00, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, devendo a parte autora trazer aos autos os respectivos endereços das instituições de proteção ao crédito para as intimações no prazo de 05 (cinco) dias. Manifeste a parte autora, querendo, sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias. Designo o dia 03/10/2012, às 14:00 hs, para a audiência preliminar nos termos e moldes do que, não havendo conciliação nesta audiência, serão fixados os pontos controvertidos, oportunidade em que poderão especificar as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Cumpra-se." – FICAMS AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, FICANDO O REQUERENTE INTIMADO PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

##### **Autos n. 2007.0002.6897-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A  
 ADVOGADO (A): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 91.811  
 REQUERIDO: EDIVALDO BARBOSA FARAHA  
 DECISÃO DE FL.253-v: "... Não tendo cumprido, a parte exequente, o disposto na norma que trata sobre a remessa do original, no prazo de 5 dias, não tendo nos autos o original, deixo de Recber o recurso de apelação. Intime-se. Cumpra-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

#### APOSTILA

##### **AÇÃO: REIVINDICATÓRIA 2007.0001.8407-0**

Requerentes: Maria Miranda da Silva Filho e Moacir Bello de Oliveira  
 Advogado: Viviane Mendes Braga OAB/TO 2264 e Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874  
 Requeridos: Amanda Queiroz de Brito Fontes e Deusiran Ferreira Fontes  
 Advogado: Raimundo José Marinho Neto OAB/TO 3723  
 INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 122-v, tendo em vista a certidão de fl. 122, que informa a perca do depoimento da parte AMANDA QUEIROZ DE BRITO FONTES. DESPACHO: Levando-se em consideração que estamos diante de sistema novo, passível de equívocos, manifeste a parte autora e o representante do Ministério Público se têm interesse em nova inquirição, no prazo de 05 (cinco) dias.

#### PORTARIA Nº 04/2012

Dispõe sobre a semana da conciliação.

**VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e competências constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** que a Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizar-se-á entre os dias 07/11/2012 a 14/11/2012;

**CONSIDERANDO** que a solução de processos com a negociação entre as partes propicia a pacificação dos conflitos e promove a transformação da cultura da litigiosidade em diálogo conciliador;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Judiciário promover as medidas necessárias para dirimir os litígios postos ao seu exame e que a forma mais rápida de materializar isto é criando formas de se alcançar a conciliação;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. INTIMAR** todos os **ADVOGADOS** e **PARTES** que tenham processos tramitando perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO para, caso queiram, incluir algum processo em pauta durante a Semana Nacional da Conciliação que acontecerá neste ano entre os dias 07/11/2012 a 14/11/2012, requererem tal providência a este Juízo até o dia 26/10/2012, indicando os números dos processos.

**Art. 2º. PUBLIQUE-SE** esta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, semanalmente, até o dia 26/10/2012; bem como afixe uma cópia no placar do Foro.  
**REGISTRE-SE.**

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína - TO, em 10 de Setembro de 2012.

**Vandré Marques e Silva**  
 Juiz Substituto  
 Respondendo

### 2ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### **AÇÃO EXECUÇÃO – 2010.0001.8933-0**

Requerente: ARI NATAL SGARBOSSA  
 Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119; EDSON PAULO LINS JÚNIOR OAB/TO 2901  
 Requerido: EDIVALDO RODRIGUES DA COSTA  
 Advogado: WANDER NUNES RESENDE OAB/TO 657-B; MAIARA BRANDÃO DA SILVA OAB/TO 4.670  
 INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. LAVRE-SE o competente termo de penhora do bem hipotecado cuja certidão encontra-se à fl. 49, INTIMANDO-SE o executado e sua esposa (CPC, art. 659, § 5º). 2. INTIME-SE a parte EXEQUENTE a juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, a certidão de inteiro teor do imóvel, com a devida averbação da penhora, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros (CPC, art. 659, § 4º). 3. EXPEÇA-SE mandado para avaliação do bem. 4. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 6 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

##### **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2012.0005.0581-6**

Requerente: VALDELICIA SILVA TRINDADE  
 Advogado: JOACI VICENTE ALVES DA SILVA OAB/TO 13243  
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Procurador da União  
 INTIMAÇÃO do procurador do requerente para manifestar sobre contestação e documentos de fls. 46/69. (ANRC)

##### **AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2008.0007.6742-1**

Embargante: ITAU SEGUROS S/A  
 Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3.678-A  
 1º Embargado: MICHELLY VIANA SANTANA DE MEDEIROS  
 2º Embargado: MURILO VIANA SANTANA MEDEIROS  
 Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119-B  
 INTIMAÇÃO do DESPACHO: "1. CHAMO O FEITO À ORDEM, para determinar ao cartório que promova a juntada da fl. 277 aos autos, vez que a mesma encontra-se solta. 2. INTIME-SE o Embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar em relação à certidão de fls. 498, requerendo o que entende ser de direito, sob pena de preclusão da prova em questão e consequente prosseguimento do feito. 3. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 04 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.." (ANRC)

##### **AÇÃO MONITÓRIA – 2012.0002.2343-8**

Requerente: ITPAC – INSTITUTO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS  
 Advogado: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA OAB/TO 2224; RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO OAB/TO 4800  
 Requerido: CARMELITA DA SILVA MOZARINO ME  
 Advogado: Não constituído  
 INTIMAÇÃO do procurador do requerente pra providenciar o recolhimento das custas complementares para nova diligência no valor de R\$ 15,36 a ser depositado da c/c 60240-X ag. 4348-6 (Banco do Brasil). (ANRC)

### 3ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### **Autos nº 2011.0003.0663-5 Ação Embargos a Execução**

Embargante : BANCO FINASA S/A  
 Advogado (a): LUCIANA RIBEIRO BARBOSA OAB/MA 8.681  
 Embargado (a): ANA MARIA DA SILVA COSTA  
 Advogado (a): DALVALAIDES DA SILVA LEITE OAB/TO 1.756  
 Intimação do Despacho de fls. 106. De fato a impugnação foi assinada digitalmente. É válida, pois: De qualquer forma, feitos os devidos esclarecimentos, é válida apenas a impugnação ofertada pelo Escritório Kawasaki. Para evitar confusão determino o desentranhamento das peças de folhas 2 a 119. Após, determino a suspensão do feito até julgamento do Agravo de Instrumento, conforme já despachado a folhas 176 dos autos de número 2008.0003.8137-0, ora em apenso. Intime-se.

##### **Autos nº 2012.0005.9729-0 Ação de Busca e Apreensão**

Requerente : ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
 Advogado (a): MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206  
 Requerido (a): RONALDO MOREIRA DOS SANTOS  
 Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUÍDO  
 Intimação do Despacho de fls. 40. "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, juntar aos autos o contrato social da empresa e ata da assembléia originais e copias

autenticadas, bem como adequar a causa ao valor do contrato, de acordo com o artigo 259, V, do Código de Processo Civil. E para o prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas e taxa judiciária de acordo com o real valor da ação, juntando aos autos comprovantes originais de pagamento, sob pena de cancelamento na distribuição, com base no artigo 257, do CPC.

**Autos nº 2011.0008.4103-6 Ação de Busca e Apreensão**

Requerente : COOTADF-COOPERATIVA DOS TRANS. ALTERN. AUT. IND. DE PASSAGEIROS DO DISTRITO FEDERAL LTDA.  
Advogado (a): ANA MARIA UCHÔA OAB/DF 10.394 IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO105-B  
Requerido(a): ADALICE LEITE BARBOSA DA SILVA  
Advogado (a): DORIO MACEDO DOS SANTOS MACEDO OAB/TO 1.755  
Intimação do Despacho de fls. 95. "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias efetuar o pagamento das custas finais, advertindo que o não pagamento acarretará inscrição do nome no Cartório Distribuidor e proibição de propor novas ações.

**Autos nº 2011.0008.4160-5 Ação Ordinária**

Requerente : RUBENS GONÇALVES AGUIAR  
Advogado (a): SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR  
Requerido (a): VALMIR EUZÉBIO DE SOUZA E OUTROS  
Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO  
Intimação do Despacho de fls. 96. O requerente ingressou com ação cautelar inominada (autos nº 2011.6.6934-9) sendo concedida liminarmente a expedição de mandado proibitório (folhas 146/147).Posteriormente o requerente ingressou com a ação principal (autos nº 2011.8.4160-5), sendo que aos 30 de abril de 2002, foi proferida sentença confirmando a liminar concedida nos autos de nº 2011.6.6934-9, condenou o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, porém e não fez qualquer menção sobre o pagamento referente as custas (folhas 67/69).Nos autos de nº 2011.6.6934-9, a parte autora requereu o arquivamento dos referidos autos, tendo em vista que os autos principais já tinham sido prolatado a sentença. Equivocamente, o M.M juiz prolatou sentença fundamentando não ter a parte autora promovido o andamento do feito e condenou ao pagamento das custas.Contudo, resta esclarecer possuir a ação cautelar natureza acessória, sendo julgada a ação principal extingue-se a ação de natureza cautelar. Sendo assim, revogo despacho a folhas 89/174, tendo em vista que o M.M Juiz, não manifestou sobre o pagamento de custas finais (folhas 67/69), arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Intime-se.

**Autos nº 2011.0012.6916-6 Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
Advogado (a):ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A  
Requerido (a): JOSE ARIMATEIA BARBOSA  
Advogado (a): JOANA DARCK PEREIRA ALVES OAB/GO 29.758  
Intimação do Despacho de fls. 170. "Aos 19 de dezembro de 2011 foi concedida a liminar de busca apreensão do bem descrito na petição inicial.Foi determinada a citação do devedor e concedido o prazo de 5 dias para pagamento da integralidade da dívida pendente.Concedeu-se ainda 5 dias para purgação da mora das parcelas vencidas.O requerido purgou a mora aos 7 de março de 2012 e o mandado de citação foi juntado somente aos 15 de março de 2012, ou seja, a purgação da mora deu-se no prazo legal.O banco foi intimado para manifestar-se sobre a purgação da mora (folhas 77).Todavia, o fez intempestivamente (folhas 89).Equivoquei-me ao ordenar que a parte autora juntasse no prazo de 10 dias o comprovante original das custas, determinando ainda a revogação do despacho de folhas 76.Na realidade o que deve ser revogado, e o faço agora,é o despacho de folhas 81, mantendo-se incólume o despacho de folhas 76.No caso em questão não há justificativa plausível para manter o automóvel apreendido,pois o requerido purgou a mora no tempo hábil.Caso ainda haja diferença a ser paga ao banco,poderá este promover ação de cobrança em face do requerido.O que não podemos aceitar é a busca apreensão de um automóvel por um valor pouco significativo, se comparado ao valor do contrato.Expeça-se o competente alvará de liberação do veículo.Intimem-se

**Autos nº 2007.0010.8218-1 Ação de Busca e Apreensão**

Requerente : BANCO GMAC S/A  
Advogado (a): DANILO DI REZENDE BERNARDES  
Requerido (a): JAMES RODRIGUES NOLETO  
Advogado (a): FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA OAB/TO 2.579  
Intimação do Despacho de fls. 96. "Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas finais.

**Autos nº 2012.0001.9904-9 Ação Declaratória**

Requerente: MARIA DO CARMO CARREIRO DA SILVA  
Advogado(a): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2.119-B  
Requerido(a):IGEPREV-INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS  
Advogado(a): PROCURADOR DO ESTADO  
Intimação do despacho de fls. 38:" Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias impugnar a contestação.

**Autos nº 2012.0000.9844-7 Ação de Usucapião**

Requerente: RIANRO DIAS DE OLIVEIRA  
Advogado(a): HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA OAB/GO 11.656  
Requerido(a): CONCEIÇÃO DE MARIA FÉLIX MONTEIRO  
Requerido(a): NELSON PALITOT NETO  
Advogado(a): AINDA NÃO CONSTITUIDO  
Intimação do Despacho de fls. 52." Intime-se a parte para efetuar o pagamento correto das custas processuais, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

**Autos nº 2011.0008.4075-7 Ação Ordinária**

Requerente: ALTINA LUZIA DE OLIVEIRA LIMA  
Advogado(a): MARIA BRANDÃO AGUIAR OAB/TO 4.839  
Requerido(a): BANCO FINASA BMC  
Advogado(a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls. 75.Intime-se a parte autora para manifestar sobre documentação a folhas 73, no prazo de 10 dias bem como requerer o que entender de direito.

**Autos nº 2011.0008.4113-3 Ação Declaratória**

Requerente: TEREZINHA COSTA DIAS FEITOSA  
Advogado(a): CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1.622  
Requerido (a):BANCO DA AMAZÔNIA  
Advogado(a) MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223  
Intimação do Despacho de fls. 129. Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias efetuar o pagamento das custas finais, advertindo que o não pagamento acarretará inscrição do nome no Cartório Distribuidor e proibição de propor novas ações.

**Autos nº 2012.0003.0747-7 Ação Ordinária**

Requerente: COOPERMOTO COOPERATIVA DOS MOTOQUEIROS DE ARAGUAÍNA  
Advogado(A) AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO 1.792  
Requerido(a): WHARENS DOUGLAS DE BRITO LIMA  
Advogado(a):ZENIS DE AQUINO DIAS OAB/TO 213-A  
Intimação do despacho de fls. 79:" Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias impugnar a contestação.

**1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2012.0006.0237-4**

Requerente: Walison Alves da Silva  
Advogados do requerente: Doutores Geneton de Figueiredo, OAB/TO, nº 5.193-A e Lívio Castro Silva, OAB/TO nº 591-E.  
Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados do despacho de fls. 14/17 que segue em parte transcrito: "...Ante o exposto, indefiro o pedido... Intimem-se". Araguaína, 25 de setembro de 2012. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos Ação Penal: 2010.0008.8484-5/0  
Autor: Ministério Público Estadual  
Acusado: Vanderlei Dias Da Silva  
FRNCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o(a) acusado(a): VANDERLEI DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Muricilândia/TO, nascido em 24/05/1985, filho de Venício Alves da Silva e de Zelina Dias dos Reis, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o(a) qual foi denunciada(o) nas penas do artigo 155, § 4º, I, Por Duas Vezes, c/c art. 71, Caput, Ambos Do CP, nos autos de ação penal nº 2010.0008.8484-5/0, e por estarem em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de setembro de 2012. aapedradantas.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Autos Ação Penal: 2009.0005.6563-0/0  
Autor: Ministério Público Estadual  
Acusado: Alexssandro Pereira dos Santos  
FRNCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): ALEXSSANDRO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, CPF 027.406.451-04, vendedor, solteiro, natural de Araguaína-To, nascido aos 12/09/1988, filho de Elson Coelho dos Santos e de Eleite Pereira Freitas, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o (a) qual foi denunciada (o) nas penas do artigo 306, C/C ART. 298, I, AMBOS DO CTB, nos autos de ação penal nº 2009.0005.6563-0/0, e por estarem em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 28 de setembro de 2012. aapedradantas.

**2ª Vara Criminal Execuções Penais**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0008.4409-6/0 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: JONAS ALVES MACHADO  
Advogado: ADVÂNIA PEREIRA DE SOUSA BAÍA – OAB/TO 5306.  
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sº do despacho de folhas 895: para que no prazo legal apresente em face do acusado supramencionado as razões recursais. Araguaína 01 de outubro de 2012. Antonio Dantas de Oliveira Júnior - Juiz de Direito.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2010.0011.0251-4/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Acusado: RAFAEL ALVES SILVA.  
Advogado: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS OAB/TO 1139-B, NUCLEO DE PRATICA JURIDICA.

FINALIDADE: Para comparecer na Sala de audiências deste juízo, no dia 24 de outubro de 2012 as 14h00minutos, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, tendo como acusado: Rafael Alves Silva. Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (28.09.2012) Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais. EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2010.0011.0251-4/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Acusado: PLÍNIO HENRIC XAVIER REZENDES.  
Advogado: JOSÉ ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 1063.  
FINALIDADE: Para comparecer na Sala de audiências deste juízo, no dia 24 de outubro de 2012 as 14h00minutos, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, tendo como acusado: Plínio Henric Xavier Rezendes. Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (28.09.2012) Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais. EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2010.0011.0251-4/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Acusado: ANDRÉ SANCHES DA SILVA, JOSÉ LEANDRO ALVES DA SILVA e FABIANO DA SILVA MATOS.  
Advogado: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR OAB/TO 1.605 B.  
FINALIDADE: Para comparecer na Sala de audiências deste juízo, no dia 24 de outubro de 2012 as 14h00minutos, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, tendo como acusado: André Sanches da Silva, José Leandro Alves da Silva e Fabiana da Silva Matos. Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (28.09.2012) Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais. EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: Ação Penal – 2012.0005.5762-0**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Acusado: Guilherme Henrique de Pinho Silva  
Advogados: Dr Carlos Euripedes Gouveia Aguiar  
FINALIDADE: Intimo Vª. Sª para apresentar defesa previa do acusado supramencionado, tendo em vista que o mesmo lhe indicou, como causídico, conforme certidão às folhas 126 dos autos acima em epígrafe.

**Autos: 2012.0005.3618-5/0 EXECUÇÃO PENAL**

Reeducanda: José da Cruz Neves  
Advogado: Dr. Riths Moreira Aguiar OAB/TO 4243  
OBJETO (fl. 141): Intimo V. Sª para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 405, Lote 05, Quadra 12, Centro (em frente ao CentroCardio), Araguaína/TO para a realização da audiência admonitória do reeducando: JOSÉ DA CRUZ NEVES, no dia 23 de novembro de 2012, as 15 horas. Antonio Dantas de Oliveira Junior - Juiz de Direito".

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2012.0005.5839-1/0- AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Acusada: ANTONIA MARY DA SILVA LIMA  
Advogado: WANDER NUNES REZENDE  
FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para oferecer as alegações finais, no prazo legal. Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze. Eu Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína Estado do Tocantins.

**AUTOS: 2011.0007.0561-2/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Acusado: PHILIPPE MARTINS GONÇALVES e JOABE SILVA DA COSTA.  
Advogada: LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO OAB/TO 4.415.  
FINALIDADE: para tomar ciência acerca da carta precatória, expedida para a comarca de Novo Repartimento/PA, para inquirir a testemunha de defesa: Ozanete Francis de Sousa e Alessandra Pereira de Sousa e para comarca de Xambioa/TO, para inquirir a testemunha de acusação: SGT/PM Geferson Pinto de Sousa e CB/PM Mauro Oliveira Mendes. Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze. (28.09.2012). Eu, Elizabeth Rodrigues Veras Escrivão judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2012.0003.0656-2/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Advogados: CHARLLES PITA DE ARRUDA OAB/TO 4.658; CLARENSE OLIVEIRA COELHO OAB/TO 4.615  
Acusado: NEURIMAR SARAIVA DE ARAUJO  
FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciência da sentença de fls. 136/140 "Ao lume do expostado, JULGO IMPROCEDENTE a Pretensão Punitiva Estatal, para ABSOLVER o denunciado NEURIMAR SARAIVA DE ARAÚJO, qualificado *in follio*, o que faço com suporte nos termos do art. 386, incisos I, do Código de Ritos". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze. (28.09.2012). EU \_\_\_\_\_, Elizabeth

Rodrigues Vera - Escrivã Judicial lavrou o presente. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR - Juiz de Direito

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2008.0009.5422-1/0.**  
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS.  
REQUERENTE: A. P. DE A.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA.  
REQUERIDO: P. S. A. G.  
ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA - OAB/TO., 2674/FÁBIO BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO. 3990.  
SENTENA (FLS. 64/65 – parcialmente transcrita): "ISSO POSTO, e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para declarar o autor A. P. DE A., como filho biológico do requerido P. S. A. G. Em consequência determino que seja acrescido ao apelido de família do autor, o patronímico 'GONÇALVES' passando o seu nome a ter seguinte composição A. P. de A. G. Acrescentando ainda o nome do requerido como pai e de seus pais como avós paternos. O Pai pagará 9.5% (nove e meio por cento) de sua remuneração líquida mensal, mediante desconto em folha de pagamento, conforme acordado em audiência. Intime-se a parte autora para que informe o número da conta para depósito dos alimentos. Após a mencionada informação, expeça-se ofício a empregadora para proceder os descontos. Expeça-se o mandado de notificação ao CRC competente para as providências de mister. Após, arquivem-se os autos após as cautelas de praxe. P.R.I. Cumpra-se. Araguaína-TO., 24 de agosto de 2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 2007.0009.3333-1/0.**

AÇÃO: REVISIONAL DE ALIMENTOS.  
REQUERENTE: N. F. DA C.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA.  
REQUERIDO: R. F. DA C. e N. J. F. DA C.  
ADVOGADO(INTIMANDO): JOSÉ CLAUDIONOR ROCHA LIMA MELO, OAB/AL 3015.  
DESPACHO( FL. 70): "Tendo em vista a participação no Treinamento do e-proc, nos dias 19 e 20/09/12, redesigno audiência para o dia 05/06/3013., às 13h30min. Intimem-se. Araguaína-TO., 20/09/2012. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2011.0011.4376-6/0**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: T.R.P. e T.R.P.  
ADVOGADO: (INTIMANDO): DR. RICARDO LIRA CAPURRO, OAB/TO Nº 4826  
REQUERIDO: C. A. P.  
OBJETO: DESPACHO( fls. 25): "Determino sejam os autores intimados por seu Advogado, para em 48 horas, informar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Cientes os presentes. Araguaína-TO, 26/09/2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito"

**AUTOS: 2012.0006.0442-3/0**

Natureza: AÇÃO DE OFERECIMENTO DE ALIMENTOS  
Requerente: S. J. S. DA S.  
Representante Jurídico: Dr. ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO. 331  
Requerida: C. D. S. DE S.  
Decisão(fl. 18/10 – parte dispositiva): "...Ante o exposto, DEFIRO o pedido de oferecimento de alimentos e o faço para fixar estes em R\$ 1.000,00 (mil reais), os quais deverão ser depositados na conta de titularidade da requerida nº 59.853-4, agência 0638-6, Banco do Brasil. Determino a citação da parte requerida por precatória, para comparecer à audiência ora designada, a qual deverá conter a advertência de que a contestação deverá ser efetuada em audiência, na forma escrita e ou verbal, quando serão também ouvidas as testemunhas. Designo o dia 30/04/2013, às 13h30min, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada para comparecer com suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína/TO, 19 de setembro de 2012. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em Substituição".

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0006.0764-3/0**

Ação: Alimentos  
Requerente: A.L.D.T  
Advogado: Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A  
Advogado: Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415  
Advogado: Ranieri Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B  
Advogado: Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1.938  
Advogada: Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134  
Advogada: Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B  
Advogado: Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206  
Requerido: H.T  
OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias emendar a inicial, atribuir valor à causa.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0001.3578-4/0**

Ação: Alimentos  
Requerente: J.G.D.S  
Advogado: Aldo José Pereira OAB/TO 331  
Requerido: J.B.P.D.S

DECISÃO: "Posto isto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de fls. 28/30 para reduzir os alimentos provisórios fixados em favor da menor para o percentual correspondente a 20 % do salário mínimo. Oficie-se à empresa empregadora para comunicar a alteração do percentual da pensão. Aguarde-se a realização da audiência designada. Intimem-se e cumpra-se.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

##### **Autos nº 0782/04**

Ação: Regulamentação de Visitas

Requerente: M.V.D.A

Advogado: **Paulo Roberto Vieira Negão OAB/TO 2.132-B**

Advogado: **Marco Antonio Vieira Negão OAB/TO 4751**

Requerido: D.A.M.D.A

OBJETO: Comparecer a perícia que foi designada para o dia 12 de novembro de 2012 às 08h30min, a qual será realizada no Instituto Medico Legal, devendo comparecer acompanhado do autor.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

##### **Autos nº 0605/04**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: S.B.F

Advogado: **Carlos Francisco Xavier OAB/TO 1.622**

Requerido: F.C.A.D.S e outro

OBJETO: Comparecer a perícia que foi designada para o dia 20 de outubro de 2012 às 09h00min horas, a qual será realizada no Instituto Medico Legal, devendo comparecer acompanhado do autor.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

##### **Autos nº 0782/04**

Ação: Regulamentação de Visitas

Requerente: M.V.D.A

Advogado: **Paulo Roberto Vieira Negão OAB/TO 2.132-B**

Advogado: **Marco Antonio Vieira Negão OAB/TO 4751**

Requerido: D.A.M.D.A

OBJETO: Comparecer a perícia que foi designada para o dia 12 de novembro de 2012, a qual será realizada no Instituto Medico Legal, devendo comparecer acompanhado do autor.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

##### **Autos nº 2011.0012.2458-8/0**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: G.B.R

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogado: **Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1.938**

Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Requerido: D.A.M.D.A

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 21. Requerente não encontrado.

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 001/2011 – AUTOS ADMINISTRATIVOS**

Requerente: JUIS SÉRGIO APARECIDO PAO

Requerido: CLÉVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

Procuradora: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

DECISÃO: Fls. 24 – "...Ex positis e o mais que dos autos consta, declaro extinto o presente feito administrativo sem a resolução do mérito (artigo 267, VI, do CPC) e, por consequência, determino o arquivamento dos autos, observadas as cautelas de praxe. Comunique-se por ofício os termos da presente ao MM Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca, para conhecimento e adoção de outras providências que porventura entenda cabíveis. Notifique-se, ainda, a douta Procuradora-Geral do Município de Araguaína. Sem custas Processuais. P. R. I. C."

##### **Autos nº2008.0005.8224-3– AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: BRAVO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.

Advogado(a): DEARLEY KUHN

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - PROCON

Procurador: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 226/228 – "Ex positis e a mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido e, por consequência, carrego ao autor o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento), atento ao comando do art. 20, § 3º, do CPC. Certifico o transitio em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. e cumpra-se".

##### **Autos nº2009.0004.6870-8/0 – AÇÃO CIVIL PUBLICA**

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 105/106 – "Ex positis e o que mais dos autos consta, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, ex vi do artigo 267, VI, Código de Processo Civil.

Certificado o transitio em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.sem custas processuais. P. R. I. e cumpra-se".

##### **Autos nº2009.0000.8474-8/0 - ANULATÓRIA**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Advogado(a): CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - PROCON

Procurador: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 169/171 – "Ex positis e a mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido e, por consequência, carrego ao autor o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento), atento ao comando do art. 20, § 3º, do CPC. Certifico o transitio em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P. R. I. e cumpra-se".

##### **Autos nº2009.0010.7795-1/0 - COBRANÇA**

Requerente: ALMIRO ALVES NOGUEIRA

Advogado: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRAS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MERQUES

SENTENÇA: Fls. 37/39 – Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, acolho, em parte, o pedido inicial a fim de condenar o Município de Aragominas ao pagamento de indenização à parte autora na importância de R\$-1.317,78 (um mil, trezentos e dezesseis reais e oito centavos), pertinente ao reconhecido direito ao 13º salário proporcional/2008, no importe de R\$-658,89 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) bem como, do vencimento do mês de dezembro/2008, no importe de R\$-658,89 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), acrescidos de correção monetária, a partir da aquisição respectiva, e juros legais, desde a citação em 07/12/2010 (fls. 16/v). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, remeta-se o feito à Contadoria Judicial para elaboração da conta de liquidação, observado o comando da presente. Elaborada a conta, nos termos do artigo 730 da Lei Adjetiva Civil, cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para em 30 (trinta) dias, promover o pagamento do valor apurado ou, caso queira, oferecer embargos à execução. Comprovado nos autos o pagamento do débito apurado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Opostos embargos e certificado o prazo, intime-se a parte credora para, caso queira, oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido *in albis* o prazo de embargos, autorizo, desde já, a requisição do pagamento por precatório, nos termos da Resolução TJTO nº. 0006/2007. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. P. R. I. e Cumpra-se.

##### **Autos nº2009.0010.1990-7/0 - COBRANÇA**

Requerente: NEILA RIBEIRO DA SILVA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MERQUES

SENTENÇA: Fls. 37/39 – Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, acolho, em parte, o pedido inicial a fim de condenar o Município de Aragominas ao pagamento de indenização à parte autora na importância de R\$-1.016,75 (um mil, dezesseis reais e setenta e cinco centavos), pertinente ao reconhecido direito ao 13º salário proporcional/2008, à razão de 09/12 avos no importe de R\$-435,75 (quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) bem como, do vencimento do mês de dezembro/2008, no importe de R\$-581,00 (quinhentos e oitenta e um reais), acrescidos de correção monetária, a partir da aquisição respectiva, e juros legais, desde a citação em 08/02/2010 (fls. 14/v). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, remeta-se o feito à Contadoria Judicial para elaboração da conta de liquidação, observado o comando da presente. Elaborada a conta, nos termos do artigo 730 da Lei Adjetiva Civil, cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para em 30 (trinta) dias, promover o pagamento do valor apurado ou, caso queira, oferecer embargos à execução. Comprovado nos autos o pagamento do débito apurado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Opostos embargos e certificado o prazo, intime-se a parte credora para, caso queira, oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido *in albis* o prazo de embargos, autorizo, desde já, a requisição do pagamento por precatório, nos termos da Resolução TJTO nº. 0006/2007. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. P. R. I. e Cumpra-se.

##### **Autos nº2009.0010.0485-3/0 - COBRANÇA**

Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MERQUES

SENTENÇA: Fls. 37/39 – "Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, acolho, em parte, o pedido inicial a fim de condenar o Município de Aragominas ao pagamento de indenização à parte autora na importância de R\$-1.016,75 (um mil, dezesseis reais e setenta e cinco centavos), pertinente ao reconhecido direito ao 13º salário proporcional/2008, à razão de 09/12 avos no importe de R\$-435,75 (quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) bem como, do vencimento do mês de dezembro/2008, no importe de R\$-581,00 (quinhentos e oitenta e um reais), acrescidos de correção monetária, a partir da aquisição respectiva, e juros legais, desde a citação em 08/02/2010 (fls. 14/v). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, remeta-se o feito à Contadoria Judicial para elaboração da conta de liquidação, observado o comando da presente. Elaborada a conta, nos termos do artigo 730 da Lei Adjetiva Civil, cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para em 30 (trinta) dias, promover o pagamento do valor apurado ou, caso queira, oferecer embargos



à execução. Comprovado nos autos o pagamento do débito apurado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Opostos embargos e certificado o prazo, intime-se a parte credora para, caso queira, oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido *in albis* o prazo de embargos, autorizo, desde já, a requisição do pagamento por precatório, nos termos da Resolução TJTO nº. 0006/2007. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. P. R. I. e Cumprase.

**Autos nº2009. 0010.1989-3/0 - COBRANÇA**  
 Requerente: SIRLENE CAETANO VILAS BOAS  
 Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS  
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MERQUES

SENTENÇA: Fls. 37/39 – “Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, acolho, em parte, o pedido inicial a fim de condenar o Município de Aragominas ao pagamento de indenização à parte autora na importância de R\$-1.016,75 (um mil, dezesseis reais e setenta e cinco centavos), pertinente ao reconhecido direito ao 13º salário proporcional/2008, à razão de 09/12 avos no importe de R\$-435,75 (quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) bem como, do vencimento do mês de dezembro/2008, no importe de R\$-581,00 (quinhentos e oitenta e um reais), acrescidos de correção monetária, a partir da aquisição respectiva, e juros legais, desde a citação em 08/02/2010 (fls. 14/v). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, remeta-se o feito à Contadoria Judicial para elaboração da conta de liquidação, observado o comando da presente. Elaborada a conta, nos termos do artigo 730 da Lei Adjetiva Civil, cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para em 30 (trinta) dias, promover o pagamento do valor apurado ou, caso queira, oferecer embargos à execução. Comprovado nos autos o pagamento do débito apurado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Opostos embargos e certificado o prazo, intime-se a parte credora para, caso queira, oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido *in albis* o prazo de embargos, autorizo, desde já, a requisição do pagamento por precatório, nos termos da Resolução TJTO nº. 0006/2007. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. P. R. I. e Cumprase”.

**Autos nº2009. 0010.0483-7/0 - COBRANÇA**  
 Requerente: ROSANO MOREIRA BRITO  
 Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS  
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS  
 Procurador: ALEXANDRE GARCIA MERQUES

SENTENÇA: Fls. 38/40 - “Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, acolho, em parte, o pedido inicial a fim de condenar o Município de Aragominas ao pagamento de indenização à parte autora na importância de R\$-890,00 (oitocentos e noventa reais), pertinente ao reconhecido direito ao 13º salário/2008, no importe de R\$-445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) bem como, do vencimento do mês de dezembro/2008, no importe de R\$-445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de correção monetária, a partir da aquisição respectiva, e juros legais, desde a citação em 08/02/2010 (fls. 15/v). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, remeta-se o feito à Contadoria Judicial para elaboração da conta de liquidação, observado o comando da presente. Elaborada a conta, nos termos do artigo 730 da Lei Adjetiva Civil, cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para em 30 (trinta) dias, promover o pagamento do valor apurado ou, caso queira, oferecer embargos à execução. Comprovado nos autos o pagamento do débito apurado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Opostos embargos e certificado o prazo, intime-se a parte credora para, caso queira, oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido *in albis* o prazo de embargos, autorizo, desde já, a requisição do pagamento por precatório, nos termos da Resolução TJTO nº. 0006/2007. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. P. R. I. e Cumprase”.

**Autos nº2009. 0010.0484-5/0 - COBRANÇA**  
 Requerente: ELIZANGELA ALVES DE MELO  
 Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS  
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS  
 Procurador: ALEXANDRE GARCIA MERQUES

SENTENÇA: Fls. 38/40 - “Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, acolho, em parte, o pedido inicial a fim de condenar o Município de Aragominas ao pagamento de indenização à parte autora na importância de R\$-890,00 (oitocentos e noventa reais), pertinente ao reconhecido direito ao 13º salário/2008, no importe de R\$-445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) bem como, do vencimento do mês de dezembro/2008, no importe de R\$-445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de correção monetária, a partir da aquisição respectiva, e juros legais, desde a citação em 08/02/2010 (fls. 15/v). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, remeta-se o feito à Contadoria Judicial para elaboração da conta de liquidação, observado o comando da presente. Elaborada a conta, nos termos do artigo 730 da Lei Adjetiva Civil, cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para em 30 (trinta) dias, promover o pagamento do valor apurado ou, caso queira, oferecer embargos à execução. Comprovado nos autos o pagamento do débito apurado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Opostos embargos e certificado o prazo, intime-se a parte credora para, caso queira, oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido *in albis* o prazo de embargos, autorizo, desde já, a requisição do pagamento por precatório, nos termos da Resolução TJTO nº. 0006/2007. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. P. R. I. e Cumprase”.

**Autos nº2009. 0010.1987-7/0 - COBRANÇA**  
 Requerente: LEANDRA VASCONCELOS SODRE  
 Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS  
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS  
 Procurador: ALEXANDRE GARCIA MERQUES

SENTENÇA: Fls. 37/39 - “Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, acolho, em parte, o pedido inicial a fim de condenar o Município de Aragominas ao pagamento de indenização à parte autora na importância de R\$-1.016,75 (um mil, dezesseis reais e setenta e cinco centavos), pertinente ao reconhecido direito ao 13º salário proporcional/2008, à razão de 09/12 avos no importe de R\$-435,75 (quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) bem como, do vencimento do mês de dezembro/2008, no importe de R\$-581,00 (quinhentos e oitenta e um reais), acrescidos de correção monetária, a partir da aquisição respectiva, e juros legais, desde a citação em 08/02/2010 (fls. 14/v). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, remeta-se o feito à Contadoria Judicial para elaboração da conta de liquidação, observado o comando da presente. Elaborada a conta, nos termos do artigo 730 da Lei Adjetiva Civil, cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para em 30 (trinta) dias, promover o pagamento do valor apurado ou, caso queira, oferecer embargos à execução. Comprovado nos autos o pagamento do débito apurado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Opostos embargos e certificado o prazo, intime-se a parte credora para, caso queira, oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido *in albis* o prazo de embargos, autorizo, desde já, a requisição do pagamento por precatório, nos termos da Resolução TJTO nº. 0006/2007. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância P. R. I. e Cumprase”.

**Autos nº2009. 0010.1991-5/0 - COBRANÇA**  
 Requerente: ANA LUCIA FELIPE DOS SANTOS  
 Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS  
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS  
 Procurador: ALEXANDRE GARCIA MERQUES

SENTENÇA: Fls. 37/39 - “Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, acolho, em parte, o pedido inicial a fim de condenar o Município de Aragominas ao pagamento de indenização à parte autora na importância de R\$-1.016,75 (um mil, dezesseis reais e setenta e cinco centavos), pertinente ao reconhecido direito ao 13º salário proporcional/2008, à razão de 09/12 avos no importe de R\$-435,75 (quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) bem como, do vencimento do mês de dezembro/2008, no importe de R\$-581,00 (quinhentos e oitenta e um reais), acrescidos de correção monetária, a partir da aquisição respectiva, e juros legais, desde a citação em 08/02/2010 (fls. 14/v). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, remeta-se o feito à Contadoria Judicial para elaboração da conta de liquidação, observado o comando da presente. Elaborada a conta, nos termos do artigo 730 da Lei Adjetiva Civil, cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para em 30 (trinta) dias, promover o pagamento do valor apurado ou, caso queira, oferecer embargos à execução. Comprovado nos autos o pagamento do débito apurado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Opostos embargos e certificado o prazo, intime-se a parte credora para, caso queira, oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido *in albis* o prazo de embargos, autorizo, desde já, a requisição do pagamento por precatório, nos termos da Resolução TJTO nº. 0006/2007. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. P. R. I. e Cumprase”.

**Autos nº2009. 0010.0486-1/0 - COBRANÇA**  
 Requerente: MARIA FRANCISCA DA SILVA  
 Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS  
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS  
 Procurador: ALEXANDRE GARCIA MERQUES

SENTENÇA: Fls. 38/40 “Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, acolho, em parte, o pedido inicial a fim de condenar o Município de Aragominas ao pagamento de indenização à parte autora na importância de R\$-1.016,75 (um mil, dezesseis reais e setenta e cinco centavos), pertinente ao reconhecido direito ao 13º salário proporcional/2008, à razão de 09/12 avos no importe de R\$-435,75 (quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) bem como, do vencimento do mês de dezembro/2008, no importe de R\$-581,00 (quinhentos e oitenta e um reais), acrescidos de correção monetária, a partir da aquisição respectiva, e juros legais, desde a citação em 08/02/2010 (fls. 14/v). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, remeta-se o feito à Contadoria Judicial para elaboração da conta de liquidação, observado o comando da presente. Elaborada a conta, nos termos do artigo 730 da Lei Adjetiva Civil, cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para em 30 (trinta) dias, promover o pagamento do valor apurado ou, caso queira, oferecer embargos à execução. Comprovado nos autos o pagamento do débito apurado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Opostos embargos e certificado o prazo, intime-se a parte credora para, caso queira, oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido *in albis* o prazo de embargos, autorizo, desde já, a requisição do pagamento por precatório, nos termos da Resolução TJTO nº. 0006/2007. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. P. R. I. e Cumprase.”

**Autos nº 2009.0010.1988-5/0 - COBRANÇA**  
 Requerente: ERIKA RODRIGUES DE SOUZA  
 Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS  
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS  
 Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

SENTENÇA: Fls 38/40 – “Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, acolho, em parte, o pedido inicial a fim de condenar o Município de Aragominas ao pagamento de indenização à parte autora na importância de R\$-1.016,75 (um mil, dezesseis reais e setenta e cinco centavos), pertinente ao reconhecido direito ao 13º salário

proporcional/2008, à razão de 09/12 avos no importe de R\$-435,75 (quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) bem como, do vencimento do mês de dezembro/2008, no importe de R\$-581,00 (quinhentos e oitenta e um reais), acrescidos de correção monetária, a partir da aquisição respectiva, e juros legais, desde a citação em 08/02/2010 (fls. 14/v). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, remeta-se o feito à Contadoria Judicial para elaboração da conta de liquidação, observado o comando da presente. Elaborada a conta, nos termos do artigo 730 da Lei Adjetiva Civil, cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para em 30 (trinta) dias, promover o pagamento do valor apurado ou, caso queira, oferecer embargos à execução. Comprovado nos autos o pagamento do débito apurado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Opostos embargos e certificado o prazo, intime-se a parte credora para, caso queira, oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido *in albis* o prazo de embargos, autorizo, desde já, a requisição do pagamento por precatório, nos termos da Resolução TJTO nº. 0006/2007. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. P. R. I. e Cumpra-se."

#### **Autos nº 2006.0006.1401-1/0 - ORDINÁRIA**

Requerente: NILCE REGINA QUEIROZ SILVA  
Advogado: MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR  
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: SÓYA LÉLIS LINS DE VASCONCELOS

SENTENÇA: Fls 99/102 – "...Ex positis e o mais que dos outros consta, acolho, em parte, o pedido inicial a fim de condenar o município de Araguaína ao pagamento de indenização à parte autora na importância de R\$ -1.136,04 (um mil, cento e trinta e seis reais e quatro centavos), pertinente aos 06 (seis) meses de salários atrasados, compreendidos entre fevereiro a julho de 1997, acrescidos de correção monetária, a partir da aquisição respectiva, e juros legais, desde a citação em 26/11/2003 (fls. 29). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em R\$ - 500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, remeta-se o feito a contadoria judicial para elaboração de conta de liquidação, observado o comando da presente. Elaborada a conta, nos termos do artigo 730 da Lei Adjetiva Civil, cite-se o réu, na pessoa do seu representante legal, para em 30 (trinta) dias, promover o pagamento do valor apurado ou, caso queira, oferecer embargos à execução. Comprovado nos autos o pagamento do débito apurado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Opostos embargos e certificado o prazo, intime-se a parte credora para, caso queira, oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o *in albis* o prazo de embargos, autorizo, desde já, a requisição do pagamento por precatório, nos termos da resolução TJTO nº 0006/2007. Nos termos do disposto artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. P. R. I. e cumpra-se".

#### **Autos nº 2011.0011.8052-1 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: ERONILSON SEVERO MARTINS

Advogado: SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE

Impetrado: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

SENTENÇA: Fls. 36 – "...Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, ex vi do disposto no artigo 267, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Custas "ex causa". P. R. I. e Cumpra-se".

#### **Autos nº 2012.0004.1119-6 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

Requerente: EDINEIA PEREIRA DE BRITO SILVA

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES

Requerido: EADSON EDUCON E OUTRO

DESPACHO: Fls. 15 – "Não obstante a emenda retro (fls. 13/14), observo que a parte autora não cumpriu com o disposto no artigo 283, do PC. Destarte, EXCEPCIONALMENTE, faculta a parte o integral atendimento do despacho anteriormente exarado, num quiquídio, sob pena de extinção. Intime-se."

#### **Autos nº 2012.0004.0834-9 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: JOSE CARLOS SILVA SOUSA

Advogado: JOACÍ VICENTE ALVES DA SILVA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO: Fls.29 – "... Ex positis e o mais que dos autos consta, declino da competência para conhecer e julgar o presente feito, determinando a remessa do feito ao MM. Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Goiás, que reputo competente ao conhecimento e julgamento da causa. Intime-se e cumpra-se".

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS:2010.0009.3513-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: GEAYNNE SILVA PASSOS

Advogado: Dr. João José Dutra Neto – OAB/TO 5109

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Advogado: Dra. Viviane Mendes Braga – OAB/TO 2264

DESPACHO: " Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificadas pela Escritania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 20 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **AUTOS:2012.0005.9745-1 – AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Dra. Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3070

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: " Intime-se o Embargante para garantir o juízo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rejeição liminar dos embargos. Araguaína, 19 de setembro de 2012.(ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

### **DECISÃO**

#### **AUTOS: 2012.0005.8202-0 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: LENNA BIANCHA SCHMALTZ CAETANO

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, defiro parcialmente a medida liminar pleiteada. Determino que o Estado do Tocantins forneça mensalmente à requerente, os medicamentos " Lamitor 100MG e Seroquel XRO 200MG", em conformidade com os receituários acostado nos autos, devendo agendar dia e hora para entrega. Fixo o prazo de 5 (cinco) dias para o cumprimento da medida, sob pena de multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das demais cominações legais. Intime-se pessoalmente o Secretário Estadual de Saúde, gestor da pasta encaminhando-lhe cópia da presente decisão. Para agilizar o cumprimento da medida, encaminhe a decisão também por fac-símile. Intime-se e Cite-se o requerido, para, querendo, apresentar contestação no prazo legal. Em ato contínuo, notifique-se o Núcleo de Apoio Técnico da Secretária Municipal de Saúde, para que, no prazo de 10 (dez dias), proceda ao agendamento de uma consulta com o médico psiquiatra Dr. Marcos Cardoso Júnior, a fim de que ele informe a este juízo o seguinte: a) O medicamento ALPRAZOLAM 2MG poder ser substituído pelo medicamento DIAZEPAN e/ou CLONAZEPAN? b) O medicamento CYMBALTA pode ser substituído pelo medicamento DULOXETINA e/ou FLUOXETINA 20MG? c) A substituição terá o mesmo efeito no quadro clínico da requerente? Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **AUTOS:2012.0005.2348-2 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: RITA MARIA MEDEIROS AMORIM

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Advogado: Dra. Soya Lelia Lins de Vasconcelos – OAB/TO 3411

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, defiro a medida liminar pleiteada. Determino ao requerido, que forneça mensalmente à requerente, o medicamento "STAVIGILE 200MG (MODAFILINA)", em conformidade com o receituário médico acostado nos autos. Fixo o prazo de 5 (cinco) dias para o cumprimento da medida, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo das demais cominações legais. Oficie-se ao Secretário Municipal de Saúde para viabilizar o cumprimento da medida. Intime-se o requerido da presente decisão e Cite-se, para, querendo, apresentar contestação no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **AUTOS:2012.0005.7884-8 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor: Moacir Camargo de Oliveira

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Advogado: Dra. Soya Lelia Lins de Vasconcelos – OAB/TO 3411

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, defiro os efeitos da tutela antecipada, para autorizar a intimação compulsória de Edson Figueiredo Nunes, pelo tempo que for necessário. Determino ao Estado do Tocantins, que providencie local adequado para internação de Edson em uma clínica especializada, com toda a assistência terapêutica para tratamento de drogadição, desde que não seja no CAPS AD – III desta cidade, devido encontrar-se em fase de implantação e em razão da gravidade do caso. Também não poderá ser na Clínica de Repouso São Francisco, mesmo que provisoriamente, a não ser que o Estado apresente laudo médico atestando que o problema de Edson se enquadre em doença mental. A execução da medida inclui desde o pagamento das despesas com a clínica até o traslado do drogadito e de seu responsável da sua residência até a clínica onde será internado, devendo ser providenciado inclusive, toda estrutura médica, pois o drogadito poderá resistir à internação. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento da medida, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Intime-se pessoalmente o Secretário Estadual de Saúde do Estado do Tocantins, gestor da pasta, encaminhando-lhe cópia da presente decisão. Deverá ser advertido ainda que a sua resistência injustificada de cumprir a presente decisão poderá caracterizar em tese a prática do crime de desobediência e implicará na sua condução coercitiva à Delegacia de Polícia a fim de que seja lavrado o competente termo circunstanciado e adotado o procedimento previsto no art. 69 e seguintes da Lei n. 9.099/95. Para agilizar o cumprimento da medida encaminhe a decisão ao Secretário Estadual de Saúde também por fac-símile. Intime-se e Cite-se o requerido, para, querendo, apresentar contestação no prazo legal. Retifique-se a capa dos autos excluindo o Município de Araguaína do pólo passivo da ação. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 143/2012**

Fica O advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Autos: nº 2011.0011.8172-2**

Ação: Denúncia

Denunciados: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr. Carlos Euripedes AOB/TO 1750

**Intimação:** Fica o advogado acima mencionado intimado de que foi designado audiência de instrução e julgamento para o dia 23.10.2012, às 14:00 horas, nos autos em epígrafe.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 144/2012**

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Autos: nº 2009.0005.6490-1**

Ação: Denúncia

Denunciados: Edson Bezerra Barros

ADVOGADO(S): Dr. Raimundo J. marinho Neto OAB/TO 3.723 e Dr.ª. Carlene Lopes Cirqueira Marinho OAB/TO 4029

**Intimação:** Fica o advogado acima mencionado intimado de que foi designado audiência de instrução e julgamento para o dia 11.10.2012, às 14:40 horas, nos autos em epígrafe.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 145/2012**

Fica a vítima abaixo intimado, nos termos abaixo:

**Autos: n.º 2011.0004.8617-1**

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Vítima: A. F. C. D.

Indiciado: J. S. S.

**PRAZO: 30(TRINTA) DIAS.**

DECISÃO: "(...)Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c artigo 13 da Lei n.º 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito...Araguaína-TO, 02 de maio de 2011. Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito, Substituto Automático."

**Juizado Especial Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação: Cobrança - nº 25.133/2012**

Reclamantes: Luzia Batista dos Santos Alves e outros

Advogado: Dr. Miguel Vinicius Santos – OAB/TO nº 214-B

Reclamada: Seguradora Líder dos Seguros do Consórcio DPVAT S/A

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência UNA de conciliação e instrução designada para o dia 20/11/2012, às 16:00 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de sua cliente, que não será intimada pessoalmente para o ato.

**Ação: Obrigação de Fazer - nº 25.104/2012**

Reclamante: Maria do Amparo Araujo

Advogado: Dr. Arcedino Concesso P. Filho – OAB/TO nº 5.037

Reclamado: Banco Gmac S/A

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação designada para o dia 20/11/2012, às 14:45 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de sua cliente, que não será intimada pessoalmente para o ato.

**Ação: Cobrança - nº 25.178/2012**

Reclamante: Fernando Alves da Silva

Advogado: Dr. Gledson Glayton Martins de Sá – OAB/TO nº 4.952

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 27/11/2012, às 17:00 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: Cobrança - nº 25.176/2012**

Reclamante: Sueli Teles Cameiro

Advogado: Dr. Gledson Glayton Martins de Sá – OAB/TO nº 4.952

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 27/11/2012, às 16:30 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de sua cliente, que não será intimada pessoalmente para o ato.

**Ação: Cobrança - nº 25.176/2012**

Reclamante: Sueli Teles Cameiro

Advogado: Dr. Gledson Glayton Martins de Sá – OAB/TO nº 4.952

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 27/11/2012, às 16:30 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de sua cliente, que não será intimada pessoalmente para o ato.

**Ação: Cobrança - nº 25.057/2012**

Reclamante: Wemerson da Silva Braga

Advogado: Dr. Gledson Glayton Martins de Sá – OAB/TO nº 4.952

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 27/11/2012, às 16:15 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: Cobrança - nº 25.056/2012**

Reclamante: Nilsonvaldo Ribeiro de Sousa

Advogado: Dr. Gledson Glayton Martins de Sá – OAB/TO nº 4.952

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 27/11/2012, às 16:00 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: Cobrança - nº 25.055/2012**

Reclamante: Antonio Carlos Gomes Lima

Advogado: Dr. Gledson Glayton Martins de Sá – OAB/TO nº 4.952

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 27/11/2012, às 15:45 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: Cobrança - nº 25.054/2012**

Reclamante: Lígia Cristina Frazão

Advogado: Dr. Gledson Glayton Martins de Sá – OAB/TO nº 4.952

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 27/11/2012, às 15:30 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de sua cliente, que não será intimada pessoalmente para o ato.

**Ação: Cobrança - nº 25.053/2012**

Reclamante: Eronildo da Silva Ferreira

Advogado: Dr. Gledson Glayton Martins de Sá – OAB/TO nº 4.952

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 27/11/2012, às 15:15 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: Cobrança - nº 25.052/2012**

Reclamante: Jonnison de Almeida Castro

Advogado: Dr. Gledson Glayton Martins de Sá – OAB/TO nº 4.952

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 27/11/2012, às 15:00 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: Execução nº 8.075/2003**

Reclamante: Sullivan Vinhadale Vasconcelos

Advogado: José Hilário Rodrigues - OAB-TO 652

Reclamado: José dos Santos Guimarães

Advogado: Jeocarlos dos S. Guimarães- OAB-TO 2128

FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes na pessoa dos advogados da sentença. PARTE DISPOSITIVA: "STOPOSTO, por que o de saub com a com f m e m b r o a t o 2 2, a n t o s d a L e i 9 0 9 9 5, f o r m a d o p o r s e n t e n ç a p e s s o a l m e n t e a c o r d o, p a r a q u e s u a s u b s t a n ç a s e j a m e j u t a d a s, e d e t a m e n t e o p r o c e s s o c o m r e s o l u ç ã o d o m é r i t o n o s t e r m o s d e d e c i s ã o a t 2 2, l i b e r t a d e C ó d i g o d e P r o c e s s o C i v i l, p e s a R e g i s t r e - s e. I n t i m e m - s e. A r q u i v e m - s e."

**Ação: Cobrança - nº 25.179/2012**

Reclamante: Flávio de Sousa Rodrigues

Advogado: Dr. Gledson Glayton Martins de Sá – OAB/TO nº 4.952

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 27/11/2012, às 14:45 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: Indenização - nº 24.109/2012**

Reclamante: Thiago Sousa Santos

Advogado: Dr. Antonio Batista Rocha Rolins – OAB/TO nº 4.859-B

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 27/11/2012, às 14:30 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: Indenização - nº 24.108/2012**

Reclamante: Bartolomeu Batista Pereira da Silva

Advogado: Dr. Antonio Batista Rocha Rolins – OAB/TO nº 4.859-B

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

**FINALIDADE:** Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 27/11/2012, às 14:15 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: Indenização - nº 24.106/2012**

Reclamante: Dejací Silva de Carvalho  
Advogado: Dr. Antonio Batista Rocha Rolins – OAB/TO nº 4.859-B  
Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A  
**FINALIDADE:** Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 27/11/2012, às 14:00 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: Cobrança - nº 24.756/2012**

Reclamante: Ana Cely Soares de Deus  
Advogado: Dr. Philippe Bittencourt – OAB/TO nº 1.073  
Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A  
**FINALIDADE:** Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 27/11/2012, às 13:45 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de sua cliente, que não será intimada pessoalmente para o ato.

**Ação: Indenização - nº 24.854/2012**

Reclamante: Wangues Lima Alves  
Advogado: Dr. Renato Alves Soares – OAB/TO nº 4.319  
Reclamada: Companhia Excelsior de Seguros  
**FINALIDADE:** Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 27/11/2012, às 13:30 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: Obrigação de Fazer - nº 24.487/2012**

Reclamante: Leandro de Oliveira Sousa  
Advogado: Dr. Ricardo Lira Capurro – OAB/TO nº 4.826  
Reclamado: Bradesco Vida e Previdência S.A  
**FINALIDADE:** Retificar somente o número do processo, publicado erroneamente como 24.112/2012 no diário nº 2968, do dia 28/09/2012, permanecendo a audiência de conciliação designada para o dia 20/11/2012, às 14:30 horas, ficando o advogado da parte autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: Declaratória - nº 25.199/2012**

Reclamante: Luiz Nupre da Silva  
Advogado: Dr. Geneton de Figueiredo Junior – OAB/TO nº 5.193-A  
Reclamada: Lojas CEM SA  
**FINALIDADE:** Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação designada para o dia 20/11/2012, às 14:15 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: Rescisão contratual nº 24.317/2012**

Reclamante: Alessandro Walter Alves Gonçalves  
Advogado: Marcos Aurélio Barros Ayres- AO  
Reclamados: Shirlenylsom Barbosa Ribeiro  
Advogado: Solenilton Brandão – OAB-TO 3889  
**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO das partes nas pessoas dos advogados da sentença. Parte dispositiva: “**ISTO POSTO**, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. *Torno sem efeito a tutela antecipada deferida às fls.is.* Determino o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, devolvendo-os ao autor, caso requeira. Custas pelo autor. Transitado em julgado, arquivem-se.”

**Ação- Obrigação de Fazer... nº 23.559/2012**

Reclamante(a): Angela Maria Soares Carvalho  
Reclamado: Faccdo – Faculdade Católica Dom Orione  
Advogado: José Hilário Ribeiro OAB/TO 652  
**FINALIDADE** - “Intimar a advogada o reclamado da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva” Diante do exposto JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora ANGELA MARIA SOARES CARVALHO, por entender que não fora comprovada conduta ilícita da requerida. Em consequência resolvo o mérito da lide (art. 269, I, do CPC) Isento de custas e despesas processuais, conforme o preceituado nos arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.

**Ação- Indenizatória - DPVAT nº 20.688/2012**

Reclamante(a): Adalto Sousa Santos  
Reclamado(a): Rossine Aires Guimarães  
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins OAB/TO 2.119-B  
**FINALIDADE** - “Intimar a advogada o reclamado da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva” **ISTO POSTO**, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, **HOMOLOGO** por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e **DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o alt 269, HI, do Código de Processo Civil.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

**Ação: Cobrança e ou obrigação de fazer nº 24.790/2012**

Reclamante: Antonia Lacerda de Araújo e Outros  
Advogado: Marcos Aurélio Barros Ayres- AO  
Reclamados: Banco Bradesco S.A e Bradesco Vida e Previdência S.A  
**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte reclamante e seu advogado da sentença. Parte dispositiva: “**ISTO POSTO**, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento do processo com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, substituindo-os por cópias ou certifique-se.”

**Ação: Cobrança nº 23.391/2012**

Reclamante: Concrenorte Comércio de Materiais para construção  
Advogado: Renato Alves Soares - OAB-TO 4319  
Reclamado: Adelson Moraes Guedes  
**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte autora na pessoa de seu advogado da sentença. **PARTE DISPOSITIVA:** “*Isto posto*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Desentranhem-se os documentos e devolva-os à reclamante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.”

**Ação: Cobrança nº 23.391/2012**

Reclamante: Concrenorte Comercio e materiais para construção  
Advogado: Renato Alves Soares - OAB-TO 4319  
Reclamada: Adelson Moraes Guedes  
**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte reclamante na pessoa do advogado da sentença. **PARTE DISPOSITIVA:** “**ISTO POSTO**, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **DECLARO** extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Desentranhem-se os documentos e devolva-os à reclamante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.”

**Ação: Cobrança nº 22.141/2011**

Reclamante: Concrenorte Comercio e materiais para construção  
Advogado: Renato Alves Soares - OAB-TO 4319  
Reclamada: E.C. Faria & Cia Ltda-ME  
**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte reclamante na pessoa do advogado da sentença. **PARTE DISPOSITIVA:** “**ISTO POSTO**, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **DECLARO** extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Desentranhem-se os documentos e devolva-os à reclamante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.”

**Ação: Execução nº 17.431/2009**

Reclamante: Alfredo Carmo Costa Neto Quinta  
Advogado: Renato Alves Soares - OAB-TO 4319  
Reclamada: Frederico Nogueira Nobre de Amorim  
**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte reclamante na pessoa do advogado da sentença. **PARTE DISPOSITIVA:** “**ISTO POSTO**, com arrimo nos argumentos acima expendidos, e com fundamentos no art. 794, I, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTA** a execução, determinando o arquivamento dos autos com as devidas baixas no distribuidor. Proceda-se o desbloqueio BacenJud. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o ao executado.

**Ação: Cobrança nº 23.383/2012**

Reclamante: Concrenorte Comércio de materiais para construção  
Advogado: Renato Alves Soares - OAB-TO 4319  
Reclamada: LBR- Lácteos Brasil S.A  
Advogado: Evaldo Bastos Ramalho Júnior- OAB-GO 18029  
**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO das partes na pessoa dos advogados da sentença. **PARTE DISPOSITIVA:** “Isto posto, por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no art. 22 da Lei 9099/95, homologo por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeito, e declaro extinto o processo com resolução do mérito nos termos do que dispõe o art. 269, III do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

**Ação: Repetição de indébito nº 20.823/2011**

Reclamante: Antonio Alves do Nascimento  
Advogado: Andre Francelino de Moura - OAB-TO 2621  
Reclamada: A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Advogado: Flávio de Faria Leão OAB-TO 3965-B  
**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO das partes na pessoa dos advogados da decisão proferida nos embargos. **PARTE DISPOSITIVA:** “ **ISTO POSTO**, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 48, da lei 9.099/95, recebo os embargos eis, que presentes os seus pressupostos de admissibilidade, mas no mérito nego-lhe provimento em face de sua manifesta improcedência, ou seja, inexistência da necessidade da integração do julgado. Mantenho a sentença na sua integralidade. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde a prazo do recurso nominado.”

**Ação: Repetição de indébito nº 20.791/2011**

Reclamante: Antonio Pereira Gonçalves  
Advogado: Andre Francelino de Moura - OAB-TO 2621  
Reclamada: A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Advogado: Flávio de Faria Leão OAB-TO 3965-B  
**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO das partes na pessoa dos advogados da decisão proferida nos embargos. **PARTE DISPOSITIVA:** “ **ISTO POSTO**, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 48, da lei 9.099/95, recebo os embargos eis, que presentes os seus pressupostos de admissibilidade, mas no mérito nego-lhe provimento em face de sua manifesta improcedência, ou seja, inexistência da necessidade da integração do julgado.

Mantenho a sentença na sua integralidade. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde a prazo do recurso nominado."

**Ação: Declaratória nº 23.446/2012**

Reclamante: Andre Francelino de Moura  
Advogado: Andre Francelino de Moura - OAB-TO 2621  
Reclamada: Banco Toyota S.A  
Advogada: Maria Lucília Gomes- OAB-TO 2489-A e OAB-SP 84206  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes na pessoa dos advogados da sentença. PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I do Código de Processo Civil, do mesmo diploma legal, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos do autor em consequência declaro a inexistência de débito de R\$ 2.273,02 (1.982,99), vencido em 12/02/2012 e quitado em 28/02/2012. E com fundamento nas disposições dos artigos 186, 927e 944, todos do Código Civil, c/c art. 5º, X, da Constituição Federal **CONDENO o demandado pagar ao autor o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de reparação por danos morais em face da manutenção indevida de restrição.** Fica desde já ratificada a decisão de antecipação de tutela que determinou a exclusão do nome do autor do cadastro restritivo dos órgãos de proteção ao crédito. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado fica o requerido desde já intimado a cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas."

**Ação: Execução de título extrajudicial nº 23.651/2012**

Reclamante: Barbara Dellane da Silva ( Supermercado Dellane)  
Advogado: Rainer Andrade Marques - OAB-TO 4117  
Reclamada: Raimundo Goiano da Silva  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte autora na pessoa de seu advogado da sentença. PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil, **DECLARO extinto o processo com resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se."

**Ação: Execução de título extrajudicial nº 23.684/2012**

Reclamante: Barbara Dellane da Silva ( Supermercado Dellane)  
Advogado: Rainer Andrade Marques - OAB-TO 4117  
Reclamada: Cristiane Lopes Noleto  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte autora na pessoa de seu advogado da sentença. PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil, **DECLARO extinto o processo com resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se."

**Ação: Indenização nº 22.960/2012**

Reclamante: Ismael Gonçalves  
Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira – OAB-TO 4943  
Reclamada: CLARO S.A  
Advogado(a): Fabiano Caldeira Lima- OAB-TO 2493B  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte autora na pessoa de sua advogada da sentença. PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, com animo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito e em consequência, determino o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso queira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se."

**Ação: Indenização nº 22.845/2011**

Reclamante: Lucas Araújo Malta Barbosa  
Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira – OAB-TO 4943  
Reclamada: CLARO S.A  
Advogado(a): Fabiano Caldeira Lima- OAB-TO 2493B  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte autora na pessoa de sua advogada da sentença. PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, com animo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito e em consequência, determino o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso queira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se."

**Ação: Indenização nº 22.552/2011**

Reclamante: Leonardo Cunha Dourado  
Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira – OAB-TO 4943  
Reclamada: CLARO S.A  
Advogado(a): Fabiano Caldeira Lima- OAB-TO 2493B  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte autora na pessoa de sua advogada da sentença. PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, com animo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito e em consequência, determino o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso queira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se."

**Ação: Indenização nº 22.961/2012**

Reclamante: Benta Maria Pereira do Nascimento  
Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira – OAB-TO 4943  
Reclamada: CLARO S.A  
Advogado(a): Fabiano Caldeira Lima- OAB-TO 2493B  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte autora na pessoa de sua advogada da sentença. PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, com animo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito e em consequência, determino o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso queira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se."

**Ação: Indenização nº 22.962/2012**

Reclamante: Ana Paula dos Santos Silva  
Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira – OAB-TO 4943  
Reclamada: CLARO S.A  
Advogado(a): Fabiano Caldeira Lima- OAB-TO 2493B  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte autora na pessoa de sua advogada da sentença. PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, com animo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito e em consequência, determino o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso queira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se."

**Ação: Indenização nº 22.710/2011**

Reclamante: Alcino Coelho de Melo Junior  
Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira – OAB-TO 4943  
Reclamada: CLARO S.A  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte autora na pessoa de sua advogada da sentença. PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos, **DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após arquivem-se com baixas"

**Ação: Manutenção de posse nº 24.291/2012**

Reclamante: Rosalina Rodrigues Bandeira  
Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB-TO 214 B  
Reclamada: Sariza Porfiro de Almeida Silva  
Advogado: Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel- OAB-TO 3794  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes nas pessoas dos advogados da sentença. PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito e em consequência, determino o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso queira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se."

**Ação: Manutenção de posse nº 24.293/2012**

Reclamante: Raimundo Nonato Matias Bezerra  
Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB-TO 214 B  
Reclamada: Sariza Porfiro de Almeida Silva  
Advogado: Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel- OAB-TO 3794  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes nas pessoas dos advogados da sentença. PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito e em consequência, determino o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso queira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se."

**Ação: Manutenção de posse nº 24.294/2012**

Reclamante: Alex Inácio de Moraes  
Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB-TO 214 B  
Reclamada: Sariza Porfiro de Almeida Silva  
Advogado: Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel- OAB-TO 3794  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes nas pessoas dos advogados da sentença. PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito e em consequência, determino o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso queira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se."

**Ação: Ordinária de locupletamento ilícito nº 21.661/2011**

Reclamante: Ivonete Miranda Almeida  
Advogado: Iury Mansini Precinotte Alves Marson- OAB-TO 4635  
Reclamada: Maria do Socorro Moraes de Pinho  
Advogado: Marco Antonio Vieira Negrão- OAB-TO 4751  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes nas pessoas dos advogados da sentença. PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE o pedido da requerente em razão desta ser devedora de valor superior ao seu crédito, cabendo apenas o abatimento do seu crédito no débito que tem com os requeridos.** Sem custo e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Ação: Reparação de danos nº 23.009/2012**

Reclamante: Valdir Francisco da Silva  
Advogado: Alan Jorge Sousa Silva- OAB-TO 4460  
Reclamado: Luiz Martins Filho  
Advogado: Maiara Brandão da Silva- OAB-TO 4670

FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes nas pessoas dos advogados da sentença. PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor, em face da exclusão do nexa causai entre os danos sofridos e a conduta do requerido, em face da culpa exclusiva do demandante. Com fundamento no art. 31, da lei 9.099/95, c/c 186 e 927, ambos do código civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contraposto do demandado e, em consequência; CONDENO o requerente pagar a este o valor de R\$ 2.330,00 decorrentes dos danos causados pelo acidente. Cujo valor deverá ser corrigido pelo INPC e com juros de mora de 1% ao ano, a partir da data da última nota fiscal e da contestação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais).** Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado fica o requerente e ora condenado desde já intimado a cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas."

**Ação: Execução nº17.061/2009**

Reclamante: Perfinasa Perfilados e ferros nossa senhora aparecida Ltda  
 Advogado: Raphael Brom de Freitas- OAB-GO 21.501  
 Reclamado: Buffet Art dos Sabores Ltda ( Glamour do lago)  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte autora na pessoa de seu advogado da sentença.  
 PARTE DISPOSITIVA: "“ISTO POSTO, por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 22 da Lei 9.099/95 HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269 III do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os títulos mediante cópias. Publique-se. Registre-se. Após arquivem-se com as devidas baixas.”"

**Ação: Indenização nº 22.893/2012**

Reclamante: Raimundo Nonato de Sousa  
 Advogada: Rosa Evanusa Barbosa Alves - OAB-TO 4995  
 Reclamado: Guimar Candida Queiroz de Oliveira  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte autora na pessoa de sua advogada da sentença.  
 PARTE DISPOSITIVA: "“ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cauteladas de estilo. Desentranhem-se os documentos e devolva-os ao autor, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.”"

**Ação: Declaratória nº 22.459/2012**

Reclamante: Terezinha Rocha de Carvalho  
 Advogado: Phillippe Bittencourt - OAB-TO 1073  
 Reclamada: Claro Americel S.A  
 Advogado: Fabiano Caldeira Lima- OAB-TO 2493-B  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes e advogados da sentença. PARTE DISPOSITIVA: "“ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269, I, c/c art. 5º, X, da Constituição Federal e artigos 186 e 927, do Código Civil, condeno a requerida a pagar à autora o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de reparação por danos morais em face da manutenção indevida de restrição de crédito. Com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, Declaro extinto o processo sem resolução do mérito, com referência ao pedido de declaração de inexistência de débito, em face da perda do objeto. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.”"

**Ação: Obrigação de não fazer... Nº 23.848/2012**

Reclamante: Alaercio Batista Borges/Leids Luiza da Silva  
 Advogado: Nilson Antonio dos Santos OAB/TO 1.938  
 Reclamado: Dario de Carvalho Lima  
 Advogado: Jorge Mendes Ferreira Neto OAB/TO 4217  
 FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença transcrito em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, acolho o parecer ministerial, HOMOLOGO por sentença o presente acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com julgamento do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se após o cumprimento do acordo."

**Ação: Declaratória de Inexistencia... Nº 22.859/2011**

Reclamante: Ivone Barbosa da Silva  
 Advogado: Sandro Correia de Oliveira da OAB/TO 1.363  
 Reclamado: Banco IBI S/A – Banco Múltiplo (IBI Bank)  
 Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A e Flávio Sousa de Araujo OAB/TO 2.494-A  
 FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença transcrito em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) em favor da autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com as devidas baixas."

**Ação: Execução... Nº 23.662/2012**

Reclamante: Goc Comercio de Calçados Ltda  
 Advogado: Wesley Carvalho Vasconcelos OAB/TO 4.733  
 Reclamado: Cleiane de Souza Milhomem  
 FINALIDADE: INTIMAR o advogado do exequente da sentença transcrito em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos, e com fundamentos no art. 794, I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA a execução, determinando o arquivamento dos autos com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Desentranhem-se o título e devolva-o à executada."

**Ação: Execução... Nº 24.537/2012**

Reclamante: Eliezer Borges de Alcantara  
 Advogado: José Hobaldo Vieira OAB/TO 1.722-A  
 Reclamado: Francisco Vieira da Silva/Terezinha de Fátima Castilho  
 FINALIDADE: INTIMAR o advogado do exequente para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

**Ação: Restituição de valor pago Nº 21.810/2011**

Reclamante: Maristela Brito Bringel Maciel  
 Reclamado: Socic – Sociedade comercial Irmãs Claudino S/A  
 Advogado: Antônio Pimentel Neto OAB/TO 1.130  
 FINALIDADE: INTIMAR o advogado da reclamada para no prazo de 15 dias cumprir a sentença de fls. 62, sob pena de encube na multa 457 do CPC.

**Ação: Restituição de valor pago Nº 22.451/2011**

Reclamante: Maria Cilda Martins  
 Reclamado: Americanas.com  
 Advogado (a): Vinicius Ideses OAB-RJ 98.749  
 FINALIDADE: INTIMAR o advogado do reclamado para cumprir a sentença de fls. 40, no prazo de 15 dias.

**Ação: Indenização por danos morais Nº 18.814/2010**

Reclamante: Monica Siqueira do Nascimento  
 Reclamado: Emili de Paula Cação  
 Advogado (a): Emili de Paula Cação OAB-SP 260.123  
 FINALIDADE: INTIMAR a advogada da executada para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença (fls.69/70), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida.

**Ação: Obrigação de fazer... Nº 23.494/2012**

Reclamante: Hugo Marques Brito  
 Reclamado: Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos  
 Advogado (a): Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo OAB-TO 4.800  
 FINALIDADE: INTIMAR a advogada da reclamada da sentença a seguir, transcrito em sua parte dispositiva. Ante o exposto, com bases nos fundamentos elencados, mantenho a Liminar, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos- ITPAC na obrigação de fazer, de manter o autor devidamente matriculado, no 7º período do curso de direito referente ao 1º semestre de 2012. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269,1). Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Ação: Obrigação de fazer... Nº 24.222/2012**

Reclamante: Pedro Lima de Souza Junior  
 Reclamado: Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos  
 Advogado (a): Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo OAB-TO 4.800  
 FINALIDADE: INTIMAR o advogado da reclamada da sentença a seguir, transcrito em sua parte dispositiva. Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 51, I da Lei nº 9.099/95, condenando o autor ao pagamento de custas e demais despesas processuais. Autorizo o desentranhamento dos documentos mediante recibo nos autos, ficando cópias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se com anotações de estilo.

**Ação: Obrigação de fazer... Nº 23.558/2012**

Reclamante: Ieda dos Reis Castro  
 Reclamado: Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos  
 Advogado (a): Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo OAB-TO 4.800  
 FINALIDADE: INTIMAR o reclamado da sentença a seguir, transcrito em sua parte dispositiva. Ante o exposto, com bases nos fundamentos elencados, mantenho a Liminar, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos na obrigação de fazer, de manter a autora devidamente matriculado, no 3º período do curso de direito referente ao 1º semestre de 2012. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269,1). Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Ação: Obrigação de fazer... Nº 23.640/2012**

Reclamante: Gleisiane Araújo Messias  
 Reclamado: Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos  
 Advogado (a): Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo OAB-TO 4.800  
 FINALIDADE: INTIMAR a advogada da reclamada da sentença a seguir, transcrito em sua parte dispositiva. Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 51, I da Lei nº 9.099/95, condenando o autor ao pagamento de custas \* e demais despesas processuais. De consequência torno sem feito decisão de fl. 21/24. Autorizo o desentranhamento dos documentos mediante recibo nos autos, ficando cópias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se com anotações de estilo.

**Ação: Obrigação de fazer... Nº 23.487/2012**

Reclamante: João Paulo dos Santos  
 Reclamado: Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos  
 Advogado (a): Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo OAB-TO 4.800  
 FINALIDADE: INTIMAR a advogada da reclamada da sentença a seguir, transcrito em sua parte dispositiva. Ante o exposto/ com bases nos fundamentos elencados, mantenho a Liminar, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos- ITPAC na obrigação de fazer, de manter o autor devidamente matriculado, no 4º período do curso de direito referente ao 1º semestre de 2012. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Ação: Declaratória nº 24.275/2012**

Reclamante: Rosa Amélia de Oliveira Batista  
 Advogado: Sandro Correia de Oliveira- OAB-TO 1363  
 Reclamada: Banco GMAC S.A  
 Advogado: José Pinto Quezado- OAB-TO 2263 e Marinólia Dias dos Reis- OAB-TO 1597  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes e advogados da sentença. PARTE DISPOSITIVA: "“ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com animo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 267, VI, do Código de Processo de Civil, declaro extinto o processo o processo sem resolução do mérito em face da manifesta falta de interesse processual, com referência ao pedido de declaração de inexistência de débito. E com em 269, I, do mesmo diploma legal JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de reparação por danos morais e lastreado nas disposições dos artigos 186 e 927, do Código Civil, c/c art. 5º, X, da Constituição Federal, condeno o banco requerido a pagar à requerente o valor de R\$ 1.200,00 a título de reparação por danos materiais em face do manifesto abuso de direito ao inserir o nome da autora no cadastro restritivo após a quitação do débito.. Sem custas e honorários nesta fase. Transitada em julgado, fica a requerida intimada desde já para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC, no que se

refere à condenação pecuniária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas."

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0003.4928-8**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA E ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: Dr. JORGE MENDES FERREIRA NETO-OAB/TO-4217-Procurador do Município.

Intimem-se a parte autora e o Município de Araguaína para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias. Araguaína, 17/08/2012. Julianne Freire Marques-Juiza de Direito.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **Autos de Ação Penal nº 2011.0009.9951-9/0**

Denunciado: OTONIEL FÉLIX DA SILVA

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos-OAB/TO nº 1.671-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo, na sala de audiências do fórum local, no dia 24/10/2012, às 08h30mn, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e doze (01/10/2012). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnico Judiciário, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juiza de Direito Criminal.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juiza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de noventa (90) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal, nº 2007.0004.0092-9, que a Justiça Pública move contra o réu: ANTONIO ARAÚJO COSTA, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Tocantinópolis-TO, nascido aos 18/03/1973, filho de Maria de Jesus Araújo Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções dos artigos 121, § 2º, inciso II e IV, do CPB. É, o presente para INTIMÁ-LO do inteiro teor da sentença a seguir transcrita: "...Ante o exposto, tendo em vista a soberania do julgamento pelo Conselho de Sentença, julgo procedente a presente Ação Penal, declarando CONDENADO o réu ANTÔNIO ARAÚJO COSTA, inicialmente qualificado, dando-o como incurso nas penas dos artigos 121, §2º, inciso II e IV, do Código Penal....Na terceira fase, não foi reconhecida nenhuma causa de diminuição ou aumento da pena, para que fossem imposta nesta fase, razão pela qual, tono definitivamente a pena em 15 (quinze) anos de reclusão. Em razão da pena aplicada, cumprirá a pena, desde o início em regime-fechado, em presídio adequado, nos termos do artigo 33, §2º, "a", CP... Araguatins, 17 de maio de 2012. (a) Doutora Nely Alves da Cruz – Juiza de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (1º/10/2012). Eu, Maria Fátima C. de S. Oliveira, Escrivã Judicial, lavrei o presente.

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Protocolo Único nº 2008.0001.7496-0 – Reconhecimento e Dissolução de União Estável**

Requerente: L.R.R.

Advogado: Dra. Gisele de Paula Proença – OAB-TO 2.664-B

Requerido: A.R.B.G.M.

Advogado: Dr. Antônio Marcos Ferreira – OAB-TO 202-A

Decisão: "Compulsando os autos verifico que fora resolvida de forma amigável a questão referente à guarda e alimentos do menor A.R.R.M. De acordo com as petições de fls. 371 e 381/383, ficou acordado entre as partes que a requerente L. abre mão da guarda de seu filho A.R.R.M em favor do requerido, ficando ainda isenta do pagamento de pensão alimentícia. É cediço que os direitos assegurados à criança e ao adolescente são revestidos do caráter de prioridade absoluta, por se tratar de medidas que visam o bem estar e a proteção daqueles, garantia esta alçada a nível constitucional. No presente caso, entendo que os direitos do menor foram respeitados, em atenção ao que estabelece o princípio da proteção integral, razão pela qual a homologação do presente ajuste é medida que se impõe. Deste modo, diante do termo de acordo apresentado, outro caminho não há senão a homologação do acordo pactuado nos autos. Ante o exposto e diante da regularidade processual, HOMOLOGO por sentença para que surta seus efeitos legais e jurídicos, o acordo celebrado referente à guarda e pensão alimentícia, razão pela qual fica o menor A.R.R.M. sob a GUARDA UNILATERAL e DEFINITIVA de seu genitor A.R.B.G.M., de quem passa a ser dependente para todos os fins e efeitos de direito, o que faço com suporte nos arts. 33 e seguintes da Lei n. 8.069/90. Oficie-se ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal Regional Eleitoral de Palmas para que suspenda os descontos realizados na folha de pagamento do servidor A.R.B.G.M., referente aos alimentos correspondentes a 15% de seu rendimento líquido. (Autos nº. 2008.0001.7496-0). Conforme informado pelas partes e corroborado pelo Ministério Público, necessário se faz a designação de audiência, tendo em vista que a lide persiste em relação à partilha dos bens. Para tanto, com amparo na disposição do artigo 125, incisos II e IV do Código de Processo Civil, que impõe ao magistrado velar pela rápida solução do litígio e tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes, designo audiência de conciliação para o dia 06 de dezembro de 2012, às 09 horas. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Arraias/TO, 26 de setembro de 2012. Eduardo Barbosa Fernandes."COLINAS

## **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº. 2011.0012.1415-9** – ML- Ação: Embargos à Execução.

Embargante: Marcio Luiz da Silva.

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB – TO 1.677.

Embargado: Banco da Amazônia S/A.

Advogada: Drª. Elaine Ayres Barros, OAB – TO 2.402.

**FIGAM:** as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecer a AUDIÊNCIA de CONCILIAÇÃO, (Semana Nacional da Conciliação), designada para o dia 09/11/2012, às 15:00 horas, conforme despacho de folhas 128, a seguir transcrito "DESPACHO A fim de atender recomendação do Conselho Nacional de Justiça e de solicitação do e. TJTO (Of. Circular n. 23/1012) para a Semana da Nacional da Conciliação, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR para o dia 09 de novembro de 2012, às 16h00min. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar a respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 24 de setembro de 2012. Vandré Marques e Silva Juiz Substituto – respondendo".

**Autos nº. 2011.0012.4565-8** – ML - Ação: Revisão Contratual.

Requerente: Cleuton Ribeiro Arrais.

Advogado: Dr. Candida Dettenbom Nobrega, OAB – TO 4.890.

Requerido: Banco Bradesco S/A.

Advogado: Dr. Francisco Morato Crenitti, OAB – SP 98.479 e Dr. Fabrício Gomes, OAB – TO 3.350.

**FIGAM:** as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecer a AUDIÊNCIA de CONCILIAÇÃO (Semana Nacional da Conciliação), designada para o dia 09/11/2012, às 16:00 horas, conforme despacho de folhas 131, a seguir transcrito "DESPACHO A fim de atender recomendação do Conselho Nacional de Justiça e de solicitação do e. TJTO (Of. Circular n. 23/1012) para a Semana da Nacional da Conciliação, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR para o dia 09 de novembro de 2012, às 16h00min. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar a respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 24 de setembro de 2012. Vandré Marques e Silva Juiz Substituto – respondendo".

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS N: 2010.0006.1170-9/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

REQUERENTE : LOJAS NOSSO LAR DE DEPARTAMENTOS LTDA

ADVOGADO:Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834

REQUERIDO : BENFICA E AMORIM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME

ADVOGADO: Dra. Nanci Aparecida Eduardo – OAB/SP 125.799

INTIMAÇÃO – DESPACHO – AUDIÊNCIA FLS. 117: "1. REDESIGNO a Audiência de Instrução e Julgamento (art. 331 § 2º, CPC), marcada às fls. 104, para o dia 06/11/2012, às 09:00 horas, a ser realizada na Sala de audiências deste Juízo. 2. RENOVEM-SE as diligências. 3. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25/09/2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA. Juiz Substituto – respondendo."

#### **AUTOS N: 2011.0003.1052-9/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dra. Eliane Ayres Barros – OAB/TO 2402

REQUERIDO: GR DA SILVA & CIA LTDA (SUPERMERCADO ARAGUAIA) E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliveira – OAB/TO 2908

INTIMAÇÃO PARTES ESPECIFICAREM PROVAS – DESPACHO EM AUDIÊNCIA FLS. 108: "DEFIRO a suspensão do feito até o dia 23/08/2012. Após o prazo, não existindo acordo nos autos, intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir ou requererem o julgamento antecipado da lide. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins-TO, 8 de agosto de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo."

#### **AUTOS N: 2010.0005.5801-8/0**

AÇÃO: EMBARGOS DE DEVEDOR

EMBARGANTE: ANTÔNIO EDUARDO FILHO

ADVOGADO: Dr. Adwardys Barros Vinhal OAB/TO 2541

EMBARGADO: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO: Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira – OAB/RJ 151.056 - S

INTIMAÇÃO EMBARGADO APRESENTAR IMPUGNAÇÃO – DECISÃO FLS. 24: "1. Os embargos são tempestivos e os requisitos básicos das condições da ação estão preenchidos (art. 738 do CPC). 2. RECEBO, pois, estes EMBARGOS À EXECUÇÃO sem, contudo, suspender a execução (art. 739-A, CPC). 3. Após a realização da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO deste ano, acaso resultado frustrada a tentativa de composição das partes na audiência designada às fls. 119 dos autos em apenso, CUMPRA-SE as determinações abaixo. 4. INTIME-SE a parte embargada para impugnar os embargos no prazo de 15 dias (art. 740, CPC). 5. Após, à conclusão para sentença ou, havendo necessidade, designação de audiência de instrução e julgamento (art. 740, CPC). 6. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 21 de outubro de 2010. GRACE KELLY SAMPAIO. Juiza de Direito.

#### **AUTOS N: 2007.0009.5770-2/0**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: OLIVEIRA & COELHO LTDA

ADVOGADO: Dra. Viviane Mendes Braga – OAB/TO 2264

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 72: “Vistas à parte autora pelo prazo de 10 dias. Intime-se. Colinas do Tocantins-TO, 25/02/2011. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito.”

**AUTOS N: 2011.0005.6740-6/0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ADRIANO FERNANDES LACERDA

ADVOGADO: Dr. Helder Barbosa Neves – OAB/TO 4916; Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3.677

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dra. Michelle Corrêa Ribeiro Melo – OAB/TO 3774 e Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 93: INDEFIRO o pedido de remessa dos autos ao Contador Judicial, pois cabe ao requerido demonstrar os fatos modificativos do direito do requerente, no caso, apresentando memória discriminada e atualizada de cálculo com base no contrato que, aliás, não está juntado nos autos. Assim, INTIME-SE o requerido para apresentar memória discriminada e atualizada de cálculo para apuração do valor que entende devido, abatendo o valor depositado em 01/08/2011 no valor de R\$ 4.686,30 (o qual também deverá ser atualizado), bem como o contrato que lhe serve de base, no prazo de 10 (dez) dias. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 18 de julho de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo.”

**AUTOS N: 2011.0004.1372-7/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: VANIR MARIA DE QUEIROZ

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso XIII, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para impugnar a contestação no prazo de 10 dias (art. 327, CPC). Colinas do Tocantins-TO, 28/9/2012. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO.”

**AUTOS N: 2010.0007.3320-0/0**

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: CCB – CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2.541

REQUERIDO: JÚLIO CEZAR EDUARDO E MARIA MONTE SERRATE EDUARDO DA SILVA

ADVOGADO: Dra. Andreyra Narah R. dos Santos – OAB/GO 17.706, Dr. Luiz R. Oliveira – OAB/GO 11.538

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do inciso LXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11-CGJUS/TO intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a devolução da Carta Precatória. Colinas do Tocantins-TO, 28/9/2012. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO.”

**AUTOS N: 2006.0005.0061-5/0**

REQUERENTE: MARIA DO NASCIMENTO CASOTI

ADVOGADO: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa – OAB/TO 2.236 e Outros

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 28/9/2012. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO.”

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO nº. 2007.0005.7098-0/0 = 1559/07 - LMR**

NATUREZA: Ação Penal Incondicionada

ACUSADO(S): DARLY JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO: DR. ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO – OAB/TO. 1785; Drª. INARA MOTA RODRIGUES – OAB/to 2536

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09/10/2012, às 16h30min, para a audiência de Instrução e Julgamento nos autos em epígrafe. Colinas do Tocantins, 27/08/2012. (As.) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Vara Criminal.”

**PROCESSO nº. 2007.0010.2785-7/0 = 1364/07 - LMR**

NATUREZA: Ação Penal Incondicionada

ACUSADO(S): LOURISVALDO GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. SÉRGIO CONSTANTINO WACHELESKI – OAB/TO. 1643

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25/10/2012, às 16h, para a audiência de Instrução e Julgamento nos autos em epígrafe. Colinas do Tocantins, 27/08/2012. (As.) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Vara Criminal.”

**PROCESSO nº. 1323/04 - LMR**

NATUREZA: Ação Penal Incondicionada

ACUSADO(S): LINDOMAR HERCY DA SILVA

ADVOGADO: DR. STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES – OAB/TO. 1791

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) para comparecer à audiência designada para o dia 09/10/2012, às 16h, para a audiência de Instrução e Julgamento nos autos em epígrafe. Colinas do Tocantins, 27/08/2012. (As.) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Vara Criminal.”

**PROCESSO nº. 1316/04 - LMR**

NATUREZA: Ação Penal

ACUSADO(S): JÚNIOR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: DR. STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES – OAB/TO. 1791

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) para comparecer à audiência designada para o dia 09/10/2012, às 14h, para a audiência de Instrução e Julgamento nos autos em epígrafe. Colinas do Tocantins, 27/08/2012. (As.) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Vara Criminal.”

**PROCESSO nº. 2009.0000.6810-6/0 = 2038/09 - LMR**

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): REGINALDO FERREIRA LIMA

ADVOGADO: DRª. JANAÍNA HOLANDA ROCHA GURGEL – OAB/CE 10.075

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) para comparecer à audiência designada para o dia 10/10/2012, às 9h, para a audiência de Instrução e Julgamento nos autos em epígrafe. Colinas do Tocantins, 30/08/2012. (As.) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Vara Criminal.”

**PROCESSO nº. 2008.0000.8574-6/0 = 1675/08 - LMR**

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): UMIRACY TEIXEIRA E SILVA

ADVOGADO: DR. JOSÉ MARCELINO SOBRINHO – OAB/TO 524-A

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S), da r. Sentença DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, cuja parte dispositiva segue transcrita: “(...)POSTO ISSO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado UMIRACY TEIXEIRA E SILVA, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins-TO, 21 de agosto de 2012. (As) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.”

**PROCESSO nº. 144/92 - LMR**

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): HELVÉCIO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: DR. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) para se manifestar sobre as testemunhas arroladas pela defesa para depor em plenário e que não foram encontradas: Arélio Rodrigues do Couto e Ademar Alves de Moraes. Colinas do Tocantins, 30/08/2012. (As.) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Vara Criminal.”

**PROCESSO nº. 2006.0009.1837-7/0 = 1502/06 - LMR**

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): GEFERSON DE SOUSA GOMES e ANTONIEL OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: DR. BERNARDINO KOSOBEC DA COSTA – OAB/TO 4138 e DR. PAULO RICARDO ROTT BRASEIRO – OAB/PA 8225A

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) para comparecer à audiência designada para o dia 30/10/2012, às 15h, para a audiência de Instrução e Julgamento nos autos em epígrafe. Colinas do Tocantins, 30/08/2012. (As.) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Vara Criminal.”

**PROCESSO nº. 2006.0004.8496-2/0 = 278/10 - LMR**

NATUREZA: Execução Penal

ACUSADO(S): JORGE FERREIRA PACHECO

ADVOGADO: DR. SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) para comparecer à audiência designada para o dia 24/10/2012, às 09h nos autos da Execução Penal em epígrafe. Colinas do Tocantins, 28 de setembro de 2012. (As.) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Vara Criminal.”

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Ação Penal – Autos n. 2010.0010.0723-6/0 = AP. 2539/10 – CLS**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO o acusado **JOSÉ ROBERTO PEREIRA** – brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 03.05.1974, filho de Albina Pereira da Silva, com endereço na Rua 13, n. 50, Setor Santo Antonio, Colinas do Tocantins, TO, do teor da SENTENÇA de fls. 80/81, parte dispositiva a seguir transcrita: “Posto isso, e tendo por tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia. ABSOLVO o acusado JOSÉ ROBERTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 03.05.1974, filho de Albina Pereira da Silva, com endereço na Rua 13, n. 50, Setor Santo Antonio, Colinas do Tocantins, TO, da denúncia imputada pelo Ministério Público, com fulcro no que dispõe o artigo 386, VI, do CPP, uma vez que há fundada dúvida sobre a existência do delito. Após o transitio em julgado, archive-se com as formalidades legais de praxe. Publique-se, Registre-se. Intime-se.” Colinas do Tocantins, 12 de junho de 2012. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito – Vara Criminal e Execução Penal” Colinas. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Cleide Leite de Sousa dos Anjos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

**PROCESSO nº. 2008.0000.8574-6/0 = 1675/08 - LMR**

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): UMIRACY TEIXEIRA E SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) UMIRACY TEIXEIRA E SILVA – brasileiro, divorciado, autônomo, nascido aos 31/01/1971, natural de Coratá-MA., filho de Urubatan de Deus Santos e Silva e Francisca Teixeira e Silva, atualmente em lugar ignorado, da r. Sentença DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, cuja parte dispositiva segue transcrita: “(...)POSTO ISSO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado UMIRACY



TEIXEIRA E SILVA, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins-TO, 21 de agosto de 2012. (As) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (as) Luiza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins-TO, 28/09/2012. (as) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **AÇÃO PENAL N. AP – 2006.0006.7553-9 – AP. 1483/06 - KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) O(S) acusado(S) JORGE CARVALHO ROCHA – brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Isaias Rocha e Abelina Carvalho, residente na Fazenda Piabanha, município de Lizarda-TO, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado JORGE CARVALHO ROCHA, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 25 de setembro de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **AÇÃO PENAL N. AP – 2006.0009.1845-8 – AP. 1504/06 - KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) O(S) acusado(S) ITAGIBA VICENTE DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, natural de Jaraguá-GO, nascido aos 06.01.1929, filho de Oscar Vicente da Silva e Sebastiana Luiza dos Santos, residente na Av.. Tocantins, n. 1082, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISSO, com base no art. 61 do Código de Processo e artigos art. 107, IV, 109, IV, e art. 115, todos do Código Penal, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado e, via de consequência, declaro extinta a punibilidade em relação ao acusado ITAGIBA VICENTE DA SILVA. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 14 de setembro de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

### **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM EXPEDIENTE 517/12 – Cjr**

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 3.923/04**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: M.S.M DA S. rep./genitora Elizabeth Sousa Moreira

Advogado: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires - OAB/TO n.1873

Executado: José Wagner da Silva

Advogado: Sérgio Menezes Dantas Medeiros – OAB/TO 1659

SETENÇA: “(...) Diante da regularidade processual. HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos ali consignados, para que surta seus efeitos legais; com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Tendo em vista que o último pagamento do débito estava previsto para setembro de 2011 e até o momento não há nenhuma notícia do inadimplemento do executado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas por se tratar de feito processado gratuitamente por força da lei. Ciência ao Ministério Público. P. R. I.”

##### **BOLETIM EXPEDIENTE 518/12 – Cjr**

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2012.0000.1209-7/0 (8421/12)**

Ação: Alimentos

Requerente: A. J. A .C rep./genitora Sinara Alves de Almeida

Advogado: Dr. Sérgio Artur Silva - OAB/TO n.3.469

Requerido: Carlos de Sousa Castro Junior

Advogado: Jeffther Gomes de Morais Oliveira – OAB/TO 2.908

SETENÇA: “(...) Diante da regularidade processual, acolho o judicioso parecer do Ministério Público e HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos ali consignados, para que surta seus efeitos legais; com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Sem custas por se tratar de feito processado gratuitamente por força da lei, oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Ciência ao Ministério Público. P. R. I.”

##### **BOLETIM EXPEDIENTE 519/12 – Cjr**

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2011.0008.4261-0/0 (8124/11)**

Ação: Pedido de Reconhecimento de Sociedade Concubinária com Dissolução da Mesma

Requerente: Nadia Sant Ana Cunha e Edson Costa Augusto

Advogado: Dra. Erica J. Maione Moreira Lauriano - OAB/TO n.4561

SETENÇA: “(...)Diante do exposto e o mais que consta dos autos, INDEFIRO o pedido de homologação; de consequência, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Sem custas por se tratar de feito sob manto da justiça gratuita, oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de praxe. P. R. I.”

##### **BOLETIM EXPEDIENTE 520/12 – Cjr**

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2011.0000.2129-2/0 (7729/11)**

Ação: Cautelar de Separação de Corpos

Requerente: Lucimar Bezerra Arrais

Advogado: Dr.Atila Emerson Jovelli – OAB/TO 4773

Requerido: Albecion Manoel Pereira de Lucena

SETENÇA: “(...)Assim, diante do exposto, e o mais que consta dos autos, julgo PROCEDENTE a presente ação cautelar de separação de corpos; de consequência, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito processado sob manto da gratuidade processual, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P. R. I.”

##### **BOLETIM EXPEDIENTE 521/12 – Cjr**

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2011.0008.4226-1 (8120/11)**

Ação: Alteração do Regime de Bens do Casamento

Requerente: Esequias Pereira da Silva e Pollyana Evelyn Teixeira e Silva

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Junior – OAB/TO 1.800

SETENÇA: “(...) Por força disto, declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, transitada em julgado, exeçam-se mandados de averbação aos órgãos competentes, para anotação no registro do casamento e no registro público, em seguida arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Custas na forma da lei. P. R. I.”

##### **BOLETIM EXPEDIENTE 522/12 – Cjr**

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2010.0004.4934-0/0 (7341/10)**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: A. J. S. C rep. / por sua genitora Mislene Martins de S. S. Costa

Exequente: C de S. C rep. / por sua genitora Mislene Martins de S. S. Costa

Advogado: Dr. Martonio Ribeiro Silva - OAB/TO 4139

Executado: Cleyton de Sales Costa

SETENÇA: “(...) Assim, diante do exposto e o mais, que consta dos autos, com fundamento no artigo 794, I, do CPC, declaro EXTINTO o feito; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito processado sob o manto da gratuidade processual, que defiro também ao executado neste ato. P. R. I.”

##### **BOLETIM EXPEDIENTE 523/12 – Cjr**

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2010.00011.4845-0 (7687/10)**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: A. C. P. L rep. / por sua genitora Eliane Pires de Araujo

Advogado: Dra. Francelurdes de Araujo Albuquerque - OAB/TO 1.296

Executado: Rildo Albano Lopes

SETENÇA: “(...) Assim, considerando a inércia do exequente, com fundamento no artigo 267, III, e parágrafo primeiro, do CPC, declaro EXTINTO o feito; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito processado sob o manto da gratuidade processual. P. R. I.”

##### **BOLETIM EXPEDIENTE 524/12 – Cjr**

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2007.0008.6184-5/0 (5658/07)**

Ação: Representação

Requerente: O Ministério Público

Requerido: D. V. da S

Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes - OAB/TO 2.635

SETENÇA: “(...) O infrator completou os vinte e um anos aos 24.06.2010, conforme se vê de sua certidão de nascimento às folhas 34, cessando para ele a partir daí a aplicabilidade das medidas sócio-educativas previstas na lei 8.069/1990. Assim, deixo de ouvir previamente o Ministério Público, para reconhecer a extinção da pretensão sócio-educativa e declarar EXTINTA a presente representação nos termos do que dispõe o artigo 121, parágrafo quinto, do estatuto. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos. P. R. I.”

##### **BOLETIM EXPEDIENTE 525/12 – Cjr**

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2007.0009.5789-3/0 (5851/08)**

Ação: Representação

Requerente: O Ministério Público

Requerido: R. V da S. N

Advogado: Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1.625 e/ ou Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2.541

SETENÇA: “(...) Assim, não obstante o parecer do Ministério Público opinando pela aplicação de medida socioeducativa e das alegações da defesa pela aplicação de medida socioeducativa de advertência, considerando os argumentos expendidos acima e o mais que consta dos autos, reconheço a preclusão da pretensão socioeducativa e declaro EXTINTA a presente representação nos termos do que dispõe os artigos segundo, parágrafo único e 121, parágrafo quinto, da Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I.”

**BOLETIM EXPEDIENTE 526/12 – Cjr**

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0003.7196-0 (7896/11)**

Ação: Curatela

Requerente: Maria Luiza dos Santos

Advogado: Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento – OAB/TO 3.789

Requerido: João Batista Nunes dos Santos

SETENÇA: "(...) Diante do exposto e o mais que consta dos autos, tratando-se de matéria de interesse público sobre a qual compete ao juiz manifestar-se de ofício, reconheço a litispendência e com fundamento no artigo 267, V, do CPC, declaro EXTINTO o feito, sem custas e despesas processuais, diante da gratuidade que defiro neste ato; transitada em julgado, arquivem-se. P. R. I."

**BOLETIM EXPEDIENTE 527/12 – Cjr**

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2012.0001.3122-3 (8475-12)**

Ação: Cautelar de Guarda de Filho Menor

Requerente: Lindomar Jose de Souza

Advogado: Silvano Lima Rezende – OAB/TO 4981

Requerido: Cicera Dayane Santos

SETENÇA: "(...) Assim, diante do exposto, e o mais que consta dos autos, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC, declaro EXTINTO o processo sem custas e despesas processuais por se tratar de feito sob o manto da gratuidade processual, que defiro nesse ato, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P. R. I."

**COLMEIA****1ª Escrivania Cível****APOSTILA**

AUTOS Nº: 2008.0005.8739-3/0

Ação: REVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: ORECINA MARTINS FERREIRA.

Adv do Reqte: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(.....)Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/01/2013 às 16:30 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 05 de setembro de 2012. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº: 2010.0006.9808-1/0

Ação: PENSÃO POR MORTE

Requerente: VALDEMAR PERES DE OLIVEIRA

Adv do Reqte: Dr. EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA OAB/TO 4493-A, HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/SP 112.449

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(...) Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/01/2013 às 14:00 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 05 de setembro de 2012. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2011.0003.4707-4/0

Ação: SALARIO MATERNIDADE

Requerente: CARDEANE DA SILVA LUZ

Adv do Reqte: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(...) Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/01/2013 às 14:00 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 05 de setembro de 2012. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2011.0001.3237-0/0

Ação: SALARIO MATERNIDADE

Requerente: DEUZINETE SANTOS RIBEIRO

Adv do Reqte: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(...) Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/01/2013 às 15:00 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 05 de setembro de 2012. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2011.0001.3230-2/0

Ação: SALARIO MATERNIDADE

Requerente: LEILIANE FERREIRA DA SILVA

Adv do Reqte: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(...) Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/01/2013 às 14:30 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 05 de setembro de 2012. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2011.0001.3229-9/0

Ação: SALARIO MATERNIDADE

Requerente: MISLENE COSTA RODRIGUES

Adv do Reqte: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(...) Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/01/2013 às 15:30 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 05 de setembro de 2012. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2011.0001.3230-2/0

Ação: SALARIO MATERNIDADE

Requerente: LEILIANE FERREIRA DA SILVA

Adv do Reqte: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(...) Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/01/2013 às 14:30 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 05 de setembro de 2012. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2011.0005.3887-2/0

Ação: SALARIO MATERNIDADE

Requerente: FRANCISQUINHA MORAIS DA SILVA

Adv do Reqte: Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/TO 4181-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(...) Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/01/2013 às 10:30 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 05 de setembro de 2012. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2010.0009.8688-5/0

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: INÊS GOMES CARDOSO

Adv do Reqte: Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/TO 4181-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(...) Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/01/2013 às 13:30 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 05 de setembro de 2012. **MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito**

AUTOS Nº: 2010.0010.5879-5/0

Ação: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: ANTONIA HERMENEGILDA DA CONCEIÇÃO

Adv do Reqte: Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/TO 4181-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(...) Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/01/2013 às 15:00 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 05 de setembro de 2012. **MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito**

AUTOS Nº: 2010.0009.8687-7/0

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: MARIA DO SOCORRO ALVES GUIDA

Adv do Reqte: Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/SP 209.868, HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/TO 112.449

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(...) Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/01/2013 às 15:00 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 05 de setembro de 2012. **MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito**

AUTOS Nº: 2010.0009.8689-3/0

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: MARIA ROSA DE LIMA SILVA

Adv do Reqte: Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/SP 209.868, HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/TO 112.449

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(...) Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/01/2013 às 10:00 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 05 de setembro de 2012. **MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito**

AUTOS Nº: 2010.0002.5877-9/0

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: RAIMUNDA GOMES DE CARVALHO

Adv do Reqte: Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/SP 209.868, HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/TO 112.449

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(...) Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/01/2013 às 16:00 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 05 de setembro de 2012. **MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito**

AUTOS Nº: 2010.0002.4136-7/0

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: FRANCISCA DE JESUS DA SILVA NASCIMENTO

Adv do Reqte: Dr. ANDRESON MANFRENATO OAB/TO 4.476-A, OAB/SP 234.065-D

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**DESPACHO:** "Tendo em vista a certidão de fls. 39 intime-se o patrono da parte autora para que traga a requerente na audiência independentemente de intimação, ou forneça dados no sentido de complementar o seu endereço viabilizando assim, a sua intimação. Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/01/2013, às 13h30horas. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência ora designada, advertindo-as que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 04 de setembro de 2012. **MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito**

AUTOS Nº: 2010.0002.0877-7/0

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: MARIA JOSÉ DA SILVA

Adv do Reqte: Dr. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3.671-A, OAB/SP 216.628

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**DESPACHO:** "Compulsando os autos, verifica-se que a parte autora apresentou revogação de poderes outorgados ao Dr. Cleber Robson da Silva, inscrito na OAB/TO nº 4289 (fls. 36/38). Em sendo assim, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/01/2013, às 10h30horas. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência ora designada, advertindo-as que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 04 de setembro de 2012. **MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito**

AUTOS Nº: 2010.0002.5946-0/0

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: MANOEL DA SILVA

Adv do Reqte: Dr. ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4476-A, OAB/SP 234.065

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(...)Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/01/2013 às 14:30 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 04 de setembro de 2012. **MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito**

AUTOS Nº: 2010.0010.5878-7/0

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: NAZARETH DA SILVA NOLETO

Adv do Reqte: Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/SP112.449, EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA OAB/TO 209.868

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(...)Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/01/2013 às 09:30 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 04 de setembro de 2012. **MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito**

AUTOS Nº: 2010.0002.0868-8/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: JOSÉ COELHO RODRIGUES.

Adv do Reqte: Dr. CLEBER ROBSON DA SILVA OAB/TO 4289-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(...)Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/01/2013 às 14:00 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 04 de setembro de 2012. **MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito**

AUTOS Nº: 2010.0002.0868-8/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: JOSÉ COELHO RODRIGUES.

Adv do Reqte: Dr. CLEBER ROBSON DA SILVA OAB/TO 4289-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(.....)Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/01/2013 às 14:00 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 04 de setembro de 2012. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2008.0000.8937-7/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: ANTONIA PEREIRA DA SILVA.

Adv do Reqte: Dr. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3.671-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(.....)Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22/01/2013 às 09:00 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 04 de setembro de 2012. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2007.0010.9626-3/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: JOAQUIM PERES JARDINS.

Adv do Reqte: Dr. MARCELO TEODORO DA SILVA OAB/SP 242.922 OAB/TO 3.975-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(.....)Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/01/2013 às 09:30 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 04 de setembro de 2012. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2008.0001.5396-2/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MANOEL FERREIRA DA COSTA.

Adv do Reqte: Dr. MARCELO TEODORO DA SILVA OAB/SP 242.922 OAB/TO 3.975-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(.....)Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/01/2013 às 15:30 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 04 de setembro de 2012. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2008.0001.5406-3/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: RAIMUNDO RIBEIRO BISPO.

Adv do Reqte: Dr. MARCELO TEODORO DA SILVA OAB/SP 242.922 OAB/TO 3.975-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(.....)Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/01/2013 às 13:30 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 04 de setembro de 2012. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2008.0003.9567-2/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: ANTONIA PEREIRA DA SILVA.

Adv do Reqte: Dr. MARCELO TEODORO DA SILVA OAB/SP 242.922 OAB/TO 3.975-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(.....)Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/01/2013 às 15:00 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 04 de setembro de 2012. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2007.0010.8306-4/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MARIA DE NAZARÉ ROCHA DA PENHA.

Adv do Reqte: Dr. MARCELO TEODORO DA SILVA OAB/SP 242.922 OAB/TO 3.975-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "(.....)Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/01/2013 às 10:00 horas.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. **A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.** Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 04 de setembro de 2012. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito

## 1ª Escrivania Criminal

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2012.0003.3802-2/0 – AÇÃO PENAL.**

Acusada: Gardenia Pereira de Lima.

Advogado(s): Dra. ELIZABETE ALVES LOPES, OAB/TO 3282 e Dr. VICTOR HUGO ALVES LOPES.

Acusada: Maria Aparecida Amâncio dos Santos.

Advogado: Dr. JOSIRAN BARREIRA BEZERRA, OAB/TO 2240.

DECISÃO: "A defesa preliminar apresentada por ambas as acusadas não contém elementos suficientes para a absolvição sumária das mesmas, consoante dispõe o artigo 397 do Código de Processo Penal, nem tampouco foram argüidas preliminares ou exceções. Os argumentos vertidos na petição de fls. 164/165 exigem que a instrução processual se desenvolva visto que subsiste justa causa para a ação penal. Desta feita, não se tratando de absolvição sumária, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de outubro de 2012, às 14h. Na audiência de instrução e julgamento proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, os acusados. Não havendo requerimento de diligências, ou sendo indeferido, serão oferecidas alegações finais orais por 20 (vinte) minutos, respectivamente, pela acusação e pela defesa, prorrogáveis por mais 10 (dez). O juiz poderá, considerada a complexidade do caso ou o número de acusados, conceder às partes o prazo de 5 (cinco) dias sucessivamente para a apresentação de memoriais. Em sendo o caso, expeçam-se as cartas precatórias, com prazo de 15 (quinze) dias, para a inquirição das testemunhas arroladas não residentes na Comarca. Int. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Colméia, 26 de setembro de 2012. MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito".

**AUTOS: 2007.0005.3158-6 (1143/04) – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: DEUSIANO BARROS PEREIRA

Advogado do Acusado: DR. NAZARENO PEREIRA SALGADO – OAB/TO 45

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da audiência de oitiva das Testemunhas arroladas pela Defesa ANTÔNIO MARIA DE FREITAS, JOÃO LUIZ TOSTA, REGINALDO ANTÔNIO DE FREITAS e MANOEL DIVINO DA COSTA, designada na Carta Precatória nº 5000702-81.2012.827.2726, deprecado Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miranorte/TO, para o dia 03/10/2012, às 15h, a realizar na sala de audiência do Fórum de Miranorte/TO. Colméia/TO, 28 de setembro de 2012. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

## 2ª Vara Cível

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS: 2009.0009.1849-5/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: Maria de Fátima dos Santos

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO – 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO – 1626, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO – 2541, Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa OAB/TO 2546 e Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766

Requerido: Município de Colméia - TO

Advogados: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4.158, Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2.909, Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO – 1.227 e Dr. Fabio Custodio de Moraes – OAB/TO 4.387

**ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22:** Dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito. Colméia, 28.09.2012. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

**AUTOS: 2009.0009.1847-9/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: Aline Teixeira de Oliveira

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO – 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO – 1626, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO – 2541, Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa OAB/TO 2546 e Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766

Requerido: Município de Colméia -TO

Advogados: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4.158, Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2.909, Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO – 1.227 e Dr. Fabio Custodio de Moraes – OAB/TO 4.387

**ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22:** Dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito. Colméia, 28.09.2012. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

**AUTOS: 2009.0009.1851-7/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: Pedro Quaresma Lopes

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO – 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO – 1626, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO – 2541, Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa OAB/TO 2546 e Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766

Requerido: Município de Colméia -TO

Advogados: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4.158, Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2.909, Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO – 1.227 e Dr. Fabio Custodio de Moraes – OAB/TO 4.387

**ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22:** Dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito. Colméia, 28.09.2012. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

**AUTOS: 2009.0009.1328-0/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: Leila Nefi dos Santos

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO – 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO – 1626, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO – 2541, Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa OAB/TO 2546 e Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766

Requerido: Município de Colméia -TO

Advogados: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4.158, Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2.909, Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO – 1.227 e Dr. Fabio Custodio de Moraes – OAB/TO 4.387

**ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22:** Dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito. Colméia, 28.09.2012. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

**AUTOS: 2009.0008.3120-9/0**

Ação: ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL C/C RECEBIEMTO DE PROVENTOS EM ATRASO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Irenilda Maria Gomes Leite

Advogados: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO 1498-B, Dr. João Mendes de Rezende – OAB/GO 7817 e Drª. Luciana Rocha Aires da Silva – OAB/TO

Requerido: Município de Itaporã do Tocantins -TO

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO – 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO – 1626, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO – 2541 e Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766

**ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22:** Dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito. Colméia, 28.09.2012. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

**AUTOS: 2006.0003.9338-0/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: Ezequiel Saraiva Evangelista

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO – 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO – 1626, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO – 2541, Drª. Alanna Paula Araújo de Sousa OAB/TO 3330 e Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766

Requerido: Município de Colméia -TO

Advogados: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4.158, Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2.909, Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues

**ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22:** Dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito. Colméia, 28.09.2012. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

**AUTOS: 2006.0003.9347-0/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: Juedmar Neves Hipólio Simiema

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO – 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO – 1626, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO – 2541, Drª. Alanna Paula Araújo de Sousa OAB/TO 3330 e Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766

Requerido: Município de Colméia -TO

Advogados: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4.158, Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2.909, Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues

**ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22:** Dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito. Colméia, 28.09.2012. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

**AUTOS: 2006.0003.9341-0/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: João Mendes Ferreira

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO – 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO – 1626, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO – 2541, Drª. Alanna Paula Araújo de Sousa OAB/TO 3330 e Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766

Requerido: Município de Colméia -TO

Advogados: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4.158, Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2.909 e Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues

**ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22:** Dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito. Colméia, 28.09.2012. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

Ação: COBRANÇA

Requerente: João Mendes Ferreira

Advogados: Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2.909, Drª. Maria do Socorro de Oliveira Santos OAB/TO 1739-B e Drª. Wanessa Pereira da Silva OAB/TO 4553

Requerido: Prefeito Municipal de Colméia

Advogados: Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues

**ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22:** Dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito. Colméia, 28.09.2012. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

Ação: COBRANÇA

Requerente: João Mendes Ferreira

Advogados: Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2.909, Drª. Maria do Socorro de Oliveira Santos OAB/TO 1739-B e Drª. Wanessa Pereira da Silva OAB/TO 4553

Requerido: Prefeito Municipal de Colméia

Advogados: Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues

**ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22:** Dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito. Colméia, 28.09.2012. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

## CRISTALÂNDIA

### Diretoria do Foro

#### PORTARIA

##### **PORTARIA Nº 37/2012**

A DOUTORA RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o recebimento, por este Juízo, de ofício subscrito pelo Juiz de Direito José Maria Lima, dando conta de possível irregularidade no serviço público desta Comarca e

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'n', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - instaurar e presidir procedimentos disciplinares contra funcionários que lhes sejam subordinados, impondo-lhes as sanções de sua competência.

#### **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Determinar a abertura de SINDICÂNCIA destinada a apurar os fatos narrados no ofício em anexo.

**Artigo 2º** - Designar para comporem a comissão de Sindicância os servidores: Maurício Reinaldo Mendes, Nilza Maria Pereira Costa Santos e Raimundo Pereira Dias, independentemente de compromisso, por serem serventuários da Justiça, sendo o primeiro presidente, que escolherá, entre os outros dois membros, o secretário e o auxiliar. Referida comissão deve observar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

**Artigo 3º** - Autuar a presente Portaria.

**Artigo 4º** - Determinar a remessa de cópia da presente à Corregedoria-Geral de Justiça, à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Diretoria do Fórum da Comarca de Porto Nacional, para conhecimento, via Sistema SEI.

**Artigo 5º** - Esta portaria começa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**DADA e PASSADA** nesta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de setembro de 2012.

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**

Juíza de Direito - Diretora do Foro

### Cartório de Família, Infância e Juventude e 2ª cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS Nº 2011.0005.8110-7/0**

#### **AÇÃO CAUTELAR**

REQUERENTE: ESPÓLIO DE EMIVAL BATISTA FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO(S): Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988

REQUERIDO: BRASIL TELECON S/A

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação ofertada às fls. 47/147.

**AUTOS Nº 2011.0010.2889-4/0****AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: CONEXÃO AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA:

ADVOGADO(S): Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

EXECUTADO: WANDERLEY HARUKI OTA

ADVOGADO(S): Drs.Nadin El Hage – OAB/TO 19-B, Janeilma dos Santos Luz Amurim –

OAB/TO 3822 e Fábio Nogueira – OAB/MA 8334

INTIMAÇÃO:Fica o advogado da exequente supracitado, intimado para manifestar no prazo legal sobre a certidão à fl. 69vº cuja parte conclusiva segue transcrita: "...deixei de efetuar a penhora dos bens indicados no presente mandado, em razão dos bens não mais estarem nesta comarca, e segundo informações os referidos bens foram levados para o Estado de São Paulo-SP..."

**AUTOS Nº 2007.0009.4287-0/0****AÇÃO DECLARATÓRIA DE DIREITO**

REQUERENTE: MARIA PEREIRA SOARES

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO.

ADVOGADO(S): Dr. Zeno Vidal Santim – OAB/TO 279-B.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes acima identificadas do inteiro teor do despacho exarado à fl. 42vº dos autos acima identificado a seguir transcrito: "...Designo o dia 8 de novembro de 2012 às 16:00h, para ter lugar a audiência de instrução, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela autora. Intimem-se (a requerente via DJ, as testemunhas por oficial de justiça, o requerido e o INSS pessoalmente). Crist. 22/08/12.

**AUTOS Nº 2006.0005.3467-6/0****AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE (S): BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (S): Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1.334A.

REQUERIDO (S): CAROLINA PEREZ DE CARVALHO

ADVOGADO(S): Dr. Mário Antônio Silva Camargos – OAB/TO 37, Nivair Vieira Borges OAB/TO 1017 e Pamela Maria da Silva Novais Camargos – OAB/TO 2252.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do inteiro teor do despacho exarado à fl. 167 dos autos acima identificado a seguir transcrito: "... Designo o dia 8 de novembro de 2012, às 13:00h, para ter lugar a audiência de instrução, oportunidade em que se tomará o depoimento pessoal da requerida, bem como se dará a oitiva das testemunhas a serem arroladas pelas partes, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do presente despacho. Nos termos do artigo 343, § 1º do Código de Processo Civil, a requerida deve ser intimada pessoalmente, devendo constar no Mandado que se presumirão confessados os fatos contra si alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor. Intimem-se, inclusive as testemunhas a serem arroladas pelas partes. Crist. 15 de agosto de 2012..."

**AUTOS N. 2006.0007.4851-0/0****AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL**

REQUERENTE: DRIELLI CARVALHO DA SILVA REP. POR SUA GENITORA ACLISA CARVALHO DE SÁ

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº.3685-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: "...Fica o advogado da requerente supracitado, cientificado de que foi agendado o exame médico pericial da requerente a ser realizado perante a Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, localizada no prédio do Fórum na Av. Teotônio Segurado da Comarca de Palmas -TO, para o dia 16/10/2012, às 16:00 horas, o qual deverá comparecer munido de todos os documentos de que dispuser e relativos à pretensão previdenciária já realizados..."

## DIANÓPOLIS

### 1ª Vara Criminal

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

O Dr. CIRO ROSA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito Substituto Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA o réu LEANDRO AIRES CERQUEIRA, brasileiro, amasiado, montador, nascido aos 27/09/1982, natural de Dianópolis – TO, filho de Maria de Jesus Aires, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro nº 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis-TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL Nº 2008.0005.4818-5, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Ante ao exposto, no termos do artigo 107, inciso VI, combinado com o artigo 109, inciso V, todos do Código Penal Brasileiro, e artigo 61, do Código de Processo Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva em perspectiva, em relação ao acusado, LEANDRO AIRES CERQUEIRA, devidamente qualificado nos autos, pela infração penal prevista no artigo 129, § 1º, incisos I e II do Código Penal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e reconheço a carência da ação, por falta de uma das condições da ação, qual seja interesse de agir. Sem Custas. Recolha o Mandado de Prisão. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquivando os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, TO, 25 de abril de 2012. Ciró Rosa de Oliveira. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e oito (28) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012). Eu, Fábio Gomes Bonfim, Escrivão Criminal, lavrei o presente. Certificando como verdadeira a assinatura do Magistrado que mandou expedir.

## 1ª Vara Cível e Família

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Jossonner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc.Determina a CITAÇÃO da Executada LIVIA ALVES DO NASCIMENTO, CPF n. 07.124.078/0001-67, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 2008.7.7402-9, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa n.A-325/2008, A-331/2008, A-332/2008, no valor de 10060,42 (dez mil, sessenta reais e quarenta centavos), datada(s) de 01/02/2008, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial o digitei.Dianópolis, 28 de setembro de 2012.

## FIGUEIRÓPOLIS

### 1ª Escrivania Criminal

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO PENAL N. 2009.0004.3056-5**

Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: CLEVERSON SÍRIOS CHAVES

Advogado: Dr. LEANDRO MARIANI VIEIRA MACHADO OAB/GO 17.976

DESPACHO: "Verifica-se à f. 146, verso, que fora dado vista a Defensoria Pública para manifestar sobre o laudo de fls. 142/145, contudo, nos autos consta advogado constituído pelo acusado, o Dr. Leandro Mariani Vieira Machado, conforme procuração de f. 125. Desta forma, intime-se o advogado do réu para manifestar sobre o laudo, no prazo de cinco dias. Figueirópolis/TO, 27 de setembro de 2012. Wellington Magalhães - Juiz de Direito.

## FILADÉLFIA

### 1ª Escrivania Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS:2.221/02**

Ação: Execução Forçada

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO. 2132-B

Requerido: M. J Vieira Rep. Por Maria José Vieira e Outro

Advogado: Dr. Giovanni Moura Rodrigues OAB/TO. 732

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado do requerente intimado do despacho seguinte: "Vista ao credor para dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias. Filadélfia, 27 de março de 2012, As) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

## FORMOSO DO ARAGUAIA

### Cartório da Família e 2ª Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2011.0007.5200-9 – Manutenções de Posse**

Requerente: Cooperativa Agroindustrial Rio Formoso Ltda

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

Requerido: Justo Soares e outros

Advogado (a): Hélio Nara Parente Santos OAB-TO 2.079

OBJETO: Intimar o procurador do requerente para no prazo legal apresentar réplica a contestação de fls.185/353.

## GOIATINS

### 1ª Escrivania Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0007.6366-3/0 (4.623/11) – Reivindicaria de Salário Maternidade**

Requerente: Maria Aparecida Pimentel da Silva

Adv. Dr. Márcio Augusto Malagoli, OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado e partes INTIMADOS para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012 às 10h30min (semana da conciliação). Goiatins, 27 de setembro de 2012.

**Autos nº 2011.0005.4502-0/0 (4.547/11) – Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: Ceagro Agronegócios

Adv. Rogério Luis Giarettom, OAB/RS nº 50.966

Executados: Pedro Hunger Zaltron e Valéria Balensiefer Zaltron

Adv: Sidney de Melo, OAB/TO nº 2017-B

INTIMAÇÃO: Fica advogado dos Executados INTIMADOS para informar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se tem interesse na execução.Goiatins/TO, 27 de setembro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito

**GUARÁI****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.039/2012**

Fica o advogado da parte Exequente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2010.0007.6349-5 – Ação de Execução**

Exequente: Banco da Amazônia S.A

Advogado: Drº. Maurício Cordenonzi – OAB/GO n.2.223-b

Executado: Rafael Nakamury Alves de Mello Junior

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) Exequente para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo da Carta Precatória de Penhora n.141/2012 dos autos acima identificados, a qual encontra-se nesse Juízo.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.401/2012**

Ficam os advogados da parte Requerente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0683-0 – Ação de Cobrança**

Requerente: Elizabeth da Silva Martins Arantes

Advogados: Drº. Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guarai

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fls. 77: “Considerando petição retro, antecipo a audiência anteriormente designada para o dia 25/10/2012, às 09:00 horas. Intimem-se nos termos do despacho de fl.73. Guarai, 25 de setembro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

DESPACHO de fls. 73: “Dando prosseguimento ao feito, remarco a audiência de instrução para o dia 31/10/2012, às 09 horas e 00 minutos. Intimem-se nos termos da decisão de fl.39. Guarai, 21/09/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.400/2012**

Ficam os advogados da parte Requerente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0679-2 – Ação de Cobrança**

Requerente: Helene Costa de Sousa

Advogados: Drº. Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guarai

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fls. 79: “Considerando petição retro, antecipo a audiência anteriormente designada para o dia 25/10/2012, às 10:00 horas. Intimem-se nos termos do despacho de fl.75. Guarai, 25 de setembro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

DESPACHO de fls. 75: “Dando prosseguimento ao feito, remarco a audiência de instrução para o dia 31/10/2012, às 10 horas e 00 minutos. Intimem-se nos termos da decisão de fl.42. Guarai, 21/09/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.399/2012**

Ficam os advogados da parte Requerente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0681-4 – Ação de Cobrança**

Requerente: Osana Rodrigues da Silva

Advogados: Drº. Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guarai

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fls. 77: “Considerando petição retro, antecipo a audiência anteriormente designada para o dia 26/10/2012, às 14:30 horas. Intimem-se nos termos do despacho de fl.73. Guarai, 25 de setembro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

DESPACHO de fls. 73: “Dando prosseguimento ao feito, remarco a audiência de instrução para o dia 01/11/2012, às 14 horas e 30 minutos. Intimem-se nos termos da decisão de fl.39. Guarai, 21/09/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.398/2012**

Ficam os advogados da parte Requerente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0678-4 – Ação de Cobrança**

Requerente: Ana da Silva Azevedo

Advogados: Drº. Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guarai

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fls. 74: “Considerando petição retro, antecipo a audiência anteriormente designada para o dia 26/10/2012, às 09:00 horas. Intimem-se nos termos do despacho de fl.70. Guarai, 25 de setembro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

DESPACHO de fls. 70: “Dando prosseguimento ao feito, remarco a audiência de instrução para o dia 01/11/2012, às 09 horas e 00 minutos. Intimem-se nos termos da decisão de fl.36. Guarai, 21/09/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.397/2012**

Ficam os advogados da parte Requerente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0680-6 – Ação de Cobrança**

Requerente: Ana Celia Bento da Silva

Advogados: Drº. Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guarai

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fls. 78: “Considerando petição retro, antecipo a audiência anteriormente designada para o dia 25/10/2012, às 14:30 horas. Intimem-se nos termos do despacho de fl.74. Guarai, 25 de setembro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.396/2012**

Ficam os advogados da parte Requerente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0677-6 – Ação de Cobrança**

Requerente: Gildete Araujo Rodrigues

Advogados: Drº. Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guarai

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fls. 80: “Considerando petição retro, antecipo a audiência anteriormente designada para o dia 25/10/2012, às 13:30 horas. Intimem-se nos termos do despacho de fl.76. Guarai, 25 de setembro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

DESPACHO de fls. 76: “Dando prosseguimento ao feito, remarco a audiência de instrução para o dia 31/10/2012, às 13 horas e 30 minutos. Intimem-se nos termos da decisão de fl.43. Guarai, 21/09/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.395/2012**

Ficam os advogados da parte Requerente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0673-3 – Ação de Cobrança**

Requerente: Vilma Maria Ferreira da Silva

Advogados: Drº. Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guarai

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fls. 78: “Considerando petição retro, antecipo a audiência anteriormente designada para o dia 26/10/2012, às 15:30 horas. Intimem-se nos termos do despacho de fl.74. Guarai, 25 de setembro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

DESPACHO de fls. 74: “Dando prosseguimento ao feito, remarco a audiência de instrução para o dia 01/11/2012, às 15 horas e 30 minutos. Intimem-se nos termos da decisão de fl.39. Guarai, 21/09/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.394/2012**

Ficam os advogados da parte Requerente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0684-9 – Ação de Cobrança**

Requerente: Denizze de Sousa Tavares

Advogados: Drº. Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guarai

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fls. 76: “Considerando petição retro, antecipo a audiência anteriormente designada para o dia 26/10/2012, às 13:30 horas. Intimem-se nos termos do despacho de fl.72. Guarai, 25 de setembro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

DESPACHO de fls. 72: “Dando prosseguimento ao feito, remarco a audiência de instrução para o dia 01/11/2012, às 13 horas e 30 minutos. Intimem-se nos termos da decisão de fl.38. Guarai, 21/09/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.393/2012**

Ficam os advogados da parte Requerente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0674-1 – Ação de Cobrança**

Requerente: Andreia Paula Silva Lima da Silveira

Advogados: Drº. Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guarai

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fls. 78: “Considerando petição retro, antecipo a audiência anteriormente designada para o dia 25/10/2012, às 16:30 horas. Intimem-se nos termos do despacho de fl.74. Guarai, 25 de setembro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

DESPACHO de fls. 74: “Dando prosseguimento ao feito, remarco a audiência de instrução para o dia 31/10/2012, às 16 horas e 30 minutos. Intimem-se nos termos da decisão de fl.40. Guarai, 21/09/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.392/2012**

Ficam os advogados da parte Requerente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0675-0 – Ação de Cobrança**

Requerente: Sigis Cruz da Mota

Advogados: Drº. Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guarai

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fls. 77: “Considerando petição retro, antecipo a audiência anteriormente designada para o dia 26/10/2012, às 16:30 horas. Intimem-se nos termos do despacho de fl.73. Guarai, 25 de setembro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

DESPACHO de fls. 73: “Dando prosseguimento ao feito, remarco a audiência de instrução para o dia 01/11/2012, às 16 horas e 30 minutos. Intimem-se nos termos da decisão de fl.38. Guarai, 21/09/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.391/2012**

Ficam os advogados da parte Requerente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0682-2 – Ação de Cobrança**

Requerente: Deurene Miranda Pereira

Advogados: Dr.º Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Dr.º Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472  
 Requerida: Prefeitura Municipal de Guaraí  
 Advogada: Dr.ª Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322  
 DESPACHO de fls. 77: "Considerando petição retro, antecipo a audiência anteriormente designada para o dia 26/10/2012, às 10:00 horas. Intimem-se nos termos do despacho de fl.72. Guaraí, 25 de setembro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito".  
 DESPACHO de fls. 73: "Dando prosseguimento ao feito, remarco a audiência de instrução para o dia 01/11/2012, às 10 horas e 00 minutos. Intimem-se nos termos da decisão de fl.39. Guaraí, 21/09/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.390/2012**

Ficam os advogados da parte Requerente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº: 2009.0001.2078-7 – Ação de Cobrança**

Requerente: Joelma Silva dos Santos  
 Advogados: Dr.º Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Dr.º Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472  
 Requerida: Prefeitura Municipal de Guaraí  
 Advogada: Dr.ª Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322  
 DESPACHO de fls. 76: "Considerando petição retro, antecipo a audiência anteriormente designada para o dia 25/10/2012, às 15:30 horas. Intimem-se nos termos do despacho de fl.72. Guaraí, 25 de setembro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito".  
 DESPACHO de fls. 72: "Dando prosseguimento ao feito, remarco a audiência de instrução para o dia 31/10/2012, às 15 horas e 30 minutos. Intimem-se nos termos da decisão de fl.38. Guaraí, 21/09/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

### **1ª Vara Criminal**

#### **DESPACHO**

#### **Autos Incidentais nº.: 2007.0003.5445-5/0.**

Natureza do Objeto: PEDIDO DE NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO.  
 Autor do pedido: M. G. CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS ME.  
 Advogado: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei (OAB/TO nº. 3141-A).  
 Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s), intimado(a)(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): "(5.2) DESPACHO Nº. 39/03. Autos nº. 2007.0003.5445-5. Vistos e examinados. Determino o desentranhamento da petição e documentos de fls. 411/65, e, bem assim, a autuação dos referidos expedientes como autos incidentais, os quais deverão ser apensados aos presentes autos, para posterior deliberação. Publique-se (DJE). Cumpra-se. Guaraí, TO, 21 de março de 2011. (Ass.). Dr. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA-Juiz de Direito Substituto respondendo pela Vara Criminal."

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **(6.4.b) DECISÃO Nº 37/09**

PROCESSO FÍSICO Nº. 2011.0011.4295-6  
 Ação de Cobrança - DPVAT  
 Requerente: ANSELMO RIBEIRO DOS SANTOS  
 Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco  
 Requerido(a): SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S.A.  
 Advogados: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves  
 A empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S.A., *inconformada com a decisão (fls. 110) que julgou intempestivo o recurso inominado proposto contra a sentença (fls. 63/64), com o fito de suprir "suposta" omissão na decisão, ofereceu embargos de declaração, conforme consta às fls. 115/117. Observa-se que a decisão embargada foi publicada no DJE em 11/05/2012, contando-se o prazo, de acordo com o que dispõe o art. 4º da Lei 11.419/2006, a partir do primeiro dia útil seguinte, ou seja, 15/05/2012. Nos termos do que dispõe o artigo 49 da Lei nº 9.099/95, os embargos de declaração serão interpostos no prazo de cinco (05) dias a partir da ciência da decisão. Assim, o prazo para interposição dos embargos esgotou-se no dia 19/05/2012. Sendo este dia um sábado, a Embargante deveria protocolar o recurso até o dia 21.05.2012. Conforme se verifica às fls. 115, o recurso foi oferecido por meio do protocolo integrado, no dia 22.05.2012, às 16:27, sem que a embargante encaminhasse cópia via fax, protocolando-se os originais somente em 28.05.2012 e juntando-se aos autos, somente em 29.05.2012. Desta forma, os embargos também foram manejados intempestivamente, mesmo por meio do protocolo integrado. Cabe ressaltar que a utilização do protocolo integrado se encontra disciplinada pelo Provimento nº 02/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Capítulo 2, Seção 3. Segundo a norma, ao fazer uso do sistema de protocolo integrado, a parte interessada deverá enviar cópia via fax ao juízo em que tramita o feito. Mais ainda, não se exige da responsabilidade de, em cinco dias (05), por outro meio, fazer chegarem os originais ao destino, sob pena de se tornar ineficaz a remessa efetuada por meio eletrônico. Ante o exposto, declaro intempestivos os embargos de declaração opostos pela empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S.A. Baixem os autos à Contadoria para cálculo do débito atualizado e, em seguida, intime-se para o pagamento. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 26 de setembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito*

## **GURUPI**

### **3ª Vara Cível**

#### **DECISÃO**

#### **AUTOS – 1.1741/01 – CARTA DE SENTENÇA**

Requerente: TÁVORA MEDEIROS DE LIMA E OUTROS  
 Advogado(a): HAVANE MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2.123  
 Requerido: ARISTEU DE MORAES E OUTROS  
 Advogado(a): ANIS ANDRADE DE KHOURI, OAB-SP N.º 123.408

DECISÃO: "(...) Isto posto, por não verificar qualquer omissão ou contradição na sentença, conheço dos embargos, mas deixo de provê-los para manter a sentença na forma lançada. Intime. Gurupi, 25 de setembro de 2012".

#### **AUTOS – 2012.0005.6427-8/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (PROC. ANTIGO N.º 2.198/04)**

Requerente: ANTÔNIO OTTONI NETO E OUTRA  
 Advogado(a): ADILSON RAMOS OAB-GO N.º 1.899  
 Requerido: BANCO DO BRASIL S/A  
 Advogado(a): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA OAB-TO N.º 17  
 DECISÃO: "Há mais de um ano o feito está paralisado aguardando a boa vontade do BANCO DO BRASIL em recolher os 50% dos honorários do perito, teve o feito com carga por diversos meses o devolveu sem qualquer manifestação. Desta forma estipulo uma multa ao Banco a favor dos autores no valor correspondente a o dobro do valor dos honorários pendentes. Intime os autores para recolhimento respectivo no prazo de 10 (dez) dias visando o prosseguimento do processo. Intime. Gurupi, 11 de setembro de 2012".

#### **AUTOS – 2011.0002.4292-2/0 – EMBARGOS DE TERCEIRO**

Requerente: ALBERTO FEITOSA DA SILVA  
 Advogado(a): DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO OAB-TO N.º 3.812  
 Requerido: ESPOLIO MANOEL LAURINDO GOMES E OUTRO  
 Advogado(a): IRON MARTINS LISBOA OAB-TO N.º 535  
 DECISÃO: "Observar-se dos autos que a apelação contestação está em nome de uma representante de Esmeralda Teodoro Vieira Gomes. A representante Gilsa Teodoro Gomes de Carvalho, não representa o Espólio de Laurindo Gomes, a procuração de fls. 56 não lhe dá estes poderes, uma vez que restrita a pessoa de segunda requerida. Assim, nos termos do art. 13, II do CPC intime a requerida a regularizar a representação em 10 (dez) dias, pena de ser decretada a revelia. Intime. Gurupi, 11/09/12".

#### **AUTOS – 2012.0005.6226-7/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO...**

Requerente: FRANK ALLEN GUIMARÃES AGUIAR  
 Advogado(a): MAURÍCIO TAVARES MOREIRA OAB-TO N.º 4.013  
 Requerido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DECISÃO: "(...) Ante o exposto, declaro a incompetência deste juízo no trato da presente ação. Encaminhe-se à Vara Federal de Gurupi-TO para prosseguimento, com nossas homenagens e dando-se as devidas baixas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Em Gurupi, 28 de agosto de 2012".

#### **AUTOS – 1.028/99 - EXECUÇÃO**

Requerente: FORMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
 Advogado(a): IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 128-B  
 Requerido: MÁRIO VIALE SANTOS E S/M  
 Advogado(a): FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN OAB-TO N.º 1.530  
 DESPACHO: "Para análise da prelação na forma do artigo 711 CPC, intime as partes a falar da manifestação do Banco do Brasil, fls. 284/293, prazo 05 (cinco) dias. Gurupi, 25/09/2012".

#### **AUTOS – 2012.0004.5798-6/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: IVAN DE SOUZA COELHO E OUTRO  
 Advogado(a): ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO  
 Requerido: FRANCISCO FERNANDO MARQUES COUTO  
 Advogado(a): FABIO WAZILEWSKI OAB-TO N.º w 2.000  
 DESPACHO: "Sobre os argumentos do requerido Francisco Fernando e documentos juntados, diga os requerentes. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 25/09/12".

#### **AUTOS – 2012.0002.6948-9/0 -COBRANÇA**

Requerente: ALPHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
 Advogado(a): ALESSANDRA APARECIDA MUNIZ OAB-DF N.º 33.432  
 Requerido: MIRON JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTROS  
 Advogado(a): NADIN EL HAGE OAB-TO N.º 19  
 DESPACHO: "Sobre os documentos que acompanham a impugnação, diga os requeridos, prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 11/09/12"

#### **AUTOS – 2012.0005.6349-2/0 – EXECUÇÃO (PROC. ANTIGO N.º 2.829/06)**

Requerente: FORMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
 Advogado(a): WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3.929  
 Requerido: ASSIS FRANCISCO CHEFER  
 Advogado(a): WILTON BATISTA OAB-TO N.º 3.809  
 DESPACHO: "Sobre pesquisa RENAJUD diga a exequente em 10 (dez) dias. Gurupi, 17/07/12".

#### **AUTOS - 2010.0009.7304-0/0 - EXECUÇÃO**

Requerente: MILLENIUM FACTORING LTDA  
 Advogado(a): THIAGO LOPES BENFICA OAB-TO N.º 2.329  
 Requerido: EXEMI NUNES MOREIRA  
 Advogado(a): RICARDO BUENO PARÉ OAB-TO N.º 3.922

DESPACHO: "Para melhor análise da alegação de bem de família, intime o exequente a juntar certidão do cartório de registro de imóveis que demonstre não possuir ele outros imóveis. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 19/09/12".

#### **SENTENÇA**

#### **AUTOS – 2012.0002.6956-0/0 – EXECUÇÃO**

Requerente: MARIA APARECIDA PEREIRA  
 Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO ABDALLA SANTOS OAB-TO N.º 4.921  
 Requerido: EDER GAMA CRUZ

SENTENÇA: "(...) Sendo assim, HOMOLOGO a desistência de fls. 31 e de consequência julgo extinto o processo na forma do artigo 267, inciso VIII, todos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi (TO), 11 de setembro de 2012".



**AUTOS – 2012.0003.4891-5/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO...**

Requerente: MIRLEI PATRICIA ISAC  
 Advogado(a): CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB-TO N.º 2.507  
 Requerido: EMBRATEL  
 Advogado(a): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB-TO N.º 5.143

SENTENÇA: "(...)Homologo por sentença a transação de fls 28/29 e de consequência julgo o feito pelo mérito na forma do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Providencie as custas finais e intime a requerida para recolher em 10 (dez) dias, se não houve pagamento comunique a Fazenda Estadual e archive. Expeça Alvará na forma pretendida no acordo, fls. 28. Publique. Registre e intime. Gurupi (TO), 11 de setembro de 2012".

**AUTOS – 2011.0002.4896-3/0 – DECLARATÓRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO...**

Requerente: ERISSLENE DE AGUIAR MACHADO VIEIRA  
 Advogado(a): IRAN RIBEIRO OAB-TO N.º 4.585  
 Requerido: CLEUDIVALDO BOTELHO DE ARAÚJO  
 Advogado(a): JORGE BARROS FILHO OAB-TO N.º 1.490

SENTENÇA: "(...)Isto posto, julgo procedente em parte os pedidos, declaro rescindido o contrato de compra e venda firmado entre a autora ERISSLENE DE AGUIAR MACHADO VIEIRA e CLEUDIVALDO BOTELHO DE ARAÚJO do estabelecimento comercial denominado AGUIAR E VIEIRA LIDA - ME (LÍDER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO) situado na Avenida Sergipe n.º 2590, quadra 05 lote 18, Jardim Eldorado nessa cidade de Gurupi, em nome de ERISSLENE DE AGUIAR MACHADO VIEIRA e CARLOS ROBERTO VIEIRA. Mantenho em definitivo a liminar de reintegração de posse sobre o estabelecimento. Condeno o requerido na multa de 10% sobre o valor contrato com as atualizações devidas a partir da assinatura do contrato, 26 de outubro de 2010 e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação. Condeno o requerido ainda nos lucros cessantes no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês a contar da entrega do fundo de comércio até a sua efetiva devolução. Indefiro as perdas e danos. Recaindo a autora de parte mínima do pedido, condeno o requerido nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor total da condenação. Publique. Registre e intime. Gurupi (TO), 28 de junho de 2012".

**AUTOS – 2012.0004.8823-7/0 - EXECUÇÃO**

Requerente: EXITO FACTORING GURUPI FOMENTO MERCANTIL LTDA  
 Advogado(a): HAVANE MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2123  
 Requerido: SINTEL SERRALHEIRIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA E OUTROS

SENTENÇA: "(...)Isto posto, julgo por sentença extinta a execução nos termos do artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Passado em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi (TO), 10 de julho de 2012".

**AUTOS – 2012.0004.8825-3/0 - EXECUÇÃO**

Requerente: EXITO FACTORING GURUPI FOMENTO MERCANTIL LTDA  
 Advogado(a): HAVANE MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2123  
 Requerido: MARMORARIA CENTRO OESTE LTDA E OUTROS

SENTENÇA: "(...)Sendo assim, acolho o pedido de fls. 23v na forma em que se apresenta, razão pela qual JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcro no artigo 269, III do CPC. Transitado em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações necessárias, devolvendo-se aos EXECUTADOS os títulos de crédito que instruem o presente feito. **PRIC.** Gurupi/TO, 14 de agosto de 2012".

**AUTOS - 2009.0002.3460-0/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER...**

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO PORTEIRAS  
 Advogado(a): ADÃO GOMES BASTOS OAB-TO N.º 818  
 Requerido: MARCIANO ARAUJO REIS E OUTROS  
 Advogado(a): HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB-TO N.º 53

SENTENÇA: "(...)Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls 134/136 e julgo o processo nos termos do artigo 264, III do Código de Processo Civil. Aguarde termo final do acordo, passados 10 (dez) dias sem manifestação, archive sem custas. Publique. Registre e intime. Gurupi (TO), 17 de julho de 2012".

**AUTOS – 2012.0000.5962-0/0 - COBRANÇA**

Requerente: VALDENISA DIAS ROCHA  
 Advogado(a): HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB-TO N.º 2.225  
 Requerido: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
 Advogado(a): KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA OAB-GO N.º 20.818

SENTENÇA: "(...)Isso posto, julgo parcialmente PROCEDENTES os pedidos iniciais, razão pela qual condeno a requerida ao pagamento das seguintes quantias: a) a título de dano material, do prêmio no importe de R\$ 30.228,00 (trinta mil duzentos e vinte e oito reais) correspondentes ao valor do veículo segurado, com correção monetária nos moldes da tabela do Egrégio Tribunal de Justiça do nosso Estado e juros legais de 1% (um por cento) ao mês (CC, artigo 406, c/c artigo 161, § 1º, do CTN), a partir da citação, devendo ser descontados do pagamento do prêmio respectivo os valores ainda não pagos pela autora a este título - vide fls. 169, item II; b) a título de dano moral, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que deverá ser acrescida de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês (CC, artigo 406, c/c artigo 161, § 1º, do CTN) a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ) e correção monetária pelos índices utilizados pela Egrégia Corregedoria do Tribunal de Justiça deste Estado a partir deste arbitramento (Súmula 362 do STJ). Deve a parte autora devolver à demandada, no prazo de 05 (cinco) dias após o pagamento do prêmio alusivo, o veículo "salvado" com os documentos pertinentes, disponibilizando referido bem para retirada pela demandada nesta urbe e em local onde esta indicar. Por fim e considerando que a autora decaiu de parte mínima do pedido, fulcro no artigo 21, § único do CPC, condeno a requerida integralmente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi (TO), 27 de julho de 2012".

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS – 2.478/05 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: LUCIMAR MARIA DOS ANJOS  
 Advogado(a): NAIR ROSA FREITA CALDAS OAB-TO N.º  
 Requerido: BANCO FINASA S/A  
 Advogado(a): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 4.093

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias providenciar o recolhimento das custas finais e taxa judiciária, a ser pago junto a contadoria desta comarca. O valor importa em R\$ 448,36 (quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

**AUTOS – 2010.0004.7521-0/0 - MONITÓRIA**

Requerente: MERIDIONAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA  
 Advogado(a): RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB-TO N.º 4.278  
 Requerido: ELEMAR SCHERER

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar prosseguimento ao feito.

**AUTOS – 2012.0000.2935-6/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS...**

Requerente: MANOEL VICENTE FONTOURA DE OLIVEIRA  
 Advogado(a): ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB-TO N.º 2.900  
 Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito da contestação e documentos fls. 32/71.

**AUTOS – 2012.0005.6343-3/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (PROC. ANTIGO N.º 086/99)**

Requerente: MESSIAS MESSIAS E OLIVEIRA LTDA  
 Advogado(a): WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3.929  
 Requerido: VALDIR CAIO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, fls. 121.

**AUTOS – 2012.0002.7375-3/0 - INDENIZAÇÃO**

Requerente: MARCIA RIBEIRO CIRILO DA SILVA E OUTRO  
 Advogado(a): EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB-TO N.º 1.895  
 Requerido: UNIMED  
 Advogado(a): KÁRITA BARROS OAB-TO N.º 3.725

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito da contestação fls. 91/98.

**AUTOS – 2011.0009.2152-8/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: EDUARDO BRANDÃO DE AZEVEDO  
 Advogado(a): ELEIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA OAB-GO N.º 25.953  
 Requerido: DIBENS LEASING S/A  
 Advogado(a): MARCOS ANDRÉ C. DOS SANTOS OAB-TO N.º 3.627

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito da contestação e documentos fls. 64/143.

**AUTOS - 2009.0012.8051-6/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: CELTINS  
 Advogado(a): PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB-TO N.º 2.245  
 Requerido: ARAÚJO E RODRIGUES LTDA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito da resposta da Receita Federal.

**Vara de Execuções Penais****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos de Execução Penal nº: 2011.0004.3178-4**

Reeducando: Carlos Antonio Moraes  
 Advogado: Hedgard Silva Castro OAB/ TO 3926  
 Despacho: Intimação para restituir os autos  
 "...Intime-se o Advogado, constituído, Hedgard Silva Castro OAB/ TO 3926 para restituir os autos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas sob pena de busca e apreensão.** Gurupi, dia 1 de outubro de 2012. Drº Ademir Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Judiciária/CEPEMA à disposição da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, o digitei e inseri.

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2012.0001.7187-0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Acusado: Juscelino Alves de Godoi  
 Advogado: DR.ª JAQUELINE DE KÁSSIA R. DE PAIVA OAB/TO 1.775

Vítima: Suedes Fernandes de Araújo  
 SENTENÇA: "Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o acusado JUSCELINO ALVES DE GODOI nas penas do art. 129, § 9.º do Código Penal, por força do art. 386, VI do Código de Processo Penal, vez que este agiu em legítima defesa, e do Art. 147 do Código Penal, por força do Art. 386, II do Código de Processo Penal, vez que não houve provas da existência do fato."

**INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2012.0005.6377-8 – AÇÃO PENAL**

Requerido: Antônio Martins Neto

Advogado: DR. PAULO IZÍDIO DA SILVA REZENDE OAB/TO 5.168

Vítima: Karine Pessoa da Costa

Advogado: DR. DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI REIS

DESPACHO: "Intimo a vítima na pessoa do seu representante legal da decisão: Ex positis, REVOGO as Medidas Protetivas de fls. 09/12, para julgar IMPROCEDENTE os presentes autos de Medida Protetiva com resolução de mérito, nos termos do Art. 269, V do CPC, vez que a vítima renunciou ao seu direito sobre o qual se funda a presente ação."

**Juizado Especial Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2011.0006.3085-0 – RECLAMAÇÃO**

Requerente: ANTONIO SOARES DA SILVA

Advogados: DR. REGINALDO F. CAMPOS OAB TO 42

Requerido: LG SÃO PAULO

Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288, DRA. DENISE LEAL SANTOS OAB RJ 47.361, DRA. ALESSANDRA FRANCISCO OAB TO 4821

INTIMAÇÃO: Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte autora a comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior arquivamento do processo." Gurupi , 21 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito."

**Autos: 2011.0009.5647-0 – EXECUÇÃO**

Requerente: DOLORES CARDOSO DO NASCIMENTO

Advogados: DRA DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789

Requerido: LG DA AMAZONIA

Advogados: DRA. ALESSANDRA FRANCISCO OAB TO 4821

INTIMAÇÃO: "tendo em vista a manifestação da advogada exequente determino que as intimações sejam efetuadas somente em seu nome. Intime-se a exequente sobre o despacho à fl. 68." Gurupi , 21 de agosto de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0000.3490-2 – EXECUÇÃO**

Exequente: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA

Advogados: DR. RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB TO 4278

Executado: JOSÉ BUENO

Advogados: JOSÉ BUENO OAB GO 4211

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 269, V. do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55 da Lei 9.099/95. P. R.I... Gurupi-TO, 17 de setembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Autos: 2011.0011.1322-0 – EXECUÇÃO**

Requerente: JENILSA ALVES CIRQUEIRA

Advogados: DR. WASHINGTON PATROCINIO OAB TO 4687

Requerido: SUBMARINO – B2W COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900, DRA. SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES OAB TO 4247-B

INTIMAÇÃO: Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte autora a comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior arquivamento do processo." Gurupi , 21 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito."

**Autos: 2012.0000.3469-4 – COBRANÇA**

Requerente: MADEREIRA SANTA ROSA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3.807

Requerido: DALVAN TIMOTEO DA SILVA NUNES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para a data de 09 de novembro de 2012, às 13:10:." Gurupi, 28 de agosto de 2012."

**Autos: 2011.0011.9965-6 – EXECUÇÃO**

Exequente:RIO ÓTICA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: DEUZUITA PEREIRA DE BRITO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 794, I. do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55 da Lei 9.099/95. Nesta retirei a restrição sobre o veículo da executada. Defiro o desentranhamento dos documentos a favor da executada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo.. Gurupi-TO, 18 de setembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Autos: 2011.0011.9895-1 - EXECUÇÃO**

Exequente: MADEREIRA SANTA ROSA

Advogados: DR.FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: DOMINGOS COSTA FERREIRA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Defiro o pedido de tentativa de localização de veículo em nome do executado pelo Sistema RENAjud. Nesta data procedi à verificação no Sistema e não foi localizado nenhum veículo vinculado o nome do executado. Intime-se o exequente a indicar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção. " Gurupi, 17 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

**Autos: 2012.0000.3436-8 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: FERNANDO AUGUSTO QUIRINO DE OLIVEIRA

Advogados: DR FERNANDO AUGUSTO QUIRINO DE OLIVEIRA OAB TO 2251

Requerido: CBSS – COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS S.A.

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2.900, DR. ALFREDO ZUCCA NETO OAB SP 154.694

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte executada a se manifestar se o depósito à fl. 114 é para pagamento do remanescente da execução no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção." Gurupi , 18 de agosto de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0000.3457-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: VALDIVINA AIRES DOS SANTOS

Advogados: DRA. LÍVIA LAYS AIRES SOUSA OAB TO 4644

Executado:LEILA PIRES MOURÃO LINO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado. . Intime-se o executado sobre a penhora e para apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o exequente sobre a penhora." Gurupi , 17 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0005.4281-9 – COBRANÇA**

Requerente: ARLINDO PEREIRA ASEVEDO

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3.807

Requerido: ALVARES NEGÓCIOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, ELISEO MADI ALVARES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para a data de 08 de novembro de 2012, às 13:50:." Gurupi, 28 de agosto de 2012."

**Autos: 2012.0005.4372-6 – COBRANÇA**

Requerente:LOJAS MARANATA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3.807

Requerido: FERNANDO FRANCISCO DOS REIS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para a data de 07 de novembro de 2012, às 09:00:." Gurupi, 31 de agosto de 2012."

**Autos: 2012.0005.4371-8 – COBRANÇA**

Requerente:LOJAS MARANATA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3.807

Requerido: ELIAS CRISOSTOMO PAES LANDIN

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para a data de 07 de novembro de 2012, às 09:30:." Gurupi, 31 de agosto de 2012."

**Autos: 2012.0005.4363-7 – COBRANÇA**

Requerente:LOJAS MARANATA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3.807

Requerido: ANDREINA MENEZES DE VASCONCELOS BARBOSA'

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para a data de 08 novembro de 2012, às 09:00 horas." Gurupi, 31 de agosto de 2012."

**Autos: 2012.0003.1958-8 – COBRANÇA**

Exequente: D. C. F DOS SANTOS E CIA LTDA -ME

Advogados: DRª. MARLENE DE FREITAS JALES OAB TO 3082

Executado: MIRELA APARECIDA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 794,20. da lei 9.099/95, julgo procedente o pedido e condeno a requerida, julgo procedente o pedido e condeno a Requerida Mirela Aparecida a pagar a Requerente D.C.F. dos Santos e CIA LTDA-ME a quantia de R\$ 765,42 (setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), acrescidos de juros de mora de 1% a.m. a partir da citação, isto é, c02/08/2012, e correção monetária a partir da propositura da ação. A Reclamada deverá cumprir a sentença sob pena de penhora e alienação de bens, e, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do Art. 475-J, do CPC. Sem custas e honorários face ao Art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO, 06 de setembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Autos: 2012.0002.1751-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: M J LIMA DE ASSIS

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: FRANCISMAR RIBEIRO DE ALENCAR

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 5 de setembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Autos: 2011.0011.1371-9 –INDENIZAÇÃO**

Requerente :VALDEREIS ALVES DA SILVA

Advogados: DRA. MAYDÉ BORGES BEANI CARDOSO OAB TO 1967

Requerido: ADELINO AFONSO DOS SANTOS

Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre a proposta de parcelamento feita na petição juntada à fl. 51, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi , 14 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0000.3596-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: LUIZ NETO PEREIRA RAMOS

Advogados: DR. LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331

Executado: BRASIL TELECOM

Advogados: DRA. JAKELINE DE MORIS E OLIVEIRA SANTOS OAB TO 1634

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO, 30 de agosto de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Autos: 2012.0005.8513-5 –DECLARATÓRIA**

Requerente: JGOMES E QUEIROZ LTDA – MONTANA MOTO PEÇAS  
 Advogados: DRA. HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA OAB TO 2510  
 Requerido: SERASA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Os documentos apresentados não comprovam a condição de microempresa. É mister apresentação de cópia de documento oficial da Receita Estadual ou Federal com inscrição como microempresa ou empresa de pequeno porte. Intime-se o Requerente a apresentar documento oficial comprovando a qualidade de empresa de pequeno porte. Intime-se o Requerente a apresentar documento oficial comprovando a qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa para que seja habilitado a propor ação neste Juizado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.” Gurupi, 18 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

**Autos: 2011.0011.9872-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA

Advogados: DRA. GESIANE SORES DOURADO OAB TO 3075

Executado: OI – BRASIL TELECOM – TELEFONIA CELULAR

Advogados: DRA. JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO PAIVA OAB TO 1775

SENTENÇA: (“... Isto posto, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 4 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

**Autos: 2012.0004.0326-6 –INDENIZAÇÃO**

Requerente: JOVELINA EURÍPEDES GONÇALVES DE ASSIS FONSECA

Advogados: DRA. LEILA STREFLING GONÇALVES OAB TO 1380

Requerido: BANCO ITAÚ

Advogados: DR. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB TO 4867-A

INTIMAÇÃO: “Os Pelo Princípio da Fungibilidade recebo o Recurso de Apelação como Recurso Inominado por próprio e tempestivo, no efeito apenas devolutivo, por ausência de motivo justificado para a suspensão da decisão. Intime-se a recorrida a opor contrarrazões no prazo de dez (10) dias. Após, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com as homenagens deste juízo. Cumpra-se.” Gurupi, 13 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

**Autos: 2012.0005.8546-1 –RESCISÃO CONTRATUAL**

Requerente: D M T TORRES - NAPOLI

Advogados: DR. CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES OAB TO 3933

Requerido: VIVO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Os documentos apresentados não comprovam a condição de microempresa. É mister apresentação de cópia de documentos oficial da Receita Estadual ou Federal com inscrição como microempresa ou empresa de pequeno porte. Intime-se o Requerente a apresentar documento oficial comprovando a qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa para que seja habilitado a propor ação neste Juizado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.” Gurupi, 13 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

**Autos: 2011.0011.1311-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: M. J LIMA DE ASSIS

Advogados: DRA. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB TO 4376

Executado: COLEMAR MENDES DE SOUSA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: (“... Isto posto, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 11 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

**Autos: 2011.0011.1275-5 – COBRANÇA**

Requerente: ADEIR CARRIJO DE SOUZA.

Advogados: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Requerido: SAULO FERREIRA DA SILVA, L E S MORAES, RM ROMEIRO

Advogados: DR. EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB TO 1895

INTIMAÇÃO: “O pedido de desistência da ação deve ser expresso. Intime-se o reclamante a requerer expressamente a desistência da ação em relação aos 2º e 3º réus, se assim for de seu interesse, prazo de 05 (cinco) dias. Designo Audiência de instrução e julgamento para o dia 31/10/2012, às 15 hs, na qual as partes poderão apresentar as provas de seu interesse. Caso não haja prova oral a ser produzida, podem requerer julgamento antecipado do processo antes da referida data. Intimem-se” Gurupi, 14 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

## ITACAJÁ

### 1ª Escrivania Criminal

**SENTENÇA**

Autos nº 2009.0002.6127-5 Acusado: Sidney Alves Tavares. Advogado: Defensoria Pública. SENTENÇA. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS ofereceu DENÚNCIA contra SIDNEY ALVES TAVARES, devidamente qualificado nos autos, imputando-lhe a prática do delito descrito no artigo 121, parágrafo 2º, c/c art. 14, inciso II do todos do Código Penal. Narra a denúncia que no dia 12 de outubro de 2004, por volta das 10h30min, em frente ao estabelecimento comercial denominado “Peg Pag Paraíso”, nesta cidade, o denunciado, com *animus necandi*, utilizando arma de fogo, tipo espingarda, efetuou disparo contra a vítima João Carlos de Oliveira, conforme o Laudo de Exame Pericial de Lesões Corporais de fl. 12. Descreve a peça acusatória que as lesões sofridas pela vítima somente não lhe causaram a morte por circunstâncias alheias à vontade do agente, qual seja, o fato de ela ter se agachado em seu automóvel, conforme laudo de exame de corpo de delito de fls. 07/10, auto de exibição e apreensão de fl. 44 e laudo pericial de constatação de eficiência da arma de fogo de fls. 63/65. O Inquérito Policial nº 020/01, que instruiu a denúncia, encontra-se acostado às fls. 05/51. A denúncia foi oferecida em 02 de abril de 2009 recebida em 03 de abril do mesmo ano, fl. 69. O acusado foi devidamente citado em 27 de julho de 2009, fl. 74, tendo sua resposta à

acusação sido apresentada por defensor público às fls. 78/79. Oportunidade em que foram arroladas as testemunhas de defesa. A Audiência de Instrução teve início em 20 de outubro de 2010, com a oitiva da vítima e inquirição das testemunhas de acusação, e findou-se em 24 de outubro de 2011 com o interrogatório do acusado. Ressalte-se que no dia 28 de junho de 2011 fora realizada audiência na qual foram ouvidas as testemunhas arroladas pela defesa e uma testemunha arrolada pela acusação e defesa. Alegações finais da acusação pugnano pela pronúncia do acusado pela prática do tipo penal insculpido no artigo 121, parágrafo 2º, incisos II, na forma do artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal (fls. 122/129). A defesa pessoal do acusado, tecnicamente, pode ser resumida nas teses de existência de desavença anterior entre ele e a vítima, e a da ausência de dolo de matar. Em alegações finais, fls. 122/129, o Ministério Público entendendo restarem demonstradas a prova da materialidade e indícios suficientes de autoria, insistiu na aplicação da qualificadora do motivo fútil, por divergências políticas, requerendo a pronúncia do denunciado nos termos do art. 121, § 2º, inciso II, na forma do art. 14, inciso II, todos do Código Penal. Em contrapartida, a defesa, às fls. 130/137, requer a absolvição sumária do acusado, nos termos do art. 386, VII do CPP, visto não restar demonstrado nos autos o dolo de matar; subsidiariamente a desclassificação para o crime de lesões corporais, pois ausentes elementos probatórios convincentes da intenção de matar do denunciado; ou, ainda, a desconsideração da qualificadora do motivo fútil, ante a existência de desavença anterior entre o denunciado e a vítima. É o relatório. DECIDO. Fundamento e decido. Não há preliminares, nem prejudiciais pendentes de deliberação judicial. Assim, passo diretamente ao exame do mérito do presente pedido de pronúncia do ora denunciado. O art. 413, *caput*, do Código de Processo Penal, dispõe que “o juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação”. Como se vê, por se tratar a pronúncia de mero juízo de admissibilidade, basta para decretá-la a prova da materialidade e tão-somente indícios da autoria. Logo, a pronúncia constitui decisão fundada em suspeita, prescindindo a certeza que se exige para uma condenação. Assim disciplina a doutrina: “Indícios de autoria, como ensina Herminio Marques Porto, são as conexões entre fatos conhecidos no processo e a conduta do agente, na forma descrita pela inicial penal; o indício ‘suficiente’ de autoria oferece uma relativa relação entre um primeiro fato e um seguinte advindo da observação inicial, e devem tais indícios, para que motivem a decisão de pronúncia, apresentar expressivo ‘grau de probabilidade que, sem excluir dúvida, tende a aproximar-se da certeza’. A sentença de pronúncia, portanto, como decisão sobre a admissibilidade da acusação, constitui juízo fundado de suspeita, não o juízo de certeza que se exige para a condenação. (...) Como em qualquer sentença, porém, o juiz deve enfrentar e apreciar as teses apresentadas pela defesa, sob pena de nulidade. Além disso, o juiz deve dar os motivos do seu convencimento, como diz a lei, apreciando a prova existente nos autos. Mas não pode e não deve fazer apreciação subjetiva dos elementos probatórios coligidos, cumprindo-lhe limitar-se única e tão-somente, em termos sóbrios e comedidos, a apontar a prova do crime e os indícios da autoria, para não exercer influência no ânimo dos jurados, competentes para o exame aprofundado da matéria”. (Mirabete, Processo Penal, p. 527/528, Atlas, 2004). É de se observar, ainda, que neste momento processual não se aplica o princípio *in dubio pro reo*, mas sim *in dubio pro societate*, porquanto, uma vez presentes pelo menos os indícios de autoria deve o juiz pronunciar o acusado. Partindo dessas premissas, passo a análise da pretensão do doto representante do Ministério Público do Estado do Tocantins no sentido de atribuir ao denunciado Sidney Alves Tavares a prática do fato típico previsto no artigo 121, parágrafo 2º, inciso II, na forma do artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. A materialidade do delito encontra-se fartamente evidenciada nos autos, por meio do Laudo de Exame Pericial de Lesões Corporais, fls. 10/12; Laudo de Exame Pericial, fls. 30/37. Da mesma forma, da análise dos dados e circunstâncias que envolvem os fatos, conclui-se que os elementos trazidos aos autos são suficientemente persuasivos acerca dos indícios da autoria do delito em comento, autorizando atribuí-lo ao denunciado, uma vez que apontam para ele como o indivíduo que o praticou. Com efeito, o próprio denunciado confessa ter efetuado disparo de arma de fogo contra a vítima João Carlos, apesar de alegar ter perpetrado tal conduta sem a intenção de matá-lo. Vejamos: “(...) que após as provocações da vítima, pegou uma arma e procurou a vítima, encontrando-o no PEG-PAG Paraíso; que ficou esperando a vítima nas proximidades e quando ela saiu do supermercado ele já saiu correndo e entrou na camioneta e lá ficou deitado; que correu em direção à camioneta e disparou espingarda calibre 20; (...)” – Sublinhei. (Depoimento prestado pelo denunciado perante a autoridade judicial, fl. 121) Corroboram com o convencimento deste juízo acerca dos indícios de autoria do ora denunciado o depoimento da vítima e testemunhas prestados perante a autoridade judicial: “...que estava no supermercado fazendo compra e ao sair, viu o acusado com uma espingarda na mão, apontando em sua direção; que se deu tempo de entrar na camioneta, quando o mesmo efetuou o disparo; que não ouviu um segundo disparo; que ficou sabendo que algumas testemunhas estavam com medo (...) que só não foi morto porque se jogou no banco do carro, pois até mesmo o vidro foi estilhaçado com a bala; que uma pessoa (o Zica – Jose Ricardo) teria visto o acusado recarregar a arma após o disparo; ...” (Depoimento prestado pela vítima, João Carlos de Oliveira, perante o juízo, fl. 90) “...que no mesmo dia do fato, meia hora antes o acusado foi até a casa do depoente; que o acusado teria pedido emprestado uma arma de fogo para ir caçar na fazenda de Washington Porto; que acredita que foi a arma utilizada no crime; que o episódio envolvendo a lama jogada pelo veículo da vítima, pelo que ficou sabendo posteriormente, teria ocorrido no mesmo dia do fato....” (Depoimento prestado pela testemunha Rafael Alves Evangelista, perante o juízo, fl. 91). Tenho que a tese da defesa do denunciado no sentido de que ele agiu sem a intenção de matar a vítima não merece ser acolhida, porquanto o próprio Sidney afirma, em seu depoimento perante este juízo, que o vidro do veículo da vítima possuía película protetora, o que dificultaria a visibilidade em seu interior, de forma que, a meu ver, há indícios suficientes de que o acusado tinha plena consciência do que fazia e assumiu o risco de produzir o resultado morte da vítima, fato que somente não ocorreu por motivos alheios a sua vontade. Da mesma forma, entendo que deve ser mantida a qualificadora indicada pelo representante do Ministério Público, porquanto as alegações do próprio denunciado dão conta de que a intriga existente entre ele e a vítima, inclusive os fatos em questão, tem origem no fato de, em época passada, terem apoiado grupos políticos diversos; configurados, portanto, os indícios necessários ao seu pronunciamento com a qualificadora do motivo fútil. Ressalte-se que somente em circunstâncias extremas de ausência de provas ou de configuração inequívoca da presença de uma das causas de justificação é que o julgador pode afastar a apreciação do seu juízo natural (art. 5º, XXXVIII, da CF), o que aparentemente não é o caso dos autos. Desse princípio se extrai que não é função do juiz analisar qual a melhor versão ou qual é a mais verossímil. Havendo argumentos suficientemente amparados em provas

e indícios coletados nos autos, quem deve resolver a questão da adequação e correção de tal versão é o Tribunal do Júri. Em consonância entendo de bom alvitre trazer à colação lição de Guilherme de Souza Nucci, *in verbis*: “A partir do momento em que o juiz togado invadir seara alheia, ingressando no mérito do elemento subjetivo do agente para afirmar ter ele agido com *animus necandi* (vontade de matar) ou não, necessitará ter lastro suficiente para não subtrair, indevidamente, do Tribunal Popular competência constitucional que lhe foi assegurada. (...) Outra não é a posição doutrinária e jurisprudencial. A respeito, confira-se acórdão do Superior Tribunal de Justiça: “O suporte fático da desclassificação, ao final da primeira fase procedimental, deve ser detectável de plano e isento de polêmica relevante” (...). O juízo de pronúncia é, no fundo, *um juízo de fundada suspeita* e não um *juízo de certeza*. Admissível a acusação, ela, com todos os eventuais questionamentos, deve ser submetida ao *juiz natural da causa*, em nosso sistema, o Tribunal do Júri (...). (Código de Processo Penal Comentado, 4ª ed., Revista dos Tribunais, 2005, pg. 687). No caso, não há como reconhecer de plano a ausência do *animus necandi*, porquanto o denunciado desferiu intencionalmente tiro de arma de fogo contra a vítima atingindo-a. Diante da ausência de provas que autorizem concluir, nesta oportunidade, que o denunciado não tinha a intenção de atentar contra a vida da vítima, deve o fato ser apreciado pelo Conselho de Sentença do Tribunal Popular do Júri. Com essa considerações, conforme os fundamentos acima expostos, PRONUNCIO o acusado SIDNEY ALVES TAVARES, qualificado nos autos, como *incurso natural nas danças*, em artigos 121, § 2º, inciso II, na forma do artigo 14, inciso I, ambos do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri. Nos termos do artigo 420 do CPP, intime-se o acusado pessoalmente da presente decisão de Pronúncia, bem como a Defensoria Pública e o Ministério Público. Transitada em julgado a presente decisão de pronúncia, abram-se vistas dos autos ao doto representante do Ministério Público Estadual e, em seguida, ao defensor para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem o rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, a teor do que dispõe o art. 422 do Código de Processo Penal, com a alteração introduzida pela Lei n. 11.689/2008. Após, retornem os autos conclusos para deliberação acerca dos requerimentos de provas a serem produzidas ou exibidas no plenário do júri; bem como ordenar as diligências necessárias, elaborando em seguida o relatório sucinto do processo e a sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri (art. 423 do CPP). Expeça-se o necessário. Ressalte-se que o nome do réu não deve ser lançado no rol dos culpados, em atenção ao art. 5º, LVII, da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 24 de setembro de 2012. Marcelo Eliseu Rostrolla Juiz de Direito

## ITAGUATINS

### Escritania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação à 2ª Requerente

**AUTOS: Nº 2012.0000.1373-5/0 – DIVÓRCIO CONSENSUAL**

Requerente: JOSÉ ANTONIO SOARES FEITOSA

Requerente: JACKELINE APARECIDA RODRIGUES FEITOSA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “...Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, e DECRETO o divórcio do casal, que se regerá pelas cláusulas constantes da peça inicial, declarando cessados vínculo matrimonial, nos termos do artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 66, bem como HOMOLOGAR o acordo de fls. 02/04, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, Inciso III, do CPC, devendo a cônjuge virago permanecer usando o nome da casada, qual seja, Jackeline Aparecida Rodrigues Feitosa. Sem custas. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os mandados que se fizerem necessários. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. Cumpra-se. Itaguatins, 27 de março de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Intimação às Partes

**AUTOS: Nº 2008.0001.1043-0/0 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTO**

Requerente: VERÔNICA ROCHA DA SILVA

Advogado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Requerido: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

DESPACHO: “...**POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois as partes são beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Cientes os presents. Nada mais. Itaguatins, 13 de fevereiro de 2012. **Océlio Nobre da Silva**, Juiz de Direito”.

Intimação ao 2º Requerente

**AUTOS: Nº 2011.0006.6595-5/0 – DIVÓRCIO CONSENSUAL**

Requerente: MARIA IRAMAR RODRIGUES OLIVEIRA DO ROSÁRIO E ANTONIO CARLOS DO ROSÁRIO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**SENTENÇA:** “...*Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, e DECRETO o divórcio do casal, que se regerá pelas cláusulas constantes da peça de fls. 14/17, declarando cessados vínculo matrimonial, nos termos do artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 66, bem como HOMOLOGAR o acordo de fls. 16/17, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, Inciso III, do CPC, devendo a cônjuge virago voltar a usar o nome de solteira, qual seja, MARIA IRAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA. Sem custas. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os mandados que se fizerem necessários. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. Cumpra-se. Itaguatins, 09 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.*

Intimação ao 1º Requerente

**AUTOS: Nº 2011.0009.8377-9/0 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

Requerente: ANTONIO ALMEIDA BARROS E VANIA SILVA DA CONCEIÇÃO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**SENTENÇA:** “...**POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 269, III do CPC, **RESOLVO O MÉRITO** e, em consequência, HOMOLOGO o acordo de fls. 02/03. Sem custas, pois a

*parte é beneficiária da assistência judiciária. P.R.I. Dispensado o trânsito em julgado, arquivem-se. Cumpra-se. Itaguatins, 27 de fevereiro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.*

#### DECISÃO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**Autos nº 2012.0001.5061-9/0 EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTOS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº **Exoneração De Obrigação Alimentos** tendo como Requerente: DIOMES BAIA DE SOUZA e BASTIMA MISSURA OLIVEIRA DE SOUZA, Decisão proferida na forma seguinte: **DECISÃO:** “... *Por tudo que resta exposto, INDEFIRO o pleito antecipatório e DETERMINO a citação dos requeridos para, se quiserem, apresentar contestação no prazo legal. Após, com ou sem manifestação das partes suplicadas, volva-me os autos conclusos para a tomada das medidas necessárias ao regular deslinde do feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itaguatins, 10 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito*”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 28/09/2012.

#### DESPACHO

**AUTOS: Nº 2009.0000.6772-0 /0 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: WALBER SANTOS DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS

Advogado: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A

**INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 08 de novembro de 2012, às 15h00min, neste Fórum, participarem da audiência Redesignada de conciliação, instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escritania Cível desta Comarca, bem como INTIMA - LOS do r. despacho exarado às fls. 43, dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito; DESPACHO:** Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08 de novembro de 2012, às 15h00min., tendo em vista que este Magistrado estará participando do Curso de Pós-Graduação Promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 27 de setembro de 2012, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2011.0009.8403-1 /0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: ANTONIO PEREIRA LIMA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: JOÃO BEZERRA DOS SANTOS FILHO

Advogado: SANDRO BARROS DOS SANTOS OAB/MA 10.497

**INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 08 de novembro de 2012, às 14h30min, neste Fórum, participarem da audiência de conciliação, instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escritania Cível desta Comarca, bem como INTIMA - LOS do r. despacho exarado às fls. 55, dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito; DESPACHO:** Defiro conforme requerido às fls. 54-v. Desta feita, DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/11/12 às 14:30 horas. Intimem-se as partes advertindo-as que as testemunhas, no máximo 03 (três), deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se Cumpra-se. Itaguatins-TO, 19 de setembro de 2012, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2011.0011.0405-1 /0 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: LUIZA FRANCISCA MACIEL

Advogado: DEMOSTENES VIEIRA DA SILVA OAB/MA 6414

Requerido: MARIA DE FÁTIMA

Advogado: MANOEL CARNEIRO SILVA OAB/MA 3016

Advogado: MARIO CESAR DA FONSECA DA CONCEIÇÃO OAB/MA 50631

**NTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 0 de novembro de 2012, às 14h00min, neste Fórum, participarem da audiência de instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escritania Cível desta Comarca, bem como INTIMA - LOS do r. despacho exarado às fls. 110, dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito; DESPACHO:** Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de novembro de 2012, às 14h00min. Advirta as partes que as testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se Cumpra-se. Itaguatins-TO, 30 de agosto de 2012, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2010.0005.0025-7 /0 – AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: JORGE BATALHA ALVES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL

Advogado: EDUARDO LUIZ BROCK OAB/SP 91.311

Advogado: MARCONDES DA SILVEIRA F. JR. OAB/TO 2526

**INTIMAÇÃO: Fica os advogados e as partes intimados para o dia 08 de novembro de 2012, às 13h30min, neste Fórum, participarem da audiência de conciliação instrução e julgamento redesignada, em conformidade com a pauta de audiência da Escritania Cível desta Comarca, bem como INTIMA - LOS do r. despacho exarado às fls. 43, dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito; DESPACHO:** Redesigno à audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08 de novembro de 2012, às 13h30min, tendo em vista que este Magistrado estará participando do curso de Pós-Graduação promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 27 de setembro de 2012, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****Autos nº 2012.0000.1408-1/0 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE ALIMENTOS E GUARDA**

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2012.0000.1408-1/0, Ação de Homologação de Acordo de Alimentos e Guarda, tendo como Requerente: Tancredo Aercio Gomes de Oliveira e Ana Débora Araújo Moraes, sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA: "...POSTO ISSO, com fundamento no art. 269, III do CPC, RESOLVO O MÉRITO e, em condequência, HOMOLOGO o acordo de fles.02/03. Expeça-se o Termo de Guarda Definitiva. Sem custas, pois a parte é beneficiária da assistência judiciária. P.R.I. Dispensado o trânsito em julgado, arquivem-se. Cumpra-se. Itaguatins, 04 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****Autos nº 2010.0005.7859-0/0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2010.0005.7859-0/0, Ação de Execução de Alimentos, tendo como Requerente: R.C.S.M., rep por Elvina Carneiro de Sousa e Requerido: Adilon Rodrigues de Melo, sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA: "... Ante o exposto, com fundamento no art. 267, III, do CPC, **julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Itaguatins-TO, 4 de setembro de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****Autos nº 2010.0002.8755-3/0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2010.0002.8755-3/0, Ação de Execução de Alimentos, tendo como Requerente: S.C.S., rep por Vanderleia da Conceição e Requerido: Jocimar da Silva Sousa, sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA: "O requerente requereu a extinção pelo pagamento. Ante o exposto, com base no art. 794, I, do CPC, extingo o processo pelo pagamento. P.R.I. Cumpra-se. Em 25.07.2012. Baldur Rocha Giovanni, juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****Autos nº 2012.0003.5190-8/0 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2012.0003.5190-8/0, Ação de Homologação de Acordo, tendo como Requerente: Irisnete Bezerra da Cruz e José Júnior Farias Lopes, sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA: "...É o relatório. Decido. Do exame do acordo apresentado, verifico que este preserva os direitos e interesses das partes acordantes, preenche as formalidades pertinentes e não há evidência de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice a que seja homologado, a ter-se em conta que o pedido vem formalmente subscrito pela Defensoria Pública que os representa. Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo celebrado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando que se cumpra como nele contém. Expeça-se o competente termo de guarda. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. Baldur Rocha Giovanni, Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****Autos nº 2012.0001.5136-4/0 – ALIMENTOS**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2012.0001.5136-4/0, Ação de Alimentos, tendo como Requerente: M.C.C.A., rep por Irisnete Bezerra da Cruz e Requerido: José Júnior Farias Lopes, sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA: "...Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 267, VI do CPC, por falta de interesse de agir superveniente e observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Sem custas e honorários na forma da Lei de Assistência Judiciária. P.R.I. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 05 de julho de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****Autos nº 2011.0011.0465-5/0 – CURATELA**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0011.0465-5/0, Ação de Curatela, tendo como Requerente: Rita Vidal de Sousa Silva, e Requerido: Vonei Vidal da Silva, sentença

proferida na forma seguinte: SENTENÇA: "...Ante o exposto, com resolução de mérito, julgando antecipadamente a lide, julgo o procedente pedido para decretar a interdição ddo Vonei Vidal da Silva por incapacidade absoluta, nos termos do art. 3º, II, do CPC, nomeando Curadora Rita Vidal de Sousa Silva. P.R.I. Sai os presents intimados. Nada mais. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Execução de Alimentos nº.2009.0001.9142-0/0, tendo como Requerente: T.S.R., rep por Antonia Iris de Sousa, e Requerido: Aldenir Gomes Rodrigues, é o presente para CITAR **ALDENIR GOMES RODRIGUES**, brasileiro, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para, pagar no prazo de 03 (três) dias o valor de R\$ 5.406,09 (cinco mil, quatrocentos e seis reais e nove centavos), conforme o art. 733 e seguintes do CPC, correspondentes aos alimentos em atraso, além das parcelas que vencerem no curso do processo, justificar que já o fez, ou a impossibilidade de efetura o pagamento, sob pena de ser-lhe decretada sua prisão civil. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****Autos nº 2011.0004.2157-6/0 HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

O Doutor **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Juizado Cível desta Comarca, foram processados os Autos de nº 2011.0004.2157-6/0 **HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO** tendo como Requerente: **LEILANE DA SILVA SANTOS**, sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA O acordo deve ser homologado. Os interesses dos incapazes estão preservados, conforme observou o Ministério Público. POSTO ISSO, com fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil homologo o acordo. Sem Custas, pois a parte é assistida pela Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 19 de julho de 2011. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****Autos nº 2010.0012.3772-0/0**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível tramitam os autos nº 2010.0012.3772-0/0 tendo como Vítima: **WILLIAN PEREIRA DA SILVA e MENOR INFRATOR: PAULO VITOR VIDAL MORAES PEREIRA** sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA "... Requeiro o MP a remissão com relação ao adolescente em tela. Ante o exposto, homologo a remissão proposta pelo Ministério Público. P.R.I. Itaguatins-TO, 24 de julho de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****Autos nº 2008.0006.7638-8/0 INTERDIÇÃO**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível tramitam os autos nº 2008.0006.7638-8/0 **INTERDIÇÃO** tendo como Requerente: **MARIA ELDRACI BARBOSA DE SOUSA SANTOS** sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA "... Diante do exposto, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, Julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Sem Custas processuais e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.. Itaguatins-TO, 18 de setembro de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 28/09/2012

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****Autos nº 2011.0004.2152-5/0 AÇÃO DE CURATELA**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível tramitam os autos nº 2011.0004.2152-5/0 **AÇÃO DE CURATELA** tendo como Requerente: **EVA PEREIRA BEZERRA DE ALMEIDA e Requerido: IRENE GOMES DA SILVA**, sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA "... Diante do exposto, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, Julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais.. Itaguatins-TO, 20 de setembro de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 28/09/2012

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****Autos nº 2010.0010.4234-1/0 AÇÃO DE DIVÓRCIO**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível tramitam os autos nº 2010.0010.4234-1/0 **AÇÃO DE DIVÓRCIO** tendo como Requerente: **DALCINO VIEIRA DA SILVA e Requerido: JAQUELINE DOS SANTOS DE SOUZA SILVA**, sentença proferida na forma seguinte:

**SENTENÇA** "... Diante do exposto, com fulcro no art. 269, inc. I do CPC e considerando tudo o que consta nos presente autos, julgo procedente o pedido para o efeito de decretar o divórcio de DALCINO VIEIRA DA SILVA e JAQUELINE DOS SANTOS DE SOUZA SILVA, ambos qualificados na inicial, e em consequência DECLARO EXTINTO o presente feito com resolução do mérito. A varoa passará a assinar o nome de solteira, JAQUELINE DOS SANTOS DE SOUZA, peça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil de São Miguel do Tocantins/TO. Transitada em julgado a presente, expeçam-se nos termos da lei, os mandados que se fizerem necessários. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, Arquive-se. Itaguatins-TO, 04 de julho de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 28/09/2012  
ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS: Nº 2010.0009.3206-8 /0 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: LUCIVAN CARVALHO LOPES  
Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB/TO 1671-A  
Requerido: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO  
Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105  
INTIMAÇÃO: Fica os advogados e as partes intimados para o dia 30 de outubro de 2012, às 14h00min, neste Fórum, participarem da audiência de conciliação, instrução e julgamento, em conformidade com o r. despacho exarado às fls. 84, dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito; DESPACHO: DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/10/2012, às 14:00 horas. INTIME-SE a parte requerida, bem como a parte autora, para comparecerem à referida audiência, acompanhados dos seus advogados e das testemunhas, no máximo 03 (três), as quais deverão ser arroladas no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da audiência, caso ainda não o foram, na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 11 de julho de 2012, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2011.0007.5997-6 /0 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

Requerente: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO  
Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105  
Requerido: LUCIVAN CARVALHO LOPES  
Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB/TO 1671-A  
Intimar o autor através de seu advogado para que efetue o pagamento das Custas Finais Cíveis dos autos acima epigrafados junto a Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins/TO, no valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) em conformidade a r. Sentença que transitou em julgado em 20/09/2012, exarada as fls. 33/35 de teor a seguir transcrita: SENTENÇA: Trata-se de ação de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, ajuizada por JOÃO BATISTA DE CASTRO contra LUCIVAN CARVALHO LOPES, ambos devidamente qualificados. Juntos documentos às fls. 5/8. Às fls.22/23 consta decisão determinando ao Requerido que juntasse provas de que não possui condições financeiras para arcar com as custas processuais. Às fls. 25/32 o réu se manifestou nos autos apresentando documentos que comprovam sua hipossuficiência financeira. Relatei. Decido. A justiça gratuita garante o acesso à Justiça através da concessão, pelo Poder Público, de isenção das custas, taxas, emolumentos e despesas processuais, bem como de honorários de advogado da parte contrária e de perito judicial, à pessoa que declarar seu estado de necessidade, na forma da lei. Permite-se, portanto, uma análise objetiva, pelo juiz, da capacidade ou não da parte em arcar com as despesas processuais. Assim sendo, somente após a parte que postula o benefício acostar aos autos documentos comprobatórios de sua situação econômica é que o juiz poderá aferir a real capacidade financeira, deferindo ou não o benefício postulado. Neste sentido, o posicionamento de Nelson Nery Junior: *A declaração pura e simples do interessado, conquanto seja o único entrave burocrático que se exige para liberar o magistrado para decidir em favor do petionário, não é prova inequívoca daquilo que ele afirma, nem obriga o juiz a se curvar a seus dizeres se de outras provas ou circunstâncias ficar evidenciado que o conceito de pobreza que a parte invoca não é aquele que justifica a concessão do privilégio.* (Código de Processo Civil Comentado, 9ª ed. revista. atual. e ampl. São Paulo: RT, 2006. p. 1184). Portanto, a comprovação da miserabilidade jurídica pode ser feita por documentos públicos ou particulares, desde que os mesmos retratem a precária saúde financeira da entidade, de maneira contextualizada. Sobre o caso, vejamos: JUSTIÇA GRATUITA - Deferimento . - Elementos circunstanciais que comprovam a hipossuficiência do agravante. Agravo provido.(TJSP - 5873667420108260000 SP 0587366-74.2010.8.26.0000, Relator: Roberto Solimene, Data de Julgamento: 07/07/2011, 6ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 13/07/2011, undefined) AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA.Deferida justiça gratuita à agravante, porquanto comprovada nos autos a insuficiência de recursos das partes para arcar com as custas processuais. AGRAVOPROVIDO, EM MONOCRÁTICA. (Agravo de Instrumento Nº 70048696355, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova, Julgado em 08/05/2012) No caso dos autos, verifico que inexistem indícios que obstaculizem a concessão dos benefícios da justiça gratuita, conforme se verifica pelos documentos juntados às fls. 31/32, devendo, portanto, ser indeferida a presente impugnação ao valor da causa. Desta feita, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação e, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil julgo extinto o processo, com resolução do mérito. Custas e honorários pelo autor, os quais arbitro em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC. P.R.I Transitado em julgado nos presentes autos, arquivem-se com as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 22 de agosto de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito.**

## MIRACEMA

### 1ª Vara Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2012.0004.9995-6 (5203/12)**  
AÇÃO: RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
REQUERENTE: TOLENTINO SUPERMERCADO S/A  
ADVOGADA: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: JÚIZO DA1ª VARA CIVIL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS -TO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho de fls. 1979 a seguir transcrito. " Defiro os pedidos da administradora judicial de fls. 1974 a 1975, porém antes de se publicar novo edital, deve-se proceder a intimação das Fazendas Públicas, antes porém, intime-se o autor, para que no prazo de 05 dias, efetue o depósito da quantia pleiteada pela administradora para o envio da correspondência, que deverá prestar contas nos autos, e no mesmo prazo apresente os livros contábeis e fiscais pleiteados pela administradora. Após esta intimação, proceda-se as intimações das fazendas públicas. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 28 de setembro de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito".

**Autos nº 2.317/00**

Ação: Embargos à Execução  
Embargante: Absair Inácio Ferreira e sua mulher  
Advogado: Dr. Adilson Ramos  
Advogado: Dr. Adilson Ramos Júnior  
Embargado: Banco da Amazônia S/A  
Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo  
INTIMAÇÃO: "Ouça-se a parte promovente sobre a petição de fls. 315, no prazo de 05 dias. Miracema do Tocantins, 23/05/2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

**Autos nº 201100111641-6 (4.956/11)**

Ação: Cautelar Inominada  
Requerente: Alexandre Rocha Nogueira  
Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro  
Requerido: DETRAN  
Procuradora: Dra. Ana Catharina França de Freitas  
Requerido: Banco Bradesco S/A  
Advogado: Dr. Herverton José Mamede  
Advogado:Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade  
INTIMAÇÃO: Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 27 setembro de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0008.6915-3 (4685/2010)**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: JOÃO RAIMUNDO PENA  
ADVOGADO: DR. MARCOS AIRES RODRIGUES  
REQUERIDO: JOSÉ PAULINO SOBRINHO  
ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA  
INTIMAÇÃO: Despacho: "... Ouça a parte promovente sobre a petição de fls. 60, no prazo no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 21 de maio de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (1196/93)**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO  
REQUERENTE: MARIA ROSÁRIA CAMPOS TORRES  
ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS  
REQUERIDO: CLEOMAR BUCAR COELHO  
ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO  
INTIMAÇÃO: Despacho: "... Intimem-se o autor, pessoalmente, por mandado ou precatória, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de ser decretada a sua extinção e arquivamento (art. 267, parágrafo 1º, do CPC). Miracema do Tocantins, 22 de maio de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E que, também proceda o depósito da locomoção no valor de R\$ 5,76 (Cinco reais e setenta e seis centavos) a ser depositado na Ag. 0862-1 Banco do Brasil S/A C/C 17.375-4 - Titular: T.J Cart. Dist. Contadoria CNPJ nº 25.053.190/0001-36, juntando comprovante nos autos.

**Autos nº 2109/00**

Ação: Consignação em Pagamento  
Consignante: Absair Inácio Ferreira  
Advogado: Dr. Adilson Ramos  
Advogado: Dr. Adilson Ramos Júnior  
Embargado: Banco da Amazônia S/A  
Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo  
INTIMAÇÃO: "Ouça-se a parte promovente sobre a petição de fls. 473, no prazo de 05 dias. Miracema do Tocantins, 23/05/2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

**Autos nº 2320/00**

Ação: Medida Cautelar Inominada  
Requerente: Absair Inácio Ferreira e sua mulher  
Advogado: Dr. Adilson Ramos  
Advogado: Dr. Adilson Ramos Júnior  
Requerido: Banco da Amazônia S/A  
Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo  
INTIMAÇÃO: "Ouça-se a parte promovente sobre a petição de fls. 206, no prazo de 05 dias. Miracema do Tocantins, 23/05/2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

**Autos nº 2109/00**

Ação: Consignação em Pagamento  
Consignante: Absair Inácio Ferreira  
Advogado: Dr. Adilson Ramos  
Advogado: Dr. Adilson Ramos Júnior  
Embargado: Banco da Amazônia S/A  
Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo

INTIMAÇÃO: "Ouçã-se a parte promovente sobre a petição de fls. 346, no prazo de 05 dias. Miracema do Tocantins, 23/05/2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

## NATIVIDADE

### 1ª Escrivania Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

#### **AUTOS:2011.0011.7318-5- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV Financeira  
Advogado: Dr. Hudson José Ribeiro OAB/SP 150.060  
Requerido: Geni Pinto de Oliveira Furtado

**SENTENÇA:** "Ante o exposto, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA** e, por conseguinte, com fundamento no artigo 267, VIII, c/c o parágrafo único do art.158, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução do mérito. Custas pela requerente (artigo 26, do Código de Processo Civil). Sem honorários, uma vez que não houve atuação de patrono da parte adversa. Publique-se.Registre-se.Intime-se. Desentranhe-se o documento de fls.27, uma vez que não diz respeito aos presentes, devendo ser juntado aos autos correspondentes. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Natividade, 21 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

#### **AUTOS:2010.0003.1928-5- AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Requerente: Banco da Amazônia S/A  
Advogado: Dr. Laurêncio Martins Silva OAB/TO 173-B  
Requerido: Francisco Nanziozeno Paiva

**SENTENÇA:** "Ante o exposto, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA** e, por conseguinte, com fundamento no artigo 267, VIII, c/c o parágrafo único do art.158, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução do mérito. Custas pela requerente (artigo 26, do Código de Processo Civil). Sem honorários, uma vez que não houve atuação de patrono da parte adversa. Publique-se.Registre-se.Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Natividade, 21 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

#### **AUTOS:2008.0007.8421-0- PENSÃO POR MORTE**

Requerente: Domingas da Trindade Pinto Ribeiro  
Advogado: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira OAB/GO 27505  
Advogado: Dr. Leonardo Gomes da Silva OAB/GO 28038  
Requerido: Inss

**DESPACHO:** "As cópias de documentos pessoais de fls.57/58 são da requerente e não do instituidor da pensão, conforme requerido pelo INSS. Assim, intime-se novamente a parte autora para apresentar cópias do RG e CPF do falecido José Tomaz dos Santos. Prazo: 10 (dez) dias. Juntados os documentos, remetam-se os autos ao requerido. Natividade, 19 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

#### **AUTOS:2007.0008.5712-0- PENSÃO POR MORTE**

Requerente: Aparecida Sampaio da Silva  
Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávoro OAB/TO 4128 A  
Requerido: Inss

**DESPACHO:** "Intimem-se as partes para se manifestarem acerca dos cálculos de fls.63/76. Prazo:10 (dez) dias. Natividade, 19 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

#### **AUTOS:2008.0005.0159-6- PENSÃO POR MORTE**

Requerente: Maria Helena da Silva Nunes  
Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávoro OAB/TO 4128 A  
Requerido:Inss

**DESPACHO:** "01.Preenchidos os requisitos legais, recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520, do Código de Processo Civil). 02. Dê-se vista ao recorrido para oferecer as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 508 c/c o artigo 518, do Código de Processo Civil). 03. Após o transcurso do prazo acima, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os presentes autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Natividade, 20 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

#### **AUTOS:2012.0001.6178-5- RECLAMAÇÃO**

Requerente: Raimundo Alves da Silva  
Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva OAB/TO 4547  
Requerido: Deuzimar Rodrigues Fernandes

**DESPACHO:** "01.Considerando que o inciso I do artigo 18 da Lei 9099/95 prevê a intimação do requerido por correspondência, com aviso de recebimento em mão própria e tendo em vista que, consoante a CE de fl.9, o mandado de citação foi recebido por terceira pessoa, deixo de decretar a revelia do requerido. 02. Assim, redesigno a audiência de tentativa de conciliação para o dia 06 de novembro de 2012, às 14:40. 03. Intime-se o(a) requerente para comparecer ao ato cientificando-o de que sua ausência importará em extinção e arquivamento do presente feito. 04. Cite-se o (a) requerido(a), por correspondência, com aviso de recebimento em mão própria (art.18, I, da Lei nº9.099/95) para comparecer ao ato, cientificando-o que a sua ausência importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato.. Natividade, 20 de julho de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

#### **AUTOS:2012.0000.2301-3- RECLAMAÇÃO**

Requerente: Durvalino Nunes da Silva  
Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva OAB/TO 4547  
Requerido:Osvaldo Araújo Aguiar

**DESPACHO:** "01. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 06 de novembro de 2012, às 15:20. 02. Intime-se o (a) requerente para comparecer ao ato cientificando-o de que sua ausência importará em extinção e arquivamento do presente feito. 03. Cite-se o(a) requerido(a), por correspondência, com aviso de recebimento em mão própria (art.18, I, da Lei nº9.099/95)para comparecer ao ato, cientificando-o que sua

ausência importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato. Natividade, 20 de julho de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

#### **AUTOS:2011.0003.6421-1- REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: Espólio de Ronivaldo Francisco Barbosa  
Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes OAB/TO 1980  
Requerido:Banco Panamericano S/A  
Advogado: Dr. Cloris Garcia Toffoli OAB/SP 66416  
Advogado: Dr.Oswaldo de Oliveira Júnior OAB/SP 85115  
Advogado: Dr. Marcelo Tancredi OAB/SP 167.221  
Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva OAB/TO 4547  
Advogado: Dra. Gabriela da Silva Suarte OAB/TO 537  
Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura OAB/PE 21714

**DESPACHO:** "01. Recebo o recurso inominado porque próprio e tempestivo, no efeito devolutivo (artigo 42 e 43 da Lei 9099/95), tendo sido o preparo devidamente recolhido nos termos do §1º do art.42 do mesmo diploma legal.02. Remetam-se os presentes autos à Turma Recursal dos Juizados Especiais. Natividade, 20 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

#### **AUTOS:2011.0002.3322-2- RECLAMAÇÃO**

Requerente: Laudemiro Pinto Rabelo  
Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes OAB/TO 1980  
Requerido:Banco GMAC S/A  
Advogado: Dr, Danilo Di Rezende Bernardes OAB/GO 18396  
Advogado: Dra. Gabriela da Silva Suarte OAB/TO nº537

**DESPACHO:** "01. Recebo o recurso inominado porque próprio e tempestivo, no efeito devolutivo (artigo 42 e 43 da Lei 9099/95), tendo sido o preparo devidamente recolhido nos termos do §1º do art.42 do mesmo diploma legal.02. Remetam-se os presentes autos à Turma Recursal dos Juizados Especiais. Natividade, 20 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

#### **AUTOS:2010.0004.8107-4- AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: Marcolino Batista Neto  
Advogado: Dr. Domicio Camelo Silva OAB/GO 9068  
Requerido:Orlando Proença  
Advogado: Dr, Arnezzimario JR. Bittencourt OAB/TO 2611-B

**DESPACHO:** "Intimem-se o exequente a instruir o pedido de cumprimento da sentença com a memória discriminada e atualizada do cálculo (art.475-B, CPC). Prazo de 10 (dez) dias. Natividade, 20 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

### 1ª Escrivania Criminal

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Fica a parte abaixo identificada intimada do ato processual abaixo relacionado:

#### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Acusado: ALTAIR DE FREYN

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal nº 2007.0000.0432-2**, que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **ALTAIR DE FREYN**, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 25/11/1972, filho de Ireneu de Freyn e Meda Maria de Freyn, atualmente em local incerto, por infração ao Art. 38 da Lei nº 9.605/98, conforme consta da denúncia de fls. 41/42 dos autos supracitados, que pelo presente fica este citado do seu inteiro teor, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ainda, citado para todos os demais termos e atos da aludida ação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 27 de setembro de 2012. Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei, conferi e subscrevi.

## PALMAS

### 4ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

#### **AUTOS Nº: 2008.0004.1483-9 - AÇÃO DEPOSITO**

REQUERENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO  
REQUERIDO: ZOZIMO CAMARGO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO:** "Fica a parte Requerente intimada para recolher a locomoção do oficial de justiça".

#### **AUTOS Nº: 2009.0012.8680-8 - AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA  
ADVOGADO(A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA  
REQUERIDO: ADELIA BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO:** "Fica a parte Requerente intimada para retirar a carta Precatória para preparo e envio a comarca de destino".

#### **AUTOS Nº: 2006.0001.1092-2 - AÇÃO EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A  
ADVOGADO(A): MARCIA AYRES DA SILVA  
REQUERIDO: BORGES E OLIVEIRA LTDA, RIVALVES BELO DE OLIVEIRA, MESSIAS MARIA FIDELIS DE OLIVEIRA E MAXWELL FIDELIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO:** "Fica a parte requerente intimado a retirada a Carta Precatória para cumprimento, bem como providenciar o recolhimento da locomoção do oficial de justiça"

**AUTOS Nº: 2006.0000.7484-5 – AÇÃO EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO(A): OSMARINO JOSE DE MELO  
REQUERIDO: ANDRE COLUSSI  
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO:** "Providencie o requerente a retirada da Carta Precatória para cumprimento".

**AUTOS Nº: 2008.0008.5997-0 – AÇÃO MONITORIA**

REQUERENTE: MARCA MOTORS VEICULOS LTDA  
ADVOGADO(A): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA  
REQUERIDO: CLAUDIO LUIZ GARCIA  
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO:** "Providencie o requerente a retirada da Carta Precatória para cumprimento".

**AUTOS Nº: 2008.0008.2250-3 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE FERREIRA  
REQUERIDO: CARLOS ANDRE ROCHA  
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO  
**INTIMAÇÃO:** "DECISÃO DE FL. 45: "(...) Face o teor da certidão de fls. 44, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se.

### 5ª Vara Cível

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE

##### Boletim de Intimação n. 51/12

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Ação: Indenização- 2008.10.1014-6**

Requerente: ALESSANDRA ANDRADE REZENDE  
Advogado: Keyla Marcia Gomes Rosal e Elaine Ayres Barros  
Requerido: LEANDRO DIAS TEIXEIRA E MARLOSA RUFINO DIAS  
Advogado: Marlosa Rufino Dias e Mauro de Oliveira Carvalho  
**INTIMAÇÃO:** Certifico que, atendendo a determinação judicial em razão de o MM. Juiz de Direito desta Serventia estar no gozo de suas férias no período entre 17/09/2012 a 17/10/2012, REMARCO A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO para 23/01/2013, às 14:30 horas. O referido é verdade e dou fé. Palmas, 19 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Balduino Pontes Rocha-Escrivã Judicial.

##### Boletim de Intimação n. 51/12

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Ação: Indenização- 2008.10.1014-6**

Requerente: ALESSANDRA ANDRADE REZENDE  
Advogado: Keyla Marcia Gomes Rosal e Elaine Ayres Barros  
Requerido: LEANDRO DIAS TEIXEIRA E MARLOSA RUFINO DIAS  
Advogado: Marlosa Rufino Dias e Mauro de Oliveira Carvalho  
**INTIMAÇÃO:** Certifico que, atendendo a determinação judicial em razão de o MM. Juiz de Direito desta Serventia estar no gozo de suas férias no período entre 17/09/2012 a 17/10/2012, REMARCO A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO para 23/01/2013, às 14:30 horas. O referido é verdade e dou fé. Palmas, 19 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Balduino Pontes Rocha-Escrivã Judicial.

**Ação: Imissão de Posse- 2009.3.1733-5**

Requerente: GUILHERME JULIATE LIRA  
Advogado: Cecília Moreira Fonseca  
Requerido: JANILDA RODRIGUES DOS SANTOS JULIATE  
Advogado: Carlos Canrobert Pires  
**INTIMAÇÃO:** Certifico que, atendendo a determinação judicial em razão de o MM. Juiz de Direito desta Serventia estar no gozo de suas férias no período entre 17/09/2012 a 16/10/2012, REMARCO A AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO para 29 de novembro de 2012, às 16:00 horas. O referido é verdade e dou fé. Palmas, 19 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Balduino Pontes Rocha-Escrivã Judicial.

**Ação: Indenização- 2009.10.3099-4**

Requerente: MARLENE DOS SANTOS FERREIRA  
Advogado: Eulerlene Angelim Gomes Furtado  
Requerido: UNIBANCO  
Advogado: Hamilton de Paula Bernardo  
**INTIMAÇÃO:** Certifico que, atendendo a determinação judicial em razão de o MM. Juiz de Direito desta Serventia estar no gozo de suas férias no período entre 17/09/2012 a 17/10/2012, REMARCO A AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO e fixação dos pontos controvertidos para 11 de dezembro de 2012, às 14:00 horas. O referido é verdade e dou fé. Palmas, 19 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Balduino Pontes Rocha-Escrivã Judicial.

**Ação: Restabelecimento- 2011.2.3602-7**

Requerente: ODAIR JOSÉ FERRAREIS  
Advogado: Ariane de Paula Martins  
Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social  
Advogado: Procuradoria Federal  
**INTIMAÇÃO:** Certifico que, em razão do MM. Juiz de Direito desta Serventia- Dr. Lauro Augusto M. Maia, estar no gozo de suas férias no período entre 17/09/2012 a 16/10/2012, atendendo a determinação verbal, REMARCO A AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO para 29 de novembro de 2012, às 14:00 horas. O referido é verdade e dou fé. Palmas, 18 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Balduino Pontes Rocha-Escrivã Judicial.

**Ação: Indenização- 2011.4.1686-6**

Requerente: NICEA MARIA FERREIRA RIBEIRO  
Advogado: Carlos Gabino de Sousa Júnior  
Requerido: ASALOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA  
Advogado: Não constituído  
**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para manifestar sobre a carta de citação devolvida pelos correios com a informação de que o requerido mudou-se, indicando o atual endereço para tentativa de nova citação, no prazo de 10 dias.

**Ação: Cobrança- 2009.2.0710-6**

Requerente: CONSTRUTORA COLUMBIA LTDA  
Advogado: Edson José de Barcellos, Bolivar Camelo Rocha  
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A  
Advogado: Adriana Maura de Toledo Leme Pallaoro, Aloisio Henrique Mazzarolo e Arlene Ferreira da Cunha Maia  
**INTIMAÇÃO:** Fica a parte requerida intimada para fazer recolhimento das custas processuais da Carta Precatória de Inquirição da testemunha Maria da Penha dos Santos Gomes remetida à Comarca de Porto Nacional-TO via E-proc, registrada sob o n. 5000399-34.2012.827.2737, chave n. 265460175312, distribuída à 2ª Vara Cível daquela comarca, no prazo legal.

**Ação: Execução- 2006.6.5216-4**

Requerente: MANSOLENE ROCHA  
Advogado: Rômulo Alan Ruiz  
Requerido: MARCOS ANTONIO CALVO MANZANO E OUTRA  
Advogado: Não constituído  
**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para fazer recolhimento das custas processuais da Carta Precatória llinerante remetida à Comarca de Porto Nacional-TO via E-proc, registrada sob o n. 5000442-68.2012.827.2737, chave n. 503029416712, distribuída à 1ª Vara Cível daquela comarca, no prazo legal.

**Ação: Busca e Apreensão- 2004.9340-1**

Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
Advogado: Aluizio Ney de Magalhães Ayres  
Requerido: ROBSON FREITAS CORREA  
Advogado: Tiago Aires de Oliveira  
**INTIMAÇÃO:** Intimo a parte requerida fazer o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 15,99, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado, no prazo de 10 dias.

**Ação: Declaratória- 2005.4712-2**

Requerente: ZILÁ SILVA DE MELLO  
Advogado: Roger de Mello Ottaño  
Requerido: ADUBOS GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado: Alessandro Gonçalves da Paixão  
**INTIMAÇÃO:** (...) intime-se a parte autora, exclusivamente pelo Diário da Justiça para recolher o valor das custas finais no prazo de 5 dias ...Palmas, 15 de agosto de 2011. Ass. Lauro Maia-Juiz de Direito". Valor das custas R\$ 25,68.

**Ação: Indenização- 1070/03**

Requerente: EVENTUS LTDA  
Advogado: Maira Bogo Bruno  
Requerido: BRASIL TELECOM S/A  
Advogado: Sebastião Rocha  
**INTIMAÇÃO:** Intimo a parte requerida para fazer o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 31,00, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado, no prazo de 10 dias.

**Ação: Ordinária- 2005.4873-0**

Requerente: FABIO DE MONTEMOR CALDAS  
Advogado: Andrea Montemor Caldas, Walker de Montemor Quagliarello  
Requerido: BANCO ITAÚ S/A  
Advogado: Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira  
**INTIMAÇÃO:** Intimo a parte autora para fazer o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 18,06, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado, no prazo de 10 dias.

**Ação: Indenização- 353/02**

Requerente: HOTEL LAGO DA PALMA LTDA  
Advogado: Roberval Aires Pereira Pimenta  
Requerido: JALAPÃO ECOTUR  
Advogado: Marcelo Cesar Cordeiro  
**INTIMAÇÃO:** Intimo a parte requerida para fazer o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 40,00, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado, no prazo de 10 dias.

### 3ª Vara Criminal

#### AO ADVOGADO

##### BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 231/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2012.0004.4638-0/0

Acusado: RAIMUNDO NETO RIBEIRO DA COSTA

Advogado: DR. IVÂNIO DA SILVA, OAB/TO N.º 2391

**INTIMAÇÃO:** Intimo V. S.ª da sentença a seguir transcrita: "O Ministério Público denunciou Raimundo Neto Ribeiro da Costa, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 28/08/1979 em Natividade/TO, filho de Elias Ribeiro da Costa e Nelcy Rodrigues da Costa, narrando que no dia 20 de janeiro de 2011, por volta das 22:00 horas, na residência situada na Rua SF-06, Qd. 10, Lt. 17, Setor Santa Fé, nesta Capital, o acusado e outra pessoa não identificada subtraíram para si, mediante grave ameaça exercida com emprego de arma de fogo, aproximadamente 250 gramas de joias em ouro, um relógio de pulso e uma aparelho celular, pertencentes às vítimas Hudison Coelho Marinho e Leide Mota Sousa. Peditu-se a



condenação do acusado nas penas do art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal (...) III – DISPOSITIVO - Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar Raimundo Neto Ribeiro da Costa nas penas do art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal. Passo à graduação da pena. 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado demonstrou culpabilidade elevada para o tipo, pois sua forma de agir revelou premeditação; não há registro de antecedentes — a propósito, a execução penal mencionada na fl. 17 caracteriza reincidência e será assim considerada; sua personalidade deve ser tida como normal, pois não foi suficientemente avaliada; a existência de vários procedimentos criminais contra o acusado (fls. 11/5 e 16/8) demonstra que sua conduta social tem sido censurável; não há motivo plausível para o cometimento da infração, já que o acusado é apto ao trabalho; as circunstâncias mais gravosas do fato são aquelas que se consistem em causas de aumento de pena; as consequências do crime prejudicam sensivelmente o acusado, diante do grande prejuízo patrimonial causado aos ofendidos; o comportamento das vítimas em nada contribuiu para a prática do delito. PENA-BASE: Considerando que há circunstâncias desfavoráveis ao acusado, sobretudo sua alta culpabilidade e as graves consequências do fato, a pena-base será fixada acima do grau mínimo, ou seja, em 5 anos de reclusão (...) PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 7 anos e 4 meses de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 80 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base e da reincidência, determino que a sanção seja cumprida em regime inicial fechado, na Casa de Prisão Provisória de Palmas ou outro local definido na execução (...) DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença, ressalvadas as alterações decorrentes de eventual recurso: lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; a) extraiam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca; b) encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculo da multa, intimando-se em seguida o acusado para recolher o valor respectivo; c) comunique-se à Justiça Eleitoral; d) procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 02/2011-CGJUS e no art. 3º, da Lei n.º 11.971/09. Se o acusado for intimado e não recolher a multa, cumpra-se o que prevê o item 2.2.7 do Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, do Conselho Nacional de Justiça. Registre-se. Intimem-se, inclusive as vítimas. Se houver recurso, expeça-se a guia de execução provisória. Palmas/TO, 13 de setembro de 2012. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito" DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 28 de setembro de 2012. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, digitei e subscrevo.

### 2ª Vara da Família e Sucessões

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**Autos: 2010.0003.4704-1/0**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente(s): N. R. S.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido(a): L. G.

Advogado(a): DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB/TO 4140-A – UFT

FINALIDADE: "Ficam as partes e seu patrono intimados para comparecerem em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25/10/2012 às 15:00 horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Pls. 27/09/2012. ( Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária"

**Autos: 2010.0007.7414-4/0**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): F. C. M.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido(a): A. B. A.

Advogado(a): DR. RENATO GODINHO OAB/TO 2550 – Faculdade Católica do Tocantins

FINALIDADE: "Ficam as partes e seu patrono intimados para comparecerem em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23/10/2012 às 15:00 horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Pls. 27/09/2012. ( Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária"

**Autos: 2007.0009.5082-1/0**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): A. S. F.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido(a): C. A. F. S.

Advogado(a): DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB/TO 4140-A - UFT

FINALIDADE: "Ficam as partes e seu patrono intimados para comparecerem em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 31/10/2012 às 15:00 horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Pls. 27/09/2012. ( Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária"

**Autos: 2011.0006.3544-4/0**

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): R. G. da S.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido(a): J. R. da S. N.

Advogado(a): DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB/TO 413-A

FINALIDADE: "Ficam as partes e seu patrono intimados para comparecerem em audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 17/10/2012 às 14:30 horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Pls. 27/09/2012. ( Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária"

#### SENTENÇA

**Autos nº 2007.0004.4103-0/0 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Requerente: V. G. F.

Advogados: DRA. MICHELE CARON NOVAES, OAB-TO 3140 e outros

Requerido: Herdeiros habilitados de J. da C. e S.

Advogados: DR. FRANCISCO DAVID MENDES BENIGNO, OAB-PI 5418/07 e DR. ROBERT DE MOURA CARNEIRO, OAB-PI 5958

Sentença: "DESTA FORMA, em face da robusta prova e com fulcro no art. 363, II, do Código Civil c/c o art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido para reconhecer o autor V. G. F. como filho de J. da C. e S., qualificado no início desta, que passará a se chamar V. G. e S. Condeno os requeridos, "pro rata", no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$1.000,00 (mil reais), levando-se em conta os parâmetros do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, corrigidos monetariamente desde o ajuizamento da ação (Súmula 14 do STJ). P.R.I. Transitada em julgado oficie-se ao registro civil para averbação no assento de nascimento do nome do pai e dos avós paternos, requisitando-se certidão. Palmas, 06 de agosto de 2012." Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.

### 3ª Vara da Família e Sucessões

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

#### EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS (Justiça Gratuita)

O Doutor Adonias Barbosa da Silva, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de ALIMENTOS, registrada sob o nº 5019185-53.2012.827.2729, na qual figura como requerentes G.P.S.O e G.C.O, residentes e domiciliados em Palmas –TO, beneficiados pela Justiça Gratuita, e requerido JARSON PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, com endereço incerto ou não sabido, conforme informação constante nos autos, é o presente para CITAR para os termos da presente ação, valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente ação, e para, na forma escrita ou oral, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial (art. 285 e 319 do CPC) e, **INTIMAÇÃO** para comparecer(em) perante este Juízo, juntamente com suas testemunhas na audiência de conciliação e de instrução e julgamento designada para o dia **30 de outubro de 2012, às 08h40min**, na 3ª Vara de Família e Sucessões. Cumpra-se. Palmas, 28 de março de 2012. Ass. Adonias Barbosa da Silva. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (28/09/2012).

### 3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**Autos nº 2010.0003.2827-6/0**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: HELIO JOSÉ GUEDES NOBRE

Advogado: MARIA DAS DORES COSTA REIS

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, rejeito as preliminares, e, no mérito, julgo procedente o pedido, para determinar que o requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda à imediata nomeação do autor para o cargo de Fiscal de Trânsito e Transporte, sem prejuízo da averiguação, pela Administração Pública Municipal, dos requisitos básicos ou condições de ingresso no serviço público.** Em consequência, extingo o processo com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Outrossim, condeno o demandado ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC. **Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do artigo 475, inciso I, do CPC.** P.R.I. Transitada em julgado, recolhidas as custas, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 01 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFRFP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

**Autos nº.: 2010.0005.8633-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: GILVALBER ARRUDA MARTINS

Advogado: VINICIUS PINHEIRO MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** "Posto isso, restando clara a legalidade da retenção do imposto de renda no vertente caso, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno o autor sucumbente ao pagamento das custas e aos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor dos patronos do requerido com fundamento no art. 20 § 4º, do CPC. Exigibilidade de ambas as verbas suspensas em face do benefício da gratuidade concedido ao litigante. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, I). **Na hipótese de interposição do recurso de apelação, determino, desde já, a intimação da parte apelada para oferecimento de contrarrazões. Certifique-se sobre a tempestividade da apelação e em seguida, conclusos.** Publique-se, Registre-se, Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 26 de abril de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juiza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFRFP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)"

**Autos nº.: 2010.0005.6789-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: DIEGO SILVA BRITO

Advogado: VINICIUS PINHEIRO MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** "Posto isso, restando clara a legalidade da retenção do imposto de renda no vertente caso, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno o autor sucumbente ao pagamento das custas e aos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor dos patronos do requerido com fundamento no art. 20 § 4º, do CPC. Exigibilidade de ambas as verbas suspensas em face do benefício da gratuidade concedido ao litigante. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, I). **Na hipótese de interposição do recurso de apelação, determino, desde já, a intimação da parte apelada para**



5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais, com juros de mora e correção monetária a contar do trânsito em julgado desta sentença, confirmando a decisão de fls. 15/16 no que tange ao cancelamento do protesto em nome da autora, demonstrado pela certidão de fl. 11 dos autos. Se a devedora não efetuar o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, *caput*, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de setembro de 2012.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

**AÇÃO: COBRANÇA – Autos nº 2011.0000.3468-8.**

Requerente ..... : BONFIM SOARES DA SILVA.  
Advogado(a)..... : Dr. Roberto Lacerda Correia– OAB-TO 2.291  
Requerida..... : SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
Advogado(a)..... : Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmirich– OAB-TO 5.143-B.

Ficam as partes, através de seu procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo (Sentença fls. 82/84):

SENTENÇA: "... Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e condeno a seguradora ré a pagar ao autor a quantia de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), com correção monetária a contar da ocorrência do acidente em 16/06/2011 e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação, nos termos do Enunciado nº 4 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins. Caso a parte devedora não efetue o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, *caput*, do CPC e Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 21 de setembro de 2012. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO – Autos nº 2012.0000.3792-8.**

Requerente ..... : JOÃO SENA BISPO.  
Advogado(a)..... : Dr. Jacy Brito Faria– OAB-TO 4279.  
Requerido(a)..... : BR DIESEL - COM. E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA.  
Advogado(a)..... : Dr. José Pedro da Silva– OAB-TO 486.

Ficam as partes, através de seu procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo (Sentença fls. 35/38):

SENTENÇA: "... Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido inicial e condeno a empresa reclamada a pagar ao autor a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de danos morais, com juros de mora e correção monetária a contar do trânsito em julgado desta sentença. Oficie-se ao órgão de proteção ao crédito para o cancelamento do registro impugnado nos autos (fl. 15), encaminhando cópia desta decisão. Se a devedora não efetuar o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, *caput*, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de setembro de 2012.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

**AÇÃO: DECLARATÓRIA – Autos nº 2012.0000.3758-8**

Requerente ..... : JOSÉ DIAS PEREIRA DOS SANTOS  
Advogado(a)..... : Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB-TO 748.  
Requerido(a)..... : BANCO SANTANDER S.A.  
Advogado(a)..... : Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva– OAB-TO 4.867-A.

Ficam as partes, através de seu procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo (Sentença fls. 80/83):

SENTENÇA: "... Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido inicial para declarar inexistentes o débito e os registros nos cadastros do SPC e da SERASA (fls. 13/14), referentes ao contrato nº 2001753879, no valor de R\$ 56.625,60 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), confirmando a decisão de fl. 20, e condenar a instituição financeira requerida a pagar ao requerente a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais, com juros de mora e correção monetária a contar do trânsito em julgado desta sentença. O banco réu deverá excluir do seu banco de dados os serviços e o débito em epígrafe, conforme fundamentação supra. Se a devedora não efetuar o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, *caput*, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de setembro de 2012.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

**AÇÃO: COBRANÇA – Autos nº 2011.0000.3181-6**

Requerente ..... : SÔNIA MARIA MONTEIRO DA SILVA  
Advogado(a)..... : Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça– OAB-TO 4087.  
Requerido(a)..... : G.T.P. IND. E COMÉRCIO LTDA.  
Requerido(a)..... : ADELSON CÉSAR MOREIRA.  
Advogado(a)..... : Dr. Carlos Franklin de Lima Borges– OAB-TO 4.834-A.

Fica a 2ª parte Requerida, através de seu procurador(a)(e)(s), intimada(s) para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, do ato processual abaixo (despacho de fl. 63):  
DESPACHO: "O 2º requerido informou que a dívida questionada pela autora nestes autos está sendo cobrada em ação monitoria que tramita em uma Vara Cível desta Comarca (fls. 55 e 59). Sendo assim, ante a necessidade de se avaliar eventual conexão entre a presente demanda e a mencionada monitoria, intime-se o réu ADELSON CÉSAR MOREIRA, para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar cópia dos autos que tramitam na Vara

Cível desta cidade, visando evitar a prolatação de decisões conflitantes. Paraíso do Tocantins-TO, 21 de setembro de 2012.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

**AÇÃO: COBRANÇA – Autos nº 2010.0011.5278-3**

Requerente ..... : SÔNIA MARIA MONTEIRO DA SILVA  
Advogado(a)..... : Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça– OAB-TO 4087.  
Requerido(a)..... : G.T.P. IND. E COMÉRCIO LTDA.  
Requerido(a)..... : LEONARDO PEREIRA BRINGEL.  
Advogado(a)..... : Dr. Arthur Teruo Arakaki– OAB-TO 3.054.

Fica a 2ª parte Requerida, através de seu procurador(a)(e)(s), intimada(s) para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, do ato processual abaixo (despacho de fl. 87):

DESPACHO: "O 2º requerido informou que a dívida questionada pela autora nestes autos está sendo cobrada em ação de execução no 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO. Intime-se o réu LEONARDO PEREIRA BRINGEL para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar cópia dos autos de execução mencionados em sua defesa visando esclarecer a questão e evitar a prolatação de decisões conflitantes. Após, analisarei o pedido de adiamento de audiência formulado à fl. 82. Paraíso do Tocantins-TO, 24 de setembro de 2012.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

**AÇÃO: EXECUÇÃO – Autos nº 2011.0000.3235-9**

Requerente ..... : MAGNO ELIONE CORREIA DA SILVA.  
Advogado(a)..... : Dr. André Ribeiro Cavalcante– OAB-TO 4277.  
Requerido(a)..... : BANCO PANAMERICANO S.A.  
Advogado(a)..... : Dr. Clóris Garcia Toffoli – OAB-SP 66.416.

Fica a parte Requerente através de seu procurador(a)(e)(s), intimada(s) para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, do ato processual abaixo (despacho de fl. 121 vº):  
DESPACHO: "Diga o autor. Paraíso do Tocantins-TO, 11/09/2012.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

**AÇÃO: EXECUÇÃO – Autos nº 2011.0000.3350-9**

Exequirente ..... : HÉLIO ABBEG  
Defensoria Pública  
Executado(a)..... : NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
Advogado(a)..... : Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro– OAB-RJ 20.283

Fica a parte Executada, através de seu procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo (Sentença de fls. 72/75 e despacho de fl. 81):

SENTENÇA: "... Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e condeno a instituição financeira requerida a pagar ao requerente a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais, com juros de mora e correção monetária a contar do trânsito em julgado desta sentença, nos termos do entendimento firmado pelo Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins e da Súmula 362 do STJ. Se a instituição bancária devedora não efetuar o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, *caput*, do CPC). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 24 de maio de 2012.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."  
DESPACHO: "... Intime-se o(a) executado(a) da penhora realizada por meio eletrônico em conta bancária, bem como para apresentar impugnação no prazo de quinze(15) dias. Paraíso do Tocantins-TO, 17/09/2012, (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

**AÇÃO: EXECUÇÃO – Autos nº 2012.0000.3918-1**

Exequirente ..... : JOVINO FERREIRA DA CRUZ  
Advogado(a)..... : Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel– OAB-TO 2988  
Executado(a)..... : JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS

Fica a parte Exequirente, através de seu procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo (despacho de fl. 21):

DESPACHO: "... Ante a inexistência de dinheiro em conta bancária para a penhora por meio eletrônico, Intime-se o(a) exequirente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção. Paraíso do Tocantins-TO, 13/09/2012, (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

**AÇÃO: COBRANÇA – Autos nº 2010.0011.5229-5.**

Exequirente ..... : REGINALDO ANTONIO DE REZENDE  
Advogado(a)..... : Dr. Sérgio Barros de Souza– OAB-TO 748  
Executado(a)..... : AQUILES RODRIGUES DE SOUSA

Fica a parte Exequirente, através de seu procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo (despacho de fl. 31):

DESPACHO: "... Intime-se o(a) exequirente para manifestar sobre o bloqueio parcial de dinheiro em conta bancária e indicar bens passíveis de penhora, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção. Paraíso do Tocantins-TO, 13/09/2012, (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO – Autos nº 2011.0012.1442-6**

Exequirente ..... : VANESSA ALENCAR PINTO.  
Advogado(a)..... : Dra. Iara Maria Alencar– OAB-TO 78-B  
Requerido(a)..... : BANCO BRADESCO S.A.  
Advogado(a)..... : Dra. Michelle Córrea Ribeiro Melo– OAB-TO 3.774.

Fica a parte Executada, através de seu procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo (despacho de fl. 104):

DESPACHO: "... Intime-se o(a) executado(a) da penhora realizada por meio eletrônico em conta bancária, bem como para apresentar impugnação no prazo de quinze (15) dias. Paraíso do Tocantins-TO, 20/09/2012, (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO – Autos nº 2011.0000.3427-0.**

Requerente ..... : JOSÉ ARMANDO GOMES DA SILVA.  
 Advogado(a)..... : Dra. Sara Tatiana Lopes de Souza Silva – OAB-TO 3231.  
 Requerido(a)..... : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA).  
 Advogado(a)..... : Dr. João Luiz Cavalcanti Borba– OAB-PE 20.991 e Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB-TO 3.683-B.

Fica a parte Requerida, através de seu procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo (Sentença fls. 58/59):

SENTENÇA: "... Diante do exposto, decreto a revelia da ré e, com fulcro no artigo 269, inciso, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial para: a) declarar inexistente o contrato nº 23361280, bem como o débito e o registro no cadastro do SPC e do CHECK CHECK, no valor de R\$ 1.131,68, conforme consta nos documentos de fls. 14/15 e 17, mantendo a decisão de fl. 20; e b) condenar a demandada a pagar ao autor a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, acrescida de juros de mora e correção monetária a partir do trânsito em julgado desta sentença. A ré deverá excluir do seu banco de dados o débito existente em nome do autor, conforme fundamentação supra... Caso a devedora não efetue o pagamento no prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento, nos termos do art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil e do Enunciado 105 do FONAJE. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Sentença publicada em audiência. Registre-se. Dou por intimados os presentes. Intime-se a reclamada, face aos termos do art. 322 do CPC... (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito." Paraíso do Tocantins-TO, 28/09/2012.

**AÇÃO: DECLARATÓRIA – Autos nº 2012.0000.3840-1.**

Requerente ..... : JOÃO DE DEUS NASCIMENTO DE ABREU.  
 Advogado(a)..... : Dr. Sérgio Barros de Souza– OAB-TO 748.  
 Requerido(a)..... : VIVO S.A.  
 Advogado(a)..... : Dr. Marcelo Toledo– OAB-TO 2.512-A.  
 Ficam as partes, através de seu procurador(a)(e)(s), intimadas do ato processual abaixo (Sentença fls. 67/70):

SENTENÇA: "... Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido inicial para declarar inexistentes o débito e os registros nos cadastros do SPC e da SERASA (fls. 12/13), referentes ao contrato nº 2051830020, no valor de R\$ 475,74 (quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), confirmando a decisão de fl. 16, e condenar a requerida a pagar ao requerente a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais, com juros de mora e correção monetária a contar do trânsito em julgado desta sentença. A reclamada deverá excluir do seu banco de dados os serviços e o débito em epigrafe, conforme fundamentação supra. Se a devedora não efetuar o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, caput, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 20 de setembro de 2012.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

**PARANÁ****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº2011. 0006.4484-2 – AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL**

Requerente: José Ronaldo de Castro Ribeiro  
 Advogado: Mário Alberto Campos – OAB/GO 2392  
 Requerido: Ednal Fernandes Parente  
 Advogado: Elcio Ataíde Bueno – OAB/GO 11089  
 Advogado: Eptácio Brandão Lopes – OAB/TO 315 A  
 Advogado: Dídimo Heleno Póvoa Aires – OAB/TO 4883 – B  
 INTIMAÇÃO das partes do DESPACHO a seguir: Nos termos do artigo 1.052 do CPC, determino a suspensão destes autos até o julgamento dos embargos de terceiro em apenso. Cumpra-se. Paranã, 18/09/2012. As) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

**AUTOS Nº 2011.0009.0627-8 – AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIROS**

Requerente: Goiaz Mineradora Importadora e Exportadora Ltda, rep. pela Sócia Edna de Souza  
 Advogado: Elcio Ataíde Bueno – OAB/GO 11089  
 Advogado: Eptácio Brandão Lopes – OAB/TO 315 A  
 Advogado: Dídimo Heleno Póvoa Aires – OAB/TO 4883 – B  
 Requerido: José Ronaldo de Castro Ribeiro  
 Advogado: Mário Alberto Campos – OAB/GO 2392  
 INTIMAÇÃO das partes do DESPACHO a SEGUIR: Analisando detidamente os autos, verifica-se que a controvérsia que se extrai dos presentes autos é a de que o imóvel sobre o qual recaiu a ordem judicial, emanada da ação cautelar de atentado em apenso, e, que, por consequência, ensejou os presentes embargos de terceiro, é diverso do imóvel sobre o qual recaiu a discussão na ação de manutenção de posse, sobre o qual pendente decisão de recurso no Superior Tribunal de Justiça. Visando agilizar o feito, determino que a parte autora extraia cópias integrais dos autos da ação 46/41 (ação de manutenção de posse), juntando tais cópias aos presentes, no prazo de 10 (dez) dias. Por oportuno, determino, ainda que as partes especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã, 18 de setembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

**AUTOS Nº 2011.0009.0627-8 – AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIROS**

Requerente: Goiaz Mineradora Importadora e exportadora Ltda, rep. pela Sócia Edna de Souza  
 Advogado: Elcio Ataíde Bueno – OAB/GO 11089  
 Advogado: Eptácio Brandão Lopes – OAB/TO 315 A

Advogado: Dídimo Heleno Póvoa Aires – OAB/TO 4883 – B  
 INTIMAÇÃO da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, junte aos presentes autos cópia integral dos autos da ação nº 46/91 – Ação de Manutenção de Posse. Paranã, 28/09/2012. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

**AUTOS Nº 2011.0005.6299-4 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: João Brechol da Cruz  
 Requerente: Maria do Carmo da Cruz  
 Advogado: Fabio Gandolfi Lopes – OAB/SP 250746  
 Requerido: José dos Santos Freire  
 Advogado: José Bezerra Costa – OAB/GO 1.820  
 INTIMAÇÃO das partes da audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 30 de outubro de 2012, às 13:30 horas, na Comarca de São José do Rio Preto-SP (Juízo de Direito da 6ª Vara Cível). Paranã, 28/09/2012. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

**PORTO NACIONAL****Diretoria do Foro****Portaria n.º 003/2012**

O Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal e de Execução Penal da Comarca de Porto Nacional – TO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 42, inciso II, "c", c/c artigo 43 da Lei Complementar n.º 10, de 11 de janeiro de 1996,

Considerando os fatos noticiados na informação prestada pela Escrivã da 2ª Vara Criminal – Ívia Glória Soares;

Resolve:

Art.1º Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para a apuração dos fatos noticiados.

Art.2º Constituir Comissão de Sindicância, designando os servidores: Ubiratan Pereira Ribeiro, matrícula 239540, Rodrigo Avelino de Paula, matrícula 352521 e Francisca Rodrigues Pinto Duarte, matrícula 11974, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos constantes na informação acima referida.

Art.3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do artigo 166, § 3º, da Lei n.º 1818/2007.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, **Gabinete do Juiz da 2ª Vara Criminal e Execução Penal**, aos 18 de setembro de 2012.

Allan Martins Ferreira  
 Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal e  
 Execução Penal

**2ª Vara Cível****DESPACHO****AUTOS: 2012.0001.4369-8 – AÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

Requerente: AUGUSTINHO RODRIGUES DA SILVA  
 Advogado: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO– OAB/TO – 1858  
 Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 DESPACHO: Diga o autor sobre a defesa ofertada. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0008.5741-0 – AÇÃO DE RECISÃO CONTRATUAL**

Requerente: FÉLIX ALVES COSTA  
 Advogado: KESLEY MATIAS PIRETT – OAB/TO – 1905  
 Requerida: ANDREA SILVA  
 Advogado: OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUZA NETO – OAB/TO - 1822  
 DESPACHO: Diga a requerida. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0002.3293-3 – AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL**

Requerente: SOLANGE ALVES RODRIGUES  
 Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO – 4679  
 Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 DESPACHO: Diga a parte autora sobre a defesa apresentada pelo requerido. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0005.2190-0 – AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL**

Requerente: ELPÍDIO F. DA MOTA  
 Advogado: SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF – 15.589  
 Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
 Advogado: MAGNÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO - 1597  
 DESPACHO: Intimem as partes para que digam sobre o cumprimento do acordo. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2005.0003.8657-1 – AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS**

Embargante: DILVAINE DA SILVA BORGES  
 Embargante: ROSEMONY DA SILVA BORGES  
 Advogado: ALBERTO FONSECA DE MELO – OAB/TO – 641  
 Embargante: UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UBEC  
 Advogado: ALBERTO MAGNO DE MATOS – OAB/GO – 11.076  
 DESPACHO: Intime-se o embargante para manifestar sobre a certidão. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.0959-2 – AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargante: INALDO CAVALCANTE DE ARAÚJO E JUVENILDA DE ARAUJO CAVALCANTE  
 Advogado: SÉRGIO FONTANA – OAB/TO – 701  
 Embargado: BANCO ITAÚ S/A E CHRISTOPHER GUERRA DE AGUIAR ZINK  
 DESPACHO: Diga o credor sobre o bloqueio efetuado. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0002.5518-6 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: MARCOS JUNIOR RODRIGUES DA SILVA  
 Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO – 3393  
 Requerido: BV FINANCEIRA – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO SANTOS – OAB/TO - 3627  
 DESPACHO: Diga o requerido quem está na posse do veículo objeto desta demanda. Intime-se. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0005.2441-5 – AÇÃO DE APOSENTADORIA**

Requerente: TOMASIA MENDES SOUTO  
 Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO – 4679-A  
 Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 DESPACHO: Intime-se o advogado para regularizar a petição de folhas 72. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0011.6589-1 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: VALDIRENE DOS SANTOS  
 Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO – 3393  
 Requerido: BV FINANCEIRA – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO SANTOS – OAB/TO - 3627  
 DESPACHO: Diga o requerido quem está na posse do veículo objeto desta demanda. Intime-se. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**2ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0006.2279-4**

Ação: Execução Penal  
 Reeducando: RAIMUNDO NONATO BATISTA FIGUEIREDO  
 ADVOGADO(A): DR. EUGÊNIO CÉSAR B. NOGUEIRA, OAB/TO 5342-A; DR. WALDIR YURI DAHER LOPES DA ROCHA, AOB/TO 4274  
 DECISÃO: "... Diante do exposto, indefiro o requerimento defensivo de fls. 154/156. Porto Nacional, 14 de setembro de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 2011.0000.5515-4**

Ação: Execução Penal  
 Reeducando: RONALDO ANÍSIO ANTÔNIO  
 ADVOGADO(A): DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO, OAB/TO 1822  
 ATO PROCESSUAL: Fica o advogado intimado para manifestar-se nos autos acima epigrafados, conforme determinado à fl. 57. Porto Nacional, 28 de setembro de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 2010.0003.9181-4**

Ação: Ação Penal  
 Sentenciado: SEBASTIÃO MANOELINO CORREA  
 Advogado: DR. OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO, OAB/TO 1822  
 SENTENÇA: "... Ante o exposto e considerando que não milita em favor do acusado qualquer causa legal ou suprallegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, culpabilidade ou punibilidade, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar Sebastião Manoelino Correa, qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 306 da Lei 9503/97. ... Da aplicação da pena: ... Fixo a pena definitiva em 06 (seis) meses de detenção. ... Da substituição da pena privativa de liberdade: ... Assim, por ser a pena privativa de liberdade inferior a 01 (um) ano, a substituo pela pena de multa, equivalente a 10 (dez) dias-multa .... PRI." Porto Nacional, 28 de agosto de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****AUTOS Nº 2012.0005.2664-3**

Ação: Medida Protetiva de Urgência  
 Requerido: DALVINO PINTO CERQUEIRA  
 Requerente: TEREZINHA ARAÚJO DOS SANTOS  
 O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2012.0005.2664-3, em que figura como requerido DALVINO PINTO CERQUEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, filho de Lázaro Pinto de Cerqueira, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do requerido, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da decisão que segue: "... acolho parcialmente os pedidos da ofendida, com fundamento no artigo 22, incisos II e III, "a" e artigo 23, incisos II e IV da Lei 11340/06, para o fim de determinar a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência: 1- O afastamento do requerido (Dalvino Pinto Cerqueira) do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei 11340/06); 2- Proibição do agressor se aproximar da ofendida, fixando limite mínimo de 200 (duzentos) metros; 3- Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; 4- Proibição do agressor de freqüentar a residência da ofendida .... Intimem-se." Porto Nacional, 18 de julho de 2012. Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito em Substituição Automática.

**Juizado Especial Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2012.0003.3236-9**

Protocolo Interno: 10.717/12  
 Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COMPENSATÓRIA DE DANOS MORAIS  
 Requerente: MARILENE DE AMORIM OLIVEIRA  
 Procurador: DR(A). RENATO GODINHO-OAB/TO: 2550

Requerido: BRASIL TELECOM S/A  
 Procurador: DR(A)ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO-OAB/TO: 69  
 DESPACHO:..Recebo o recurso nominado no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contrarrazões. Após, conclusos. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3179-6**

Protocolo Interno: 10.660/12  
 Ação: COBRANÇA  
 Requerente: PEDRO ALEXANDRE DE MORAES  
 Procurador: DR(A). HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR-OAB/TO: 4373  
 Requerido: COMBRAS LITORAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS-VIA PLAN  
 DESPACHO:..A executada não possui valores em conta, não possui bens a serem penhorados no local do estabelecimento empresarial, salvo engano fechou o estabelecimento, os veículos estão bloqueados em ações trabalhistas, etc. Assim, o exequente deve, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens livres e desembaraçados a serem penhorados, sob pena de arquivamento do processo.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2009.0000.3682-4**

Protocolo Interno: 8846/09  
 Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 Requerente: PORTAL DAS CONSTRUÇÕES-ME  
 Procurador: DR(A). QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA-OAB/TO: 1853  
 Requerido: PAULO CÉLIO COSTA GALVÃO  
 DESPACHO:.. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do executado, sob pena de extinção do processo.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3513-9**

Protocolo Interno: 11.008/12  
 Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL  
 Requerente: KEILA VIANA RIBEIRO-EI  
 Procurador: DR(A). DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO: 5236-A  
 Requerido: EDMUNDO TURÍBIO MASCARENHAS JUNIOR  
 DESPACHO:..Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do executado, sob pena de extinção do processo.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3296-2**

Protocolo Interno: 10.775/12  
 Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 Requerente: VALDOMIRO RABELO  
 Procurador: DR(A). LUCIANA NUNES RABELO-OAB/TO: 28.430  
 Requerido: PRIME AGROINDUSTRIAL LTDA-ME  
 DESPACHO:..Defiro por 15 (quinze) dias. Após, conclusos. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3298-9**

Protocolo Interno: 10.777/12  
 Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 Requerente: VALDOMIRO RABELO  
 Procurador: DR(A). LUCIANA NUNES RABELO-OAB/TO: 28.430  
 Requerido: PRIME AGROINDUSTRIAL LTDA-ME  
 DESPACHO:..Defiro por 15 (quinze) dias. Após, conclusos. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

**Processo nº: 2012.0003.3352-7/0**

Prot.Int. n.º: 10.851/12  
 Reclamação: Compensação por Danos Morais  
 Reclamante: Maria Divina Alves Coelho  
 Advogado: Dr. Renato Godinho – OAB/TO 2550  
 Reclamada: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda  
 Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 3700  
 SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do reclamante, e CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da fixação do valor da condenação, em primeiro grau sentença. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido da reclamante. - Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, aguarde-se por quinze dias a manifestação da reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pelo reclamado depois de intimado da sentença e vencido o prazo legal para a interposição de recurso, incidindo-se multa de 10% (dez por cento) em razão do não-cumprimento espontâneo da condenação. - R.I - Porto Nacional -TO-, 26 de setembro de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

**Processo nº: 2012.0003.3343-8/0**

Prot. Int. n.º: 10.842/10  
 Reclamação: Ação de Cobrança de Indenização de Seguro Obrigatório DPVAT  
 Reclamantes: Romário Pereira dos Santos, Raphaely Queiroz dos Santos, Representado neste ato por sua Genitor e Curador Romário Pereira dos Santos  
 Advogado: Dr. Luciano Henrique S. de Oliveira Aires – OAB/TO 4699  
 Reclamada: Itaú Seguros S/A

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, IV, da Lei nº 9.099/95 c/c artigo 267, I e VI, do Código de Processo Civil, em razão da impossibilidade jurídica do pedido, já que consta no pólo ativo da demanda pessoa incapaz, não se permitindo a figura de representação em Juizados Especiais Cíveis. - Isento de custas. - R.I. - Porto Nacional – TO -, 26 de setembro de 2.012. - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito



OBJETO: Intimação do advogado do autor para manifestar sobre o despacho de fls.52. "Sobre a contestação e documentos apresentados pelo INSS manifeste-se a parte Autora no prazo de 10 (dez) dias (CPC, 326/7). Após, conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 7 de setembro de 2012.

## TOCANTÍNIA

### 1ª Escrivania Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS Nº: 2009.0005.6699-8 (2496/09)**

Natureza: SUMARIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA RURAL

Requerente: ALDECY BARBOSA NUNES

Advogado(a): DR. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO N. 3671-A E OAB/SP N. 216.628

Requerido(a): INSS – ISNTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado (a): PROCURADORIA FEDERAL

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para apresentar quesitos complementares, bem como para comparecer na JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, situada na Av. Teotônio Segurado - Edifício do Fórum, em Palmas/TO, fone: 63-3218-4447, Médico Perito: DR. CARLOS ARTHUR M. F. DE CARVALHO, no **dia 11 de dezembro de 2012, (11/12/12) às 09:00h**, para realização de perícia médica. Devendo comparecer munido(a) de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**AUTOS nº: 2009.0005.6703-0 (2500/09)**

Natureza: SUMARIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA RURAL

Requerente: CREUZA FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(a): DR. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO N. 3671-A E OAB/SP N. 216.628

Requerido(a): INSS – ISNTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado (a): PROCURADORIA FEDERAL

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para apresentar quesitos complementares, bem como para comparecer na JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, situada na Av. Teotônio Segurado - Edifício do Fórum, em Palmas/TO, fone: 63-3218-4447, Médico Perito: DR. SERGIO RODRIGO STELLA, no **dia 12 de dezembro de 2012, (12/12/12) às 14:30h**, para realização de perícia médica. Devendo comparecer munido(a) de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**AUTOS nº: 2009.0005.6706-4 (2502/09)**

Natureza: SUMARIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA RURAL

Requerente: JOSE ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(a): DR. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO N. 3671-A E OAB/SP N. 216.628

Requerido(a): INSS – ISNTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado (a): PROCURADORIA FEDERAL

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para apresentar quesitos complementares, bem como para comparecer na JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, situada na Av. Teotônio Segurado - Edifício do Fórum, em Palmas/TO, fone: 63-3218-4447, Médico Perito: DR. CARLOS ARTHUR M. F. DE CARVALHO, no **dia 12 de dezembro de 2012, (12/12/12) às 09:30h**, para realização de perícia médica. Devendo comparecer munido(a) de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**AUTOS nº: 2009.0005.6705-6 (2503/09)**

Natureza: SUMARIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA RURAL

Requerente: FIRMINO FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(a): DR. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO N. 3671-A E OAB/SP N. 216.628

Requerido(a): INSS – ISNTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado (a): PROCURADORIA FEDERAL

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para apresentar quesitos complementares, bem como para comparecer na JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, situada na Av. Teotônio Segurado - Edifício do Fórum, em Palmas/TO, fone: 63-3218-4447, Médico Perito: DR. SERGIO RODRIGO STELLA, no **dia 12 de dezembro de 2012, (12/12/12) às 15:00h**, para realização de perícia médica. Devendo comparecer munido(a) de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**AUTOS nº: 2009.0005.6691-2 (2491/09)**

Natureza: SUMARIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA RURAL

Requerente: BEATRIZ BATISTA QUIRINO

Advogado(a): DR. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO N. 3671-A E OAB/SP N. 216.628

Requerido(a): INSS – ISNTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado (a): PROCURADORIA FEDERAL

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para apresentar quesitos complementares, bem como para comparecer na JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, situada na Av. Teotônio Segurado - Edifício do Fórum, em Palmas/TO, fone: 63-3218-4447, Médico Perito: DR. CARLOS ARTHUR M. F. DE CARVALHO, no **dia 12 de dezembro de 2012, (12/12/12) às 09:00h**, para realização de perícia médica. Devendo comparecer munido(a) de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**AUTOS nº: 2009.0005.6702-1 (2498/09)**

Natureza: SUMARIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA RURAL

Requerente: JOSE RIBEIRO DA ROCHA

Advogado(a): DR. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO N. 3671-A E OAB/SP N. 216.628

Requerido(a): INSS – ISNTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado (a): PROCURADORIA FEDERAL

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para apresentar quesitos complementares, bem como para comparecer na JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, situada na Av. Teotônio Segurado - Edifício do Fórum, em Palmas/TO, fone: 63-3218-4447, Médico Perito: DR. CARLOS ARTHUR M. F. DE CARVALHO, no **dia 12 de dezembro de 2012, (12/12/12) às 08:30h**, para realização de perícia médica. Devendo comparecer munido(a) de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**AUTOS Nº: 2011.0011.9793-9 (3885/12)**

Natureza: Reivindicatória de Amparo Social

Requerente: Cleonice Brito Santos

Advogado(a): Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685-B e OAB/PA 13469

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para apresentar quesitos complementares, bem como para comparecer na JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, situada na Av. Teotônio Segurado - Edifício do Fórum, em Palmas/TO, fone: 63-3218-4447, Médico Perito: DR. PAULO FARIA BARBOSA, no **dia 13 de dezembro de 2012, (13/12/12) às 09:30h**, para realização de perícia médica. Devendo comparecer munido(a) de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**AUTOS Nº: 2011.0011.2679-9 (3785/11)**

Natureza: Reivindicatória de Amparo Social

Requerente: Pedro Sousa Silva

Advogado(a): Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685-B e OAB/PA 13469

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para apresentar quesitos complementares, bem como para comparecer na JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, situada na Av. Teotônio Segurado - Edifício do Fórum, em Palmas/TO, fone: 63-3218-4447, Médico Perito: DR. LEONARDO BRUNO F. DE SOUZA, no **dia 14 de dezembro de 2012, (14/12/12) às 09:00h**, para realização de perícia médica. Devendo comparecer munido(a) de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**AUTOS Nº: 2012.0000.9873-0 (3989/12)**

Natureza: Reivindicatória de Amparo Social

Requerente: Albetiza de Souza Lopes

Advogado(a): Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685-B e OAB/PA 13469

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para apresentar quesitos complementares, bem como para comparecer na JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, situada na Av. Teotônio Segurado - Edifício do Fórum, em Palmas/TO, fone: 63-3218-4447, Médico Perito: DR. PAULO FARIA BARBOSA, no **dia 13 de dezembro de 2012, (13/12/12) às 09:00h**, para realização de perícia médica. Devendo comparecer munido(a) de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**AUTOS Nº: 2011.0005.7788-6 (3616/11)**

Natureza: Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Valdir Srenomri Xerente

Advogado(a): Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para apresentar quesitos complementares, bem como para comparecer na JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, situada na Av. Teotônio Segurado - Edifício do Fórum, em Palmas/TO, fone: 63-3218-4447, Médico Perito: DR. LEONARDO BRUNO F. DE SOUZA, no **dia 07 de dezembro de 2012, (07/12/12) às 09:30h**, para realização de perícia médica. Devendo comparecer munido(a) de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**AUTOS Nº: 2012.0000.2564-4 (3935/12)**

Natureza: Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Dilene Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para apresentar quesitos complementares, bem como para comparecer na JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, situada na Av. Teotônio Segurado - Edifício do Fórum, em Palmas/TO, fone: 63-3218-4447, Médico Perito: DR. LEONARDO BRUNO F. DE SOUZA, no **dia 07 de dezembro de 2012, (07/12/12) às 09:00h**, para realização de perícia médica. Devendo comparecer munido(a) de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**AUTOS Nº: 2012.0000.9967-2 (4015/12)**

Natureza: Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Sebastião Xerente

Advogado(a): Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para apresentar quesitos complementares, bem como para comparecer na JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, situada na Av. Teotônio Segurado - Edifício do Fórum, em Palmas/TO, fone: 63-3218-4447, Médico Perito: DR. PAULO FARIA BARBOSA, no **dia 06 de dezembro de 2012, (06/12/12) às 10:00h**, para realização de perícia médica. Devendo comparecer munido(a) de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**AUTOS Nº: 2012.0000.9952-4 (4013/12)**

Natureza: Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Domingas Ferreira da Cunha

Advogado(a): Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para apresentar quesitos complementares, bem como para comparecer na JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, situada na Av. Teotônio Segurado - Edifício do Fórum, em Palmas/TO, fone: 63-3218-4447, Médico Perito: DR. PAULO FARIA BARBOSA, no **dia 06 de dezembro de 2012, (06/12/12) às 09:30h**, para realização de perícia médica. Devendo comparecer munido(a) de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**AUTOS Nº: 2011.0003.0481-2 (3491/11)**

Natureza: Reivindicatória de Auxílio Doença

Requerente: Maria do Socorro de Moraes Batista





as contrarrazões. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal. ”. Toc./TO, 27/setembro/2012. – Dr. Arióstens Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

**Processo nº 2012.0004.1286-9 - Ação: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS OU OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE EFEITOS DE TUTELA**

Requerente: DALVINA MOREIRA DOS REIS  
Advogado: Paulo Araújo Machado OAB/TO 1095  
Requerente: DORIVAL ARAÚJO MACHADO  
Requerente: ADELIDES NEVES RESENDE  
Advogado: -----

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA AUTORA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. EM CONSEQÜÊNCIA, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CPC. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, VEZ QUE SE TRATA DE CAUSA AFETA AOS JUIZADOS ESPECIAIS (LEI N.º 9.099/95). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TOCANTINÓPOLIS, 27 DE SETEMBRO DE 2012. DR. ARIÓSTENS GUIMARÃES VIEIRA – JUIZ DE DIREITO.

**Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n.º 2011.0001.3716-9 (106/2011)**  
Ação: Execução de Alimentos  
Requerente – M.D.Z.M.  
Advogado – Dra. Isakyana Ribeiro de Brito Sousa – Defensora Pública  
Requerido – L.P.B.S. .  
Advogado - Dr. Sebastião Alves Mendonça Filho OAB/TO 409  
FINALIDADE – Intimar as partes e seus advogados, da sentença que : “...Compulsando os autos, verifico que a parte autora informou que o débito foi devidamente quitado, requerendo o arquivamento do processo (fls. 51). Em face do executado ter realizado o pagamento da dívida referente a obrigação alimentar vencida, DECLARO EXTINTO o processo com a resolução do mérito, com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Registre-se intime-se a Defensoria Pública, após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 23 de agosto de 2012. (ass) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

**Autos n.º 2007.0004.3403-3 (422/2007)**  
Ação: Alimentos  
Requerente – T.O.M.A. rep. por J.A.O.  
Advogado – Dr. Antonio Clementino Siqueira e Silva – Defensor Pública  
Requerido – D.O.M.  
Advogado - Dra. Daiany Cristine G.P. Jácomo OAB/TO 2.460  
FINALIDADE – Intimar as partes e seus advogados, da sentença que : “...Compulsando os autos percebo do advogado da autora, requerendo a extinção do feito, tendo em vista que a requerente não possui mais interesse no prosseguimento da ação. Diante do exposto, em face da parte ter manifestado que não tem mais interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Registre-se, intime-se a Defensoria Pública. Vistas ao Ministério Público. Em seguida , archive-se. Tocantinópolis/TO, 23 de agosto de 2012. (ass) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

**WANDERLÂNDIA**

**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:  
**AUTOS 5000218-21.2012.827.2741 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**  
Requerentes: DJALMA ALVES DA SILVA E OUTROS.  
Advogado: DR. FERNANDO FRAGOS DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A.  
Impugnado: LUCIANO TRISTÃO MORAIS NETO.  
Advogado: DR. RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES OAB/TO 2100-B.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO “Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Vista ao impugnado para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO. Obs.: Em razão dos autos acima mencionado tratar-se de processo virtual, o advogado do impugnado deverá entrar em contato com o Cartório Cível para adquirir a chave do referido processo.”

**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Acusado: Gilberto Ferreira de Araújo  
Autos de **Ação Penal nº.**  
Advogado: Dr. Carlos Antonio do Nascimento – OAB/TO 1555.  
DESPACHO/AUDIÊNCIA: “Para que fiquem cientes de que os autos supra se encontram com vistas a Vossa Senhoria para apresentação das Alegações Finais. Wanderlândia/TO, 28/09/2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior – Titular da Comarca de Wanderlândia”.

**XAMBIOÁ**

**1ª Escrivania Cível**

**APOSTILA**

**ALVARÁ JUDICIAL: 2012.0003.1484-0/0**  
Requerente: Euzimar Dualilibe Barbosa  
Advogado: Dr Raimundo Fidelis Oliveira Barros  
INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor do r. SENTENÇA a seguir transcrita em sua parte dispositiva [...] É o relatório. Passo a decidir. A Requerente demonstrou mediante prova documental o recebimento da pensão decorrente de

alimentos no Banco do Brasil de Xambioá, descontados em folha de pagamento do Sr. Ademar Vieira Filho, conforme documentos de fls. 09, 20 e 22. Demonstrou também que efetuou abertura de conta bancária na Caixa Econômica Federal, conforme documentos à fl. 25 e manifestou o desejo de nesta conta receber o valor dos alimentos. O direito é disponível. Os documentos constantes nos autos demonstram a veracidade dos fatos alegados pela autora na inicial. O pedido merece ser deferido. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, autorizando que os valores descontados em folha de pagamento do Sr. Ademar Vieira Filho, relativos aos alimentos devidos a parte autora Sra. Euzimar Dualilibe Barbosa, sejam depositados na Caixa Econômica Federal, agência 0610, c/c 5438-5, conforme documentos à fl. 25. De conseqüência, declaro extinto o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, I do CPC. Se houver custas finais, aos cálculos e após, intime-se a requerente para efetuar o pagamento em 10 dias. Em caso de inércia proceda-se nos termos das determinações da CNJ. Expeça-se o respectivo alvará judicial. Após o transitio em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. P.R.I. Cumpra-se. Xam. TO, 13/09/2012 (as) Ricardo Gagliardi- Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos nº 2012.0003.1460-3/0**  
**Ação: Divórcio Judicial Litigioso**  
**Requerente: Antonio Martins de Azevedo Barros.**  
**Requerida: Maria Lucia da Silva Feitoza Barros**  
O Doutor Ricardo Gagliardi, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos da Ação de Divórcio Judicial Litigioso, registrado sob o nº 2012.0003.1460-3/0, na qual figura como requerente Antonio Martins de Azevedo Barros, em desfavor de Maria Lucia da Silva Feitoza Barros. FINALIDADE: CITAÇÃO POR EDITAL da requerida por encontra-se em lugar incerto e não sabido para contestar a presente ação no prazo de 15 dias.. SEDE DO JUIZO: Rua José Bonifácio, nº 414, Centro, Xambioá/TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos 01 de Outubro de 2012. Eu, Técnico Judiciário-Escrevente, que o digitei. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE: 2008.0010.9486-2/0**  
Requerente: Banco Itauleasing. S.A  
Advogado: Dr Ivan Wagner Melo Diniz –Dra. Ytassara Sousa Nascimento  
Requerido: Jairo Marques  
INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor do r. SENTENÇA a seguir transcrita em sua parte dispositiva [...] É o relatório. Passo a decidir. Tendo em vista a desistência da parte autora antes de decorrer o prazo para citação do requerido, o processo deve ser extinto, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267,VIII, do Código de Processo Civil. Havendo bloqueio junto ao Detran e órgão de restrição ao crédito, determino o desbloqueio e a conseqüente expedição dos ofícios necessários. Após o transitio em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas .P.R.I.C. Xam. TO, 25/09/2012 (as) Ricardo Gagliardi- Juiz de Direito

**Autos: 2012.0004.2403-4/0 – BUSCA E APREENSÃO**  
Requerente: BANCO MERCEDES BENS DO BRASIL S/A  
Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597; MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO – OAB/MT 4482  
Requerido: AUTO POSTO AÇAIZAL  
DESPACHO: “Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa de citação e busca e apreensão e informar o endereço atual e completo do requerido em 10 dias, sob pena de extinção. A publicação deverá conter o nome de todos os advogados constituídos pela parte autora. Após, informado o endereço, cumpra-se a decisão às fls. 69/70. Intimem-se e cumpra-se.” Xambioá – TO, 25 de Setembro de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**Autos: 2009.0000.9070-5/0 – REITEGRAÇÃO DE POSSE**  
Requerente: MERCEDEZ-BENZ LEASING DO BRASIL S/A  
Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093  
Requerido: ORLANDO CANDIDO FERNANDES  
DESPACHO: “A pesquisa feita nos bancos de dados (Siel e Infojud) informou o mesmo endereço constante nos autos, em que não fora encontrado o bem e o requerido. Intime-se a parte autora para em 10 dias informar o endereço atual do requerido, sob pena de extinção. Informado o endereço cumpra-se a decisão de fls. 49/51. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 26 de Setembro de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**COLINAS**

**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITACAO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AUTOS nº 2008.0002.6560-4**  
Acao: Busca e Apreensao  
Requerente: **UNIBANCO – UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A**  
Requerido: **MAGNA LINA DE ALMEIDA MENDES**  
FINALIDADE: **CITACAO** da requerida **MAGNA LINA DE ALMEIDA MENDES**, brasileira, inscrita no CPF/MF 686.548.122-49, atualmente com endereço incerto e nao sabido, para, no prazo maximo de 05 (cinco) dias entregar o bem objetivo dos presente autos qual seja: UM VEICULO MARCA FORD, RANGER CD XL 4X4 2.5, ANO DE FABRICACAO 1999, BRANCA PLACA MV9870, CHASSI Nº 8AFER13D2YJ119473, RENAVALM 725972092, ou deposita-lo em juízo, ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro. BEM COMO para caso queira, e, igual prazo, contestar o pedido, sob pena de deconfissao e revelia quanto amateria de fato aruida nos autos.  
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, ao 1º dia do mes de setembro do ano de dois mil e onze (1º/09/2011). Eu, Ivone Aparecida Betlol, Tec. Judiciario do 2º Cível o digitei e subscrevi.

**ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
Juiza de Direito  
2ª Vara Cível

